



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de software com práticas ágeis.

1.2 Unidade Demandante:

DTI – Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia

Matrícula: 2096

Telefone: (61) 2326-5318

E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) é responsável pelo desenvolvimento e pela sustentação dos sistemas de informação do Conselho.

A Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos (DCOR), do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, mantém atualmente mais de 120 sistemas que atendem necessidades de naturezas administrativa e finalística do CNJ, sendo esta destinada a impulsionar estratégias, inclusive, em todo o Poder Judiciário.

Atualmente o CNJ dispõe do Contrato nº 02/2017 que provê serviços de sustentação de software necessários para que essas atividades sejam executadas diante das demandas encaminhadas ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Para que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação possa cumprir o seu papel de provedor de sistemas de informação ao CNJ e ao Poder Judiciário, faz-se necessária a presença de serviço externo auxiliar que permita tanto o desenvolvimento de novos sistemas quanto a sustentação dos sistemas em produção, uma vez que a capacidade de entrega da Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos para o provimento de soluções de software é insuficiente para as necessidades atuais do Conselho.

2.3 Motivação da Demanda:

As motivações da demanda são a aproximação do fim do contrato nº 02/2017 e a impossibilidade de manutenção da capacidade de entrega de novos Sistemas de Informação e da sustentação daqueles existentes utilizando-se somente o corpo de servidores do órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4 Resultados Pretendidos:

Ampliação da capacidade de entrega relacionada ao desenvolvimento de novos Sistemas de Informação e sustentação daqueles existentes no ambiente computacional do CNJ.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Resolução 211 de 2015. Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

(...)

Art. 3º

IV – Objetivos estratégicos ...

Objetivo 7. Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas da informação;

Objetivo 9. Primar pela satisfação dos usuários.

(...)

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter temporário. Ela existirá até o DTI possuir quadro próprio para prover o serviço.

A demanda poderia ser descontinuada caso fossem contratados servidores em quantidade suficiente para absorver o serviço previsto por essa solução.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do CNJ

Como a contratação de serviço de desenvolvimento de software tem o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento às demandas de desenvolvimento do CNJ, todas as áreas que utilizam sistemas informatizados, serão afetados pela solução mesmo que indiretamente.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

☐ Até 1 Tribunal ☐ 2 ou 3 Tribunais ☒ 4 ou mais Tribunais

Todos os sistemas nacionais terão impacto pela solução, portanto, dezenas de tribunais serão indiretamente afetados.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.3 Integrante Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: (61) 2326-5432

E-mail: Thiago.vieira@cnj.jus.br

1.1 Integrante Técnico:

Nome: Leonardo Lemes Rosa

Matrícula: 1282

Telefone: (61) 2326-5357

E-mail: leonardo.lemes@cnj.jus.br

2 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.

Em 07/03/2019.

Titular da Unidade Demandante



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Registro de Preços para Prestação Presencial de Serviços de
Desenvolvimento e de Manutenção de Software com Práticas Ágeis



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14).....	4
1.1. Contextualização	4
1.2. Caracterização da demanda	6
1.2.1. Definição e Especificação de Requisitos Mínimos (Art. 14, I).....	12
1.2.2. Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	16
1.3. Atendimento da demanda	17
1.3.1. Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	17
1.3.2. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	20
1.3.3. Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	25
1.3.4. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b).....	27
1.3.5. Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c).....	27
1.4. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	29
1.5. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV).....	31
1.5.1. Motivação da Escolha	31
1.5.2. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	35
1.5.3. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	45
1.5.4. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	46
1.5.5. Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d).....	49
2. CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15).....	61
2.1. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	61
2.2. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	61
2.3. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	61



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.4.	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	62
2.5.	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	65
3.	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)	66
3.1.	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	66
3.2.	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	66
3.3.	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	68
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV).....	69
3.5.	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	69
3.6.	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	70
3.6.1.	Do Referencial de Remuneração Profissional.....	74
3.6.2.	Da Estimativa Média do Valor para o Posto de Serviço	79
3.6.3.	Da previsão de Demanda e Projeção Orçamentária	80
3.6.4.	Das implicações da forma de pagamento.....	81
3.7.	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	82
3.8.	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	82
3.9.	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	82
4.	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	83
4.1.	Riscos de Negócio.....	83
4.2.	Riscos Técnicos	84
4.3.	Riscos Administrativos	85
4.3.1.	Anexo III - Propostas Comerciais	90
4.3.2.	Anexo IV - Modelo de remuneração e demais requisitos da contratação.....	91
4.3.3.	Anexo V - Níveis Mínimos de Serviço da Contratação.....	104
4.3.4.	Anexo VI - Catálogo de Sistemas.....	110



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1. Contextualização

Destaca-se inicialmente o posicionamento nacional CNJ como Órgão Governante Superior - OGS, termo adotado pelo TCU para indicar as entidades públicas que *“Têm a responsabilidade por normatizar e fiscalizar o uso da gestão de TI em seus respectivos segmentosⁱ da Administração Pública Federal”*, demanda a aplicação tempestiva e coordenada de conhecimento gerencial e técnico, no âmbito de todas as esferas do Poder Judiciário;

Os sistemas de informação são severamente impactados pela evolução natural das demandas de trabalho, representa um desafio para as organizações manterem padrões satisfatórios de qualidade e atendimento aos clientes e demais envolvidos em seu ecossistema institucional, como acionistas e funcionários. Assistimos assim, ao fenômeno da transformação digital afetando o volume e a consistência das atividades e tarefas laborais numa velocidade inaudita.

Nesse intuito, o apoio prestado às áreas de negócio é incumbência da área de tecnologia, na figura do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, o qual atua na manutenção da infraestrutura própria do parque tecnológico e na sustentação e apoio operacional aos tribunais.

Ao DTI cabe, interna e externamente, gerir e viabilizar a implementação das estratégias, políticas e projetos de TIC. Internamente, sendo sua responsabilidade o provimento e a sustentação das soluções necessárias para o pleno atendimento das necessidades finalísticas do CNJ.

Para fazer frente a tais desafios externos e preservar o alinhamento e a capacidade de execução e apoio aos Objetivos Estratégicos Nacionais e Corporativos o DTI foi reestruturado, momento em que foi criada a Divisão de Gestão do PJe, a Divisão de Sistemas Corporativos e a Coordenadoria de Inovação e Prospecção Tecnológica, conforme Figura 1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Nova Estrutura do DTI.

Verificou-se ainda a criação da Coordenadoria de Governança de TIC e a implementação de estrutura orientada a projetos, mediante adoção de metodologia própria (Metodologia de Gerenciamento de Projetos - MGO), baseada nos padrões ágeis e nos conceitos de escritório de Projetos - PMO.

Tais ações são reflexos não só das demandas crescentes por soluções de TIC, que envolvem a produção de código (software) em alguma medida, mas primordialmente, pela exigência de entregas e produção de soluções em prazos mais curtos, mantido os altos padrões de qualidade.

O Cadastro de Sistemas do CNJ apresenta variação de cerca de 125 a 130 aplicações que demandam atualizações em prazos cada vez mais curtos, sendo que aproximadamente 40% das aplicações têm mais de 5 anos de uso e já apresentam próximas do final de seu ciclo de vida.

Configura-se assim, extrema necessidade de ajustar a capacidade de criação, sustentação e evolução dos sistemas de informação, bem como de moldá-la aos padrões de controle e desenvolvimento mais dinâmicos, voltados para soluções a curto prazo.

Importa ressaltar que apesar da ampliação da estrutura do DTI, o número de servidores permanece inalterado, ocorrendo apenas a redistribuição dos mesmos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

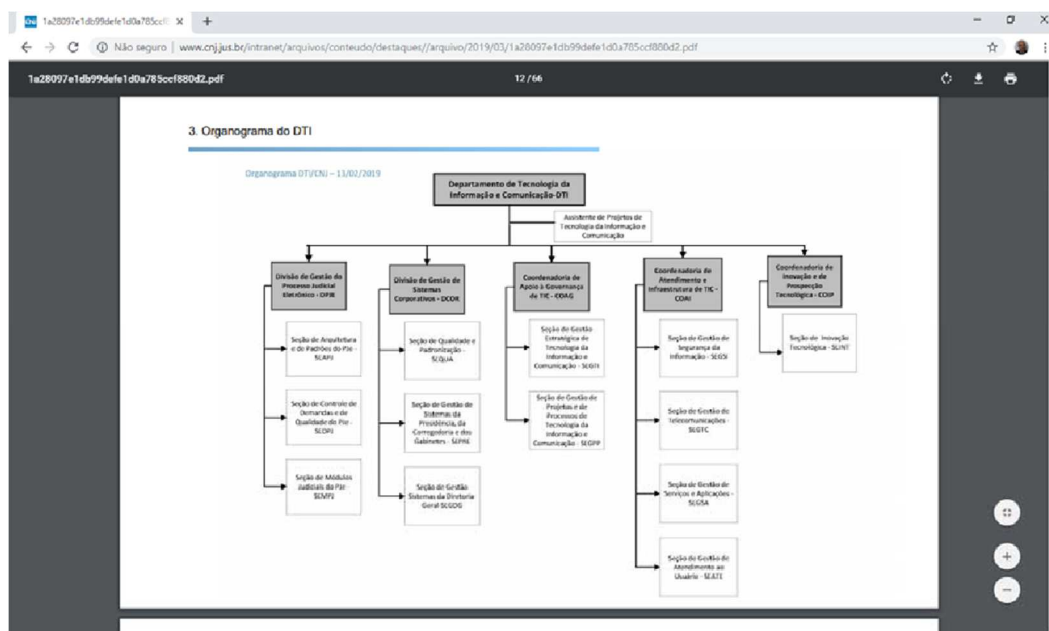


Figura 1 Nova estrutura do DTI

1.2. Caracterização da demanda

A principal característica da demanda a ser atendida, remete à restrição quantitativa, qualitativa e tempestiva para gerar produtos de software nos padrões e quantidades de qualidade e quantidade necessários a manutenção evolução do Catálogo de Sistemas do CNJ, hoje com aproximadamente 130 aplicações abrangendo áreas setoriais, departamentais, corporativas e nacionais. Muitos destes com vínculos diretos e indiretos com os projetos institucionais, conforme apresentado no item 1.5.5 - Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d).

Buscam-se assim, para fazer frente à crescente demanda por soluções de TI no Conselho, soluções que promovam o aumento coordenado da capacidade de produção e entrega de software pelas unidades competentes - DPJe e DCOR, bem como pelo atendimento às unidades demandantes como DMF, SGP e DPJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Destaca-se nesse contexto a relevância do presente projeto perante a necessidade de impulsionar outros objetivos e metas estratégicas que demandam em alguma medida recursos de TIC. Este se traduz no grande desafio para a Administração Pública. Principalmente quando há dificuldade no cumprimento dos prazos e requisitos de qualidade por parte do contratado, alto custo de gestão contratual, prejuízo às ações dos órgãos dependentes dos sistemas a serem desenvolvidos, entre outros.

Desta forma, a partir dos estudos realizados em 2016 para substituição do Contrato nº 49/2011 delinearam-se a criticidade e o grau estratégico do portfólio de sistemas de informação a cargo do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Tal fato é recorrentemente comprovado por inúmeras citações e qualificações do Conselho como Órgão Governante Superior - OGS na jurisprudência do TCU e órgãos correlatos.

Na esteira de transformação dos dados em informação, o CNJ interage com órgãos de todos os poderes e, notadamente, com a sociedade. Assim, à luz dos macros sistemas de informação sociais, o CNJ em sua missão institucional, se posiciona como captador, analisador, gerador e disseminador de dados enviados e endereçados aos inúmeros órgãos públicos, privados e do terceiro setor.

No âmbito da tecnologia da informação esse espectro de dados é gigantesco, variando em sua qualidade, quantidade, temporalidade, confiabilidade e aplicabilidade, dentre muitos outros quesitos que geram reflexos no Judiciário e órgãos públicos correlatos, como o Ministério da Justiça e Ministério Público.

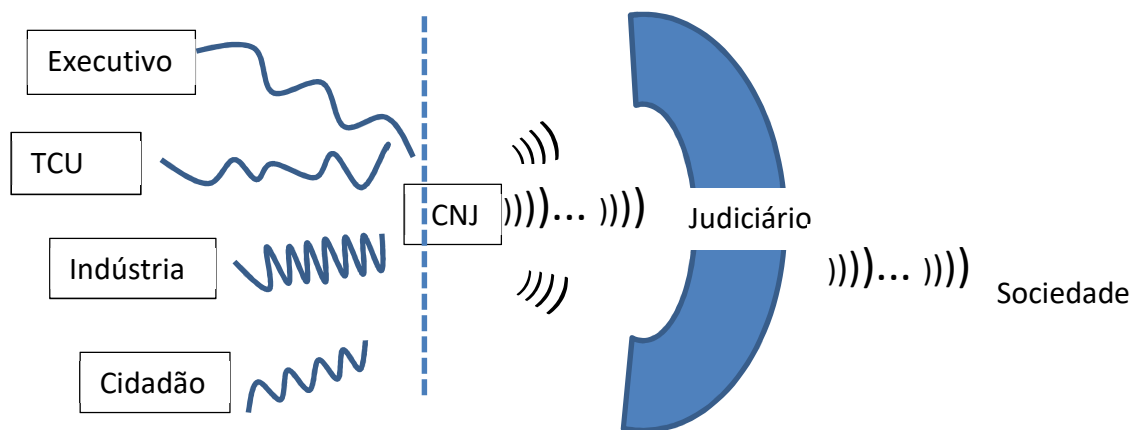
Nesse contexto, o Conselho atua como entidade refratora, captando e qualificando a maior quantidade possível de dados díspares na frequência e no formato, dentre várias outras características.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação



Cabe ao CNJ, atuar no intuito de ajustar e agregar valor à propagação coordenada e tempestiva das informações necessárias ao apoio da pacificação social, ao funcionamento e evolução das diversas organizações, direta e indiretamente vinculadas ao Poder Judiciário.

Repisa-se o exemplo tomado no Estudo Preliminar realizado em 2016, onde se vê que:

Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

“Interrupções de Sistemas críticos como PJe ou BNMP poderiam causar graves impactos ao CNJ, ao Poder Judiciário, ou à sociedade como um todo. O Banco Nacional de Mandado de Prisão é acessado constantemente por uma série de autoridades policiais (policiais militares, policiais federais, policiais rodoviários federais) em blitz, barreiras, checagem de passaportes na entrada ou na saída do país, etc. Cerca de 23 (vinte e três) mil mandados de prisão foram cumpridos a partir de pesquisas executadas no BNMP, no ano de 2016. São cadastros diariamente cerca de 28 (vinte e oito) mil mandados de prisão no sistema. Qualquer interrupção nesse sistema, seja por algumas horas, poderia impedir temporariamente a atuação de autoridades policiais que necessitam de realizar consultas on-line de mandados a cumprir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Entende-se que, para sistemas estratégicos do CNJ, será necessário a alocação de mão de obra residente, que possa começar a agir imediatamente após a ciência de indisponibilidade de serviços com essas características. ”

O cenário descrito há 4 anos, hoje apresenta fortemente em âmbito nacional e mundial os efeitos da transformação digital na troca de informações, na repercussão social e na tomada de decisões são suficientemente concretos para expandir o conceito tradicional dos sistemas de informação encapsulados em soluções de *software*. Nesse sentido, uma carteira variável com cerca 130 sistemas institucionais tal qual a do CNJ, apresenta um comportamento onde determinado sistema se conecta a outros e estabelece uma relação mútua de consumo de recursos informacionais que amplia o seu tamanho, bem como a demanda por manutenção, sustentação e afins. Ou seja, multisistêmico, onde ocorrem conexões 1:n ou n:n que ampliam a quantidade de sistemas da perspectiva unitária para a multiconectada, resultando na ampliação, qualificação e na velocidade com que o esforço de codificação será aplicado em resposta a um mudança.

Assim, além da visão dimensional da carteira de sistemas do Conselho (volume referencial), a quantificação volumétrica passa também pelos conceitos do tempo em que o resultado leva até chegar à sociedade e pelo conhecimento técnico necessário para que isto ocorra efetivamente. Ambos conceitos convergem para o que o TCU denomina de “agenda comum” no intuito de estabelecer processo sinérgico objetivando soluções alinhadas a “...um Governo Digital”, conforme se depreende do Acórdão 1469/2017 - TCU - Plenário.

Quando tais características são confrontadas com a metodologia e a forma como os serviços são executados e pagos, verifica-se um distanciamento da efetividade e da significação dos resultados gerados pelos termos atualmente contratados, conforme se vê em destaque do contrato 02\2017:

“DO OBJETO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário (itens 1 a 3) e global (item 4), em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Deverão ser prestados os serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos, bem como a sustentação das soluções de softwares estratégicos do CONTRATANTE, os quais compreendem os diagnósticos de demanda, serviços de desenvolvimento, serviços de sustentação e manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n.8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Parágrafo primeiro - Os serviços de diagnóstico de demanda compreendem as atividades necessárias à identificação do problema, análise de viabilidade, elencar requisitos, proposição de soluções para problema, planejamento inicial de projeto e mapeamento de riscos para as necessidades de novas soluções de software ou manutenções evolutivas, adaptativas e de melhoria nas soluções existentes.

...

Parágrafo terceiro - Os serviços descritos nos itens 1 a 3 do Anexo A serão medidos e pagos utilizando-se a técnica de Análise de Pontos de Função, de acordo com o disposto no item 4.2.8 do Termo de Referência.

Parágrafo quarto - Para os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos, o pagamento será realizado em parcelas mensais e após a emissão da nota fiscal de faturamento, já descontados eventuais decrementos constantes do item 3.3.14 do Termo de Referência; validação do serviço pelos Fiscais Técnicos e emissão de recebimento provisório; recebimento definitivo do gestor do contrato, bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes. ”

Trata-se assim da exploração de oportunidade de melhoria no modelo de contratação ora adotado para serviço de desenvolvimento de software, vislumbrando à adoção de metodologias ágeis - adotadas com sucesso em órgãos como o TCU e STJ, em detrimento do foco exclusivo nas metodologias mais tradicionais, uma vez que estas demonstram distanciamento dos requisitos de negócio e técnicos exigidos para a transformação digital efetiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1. Definição e Especificação de Requisitos Mínimos (Art. 14, I)

As necessidades dizem respeito aos requisitos de negócio associados a demanda, já os requisitos dizem respeito a características técnicas que modelam a respectiva necessidade. Assim, verifica-se a necessidade de criar condições coordenadas e duradouras para fortalecer a cadeia de valor, identificando as parcelas dispersas em cada produto gerado (planos, relatórios, bases de dados) nos processos e projetos institucionais apoiados pelo DTI, correlacionando-os às metas de cada setor e aos Objetivos Estratégicos do CNJ.

1.2.1.1. Requisitos Funcionais.

1.2.1.1.1. A alocação dos profissionais será exclusiva para o CNJ, na forma majoritariamente presencial;

1.2.1.1.2. Os serviços a serem prestados estarão relacionados ao papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papéis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), dentre outros, serão desempenhados por representantes do Conselho ou por ele indicado;

1.2.1.1.3. Os serviços a serem prestados estarão relacionados por meio de Ordem de Serviço classificada como Projeto ou Manutenção e controlada por meio de sistema informatizado da Contratada.

1.2.1.1.4. A prestadora de serviço deverá ter conhecimento e respectiva capacitação técnica para prestar os serviços, tarefas e atividades no modelo de desenvolvimento ágil;

1.2.1.1.5. O serviço deverá ser prestado, em regra, nos dias úteis e dentro do horário normal de funcionamento do CNJ, que é de 8h as 20h;

1.2.1.1.6. Atendimento em todo o Distrito Federal, nos prazos e termos constantes das Ordens de Serviços

1.2.1.1.7. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com as boas práticas, ferramentas e soluções de TIC em uso no CNJ.

1.2.1.2. Requisitos de Configuração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.2.1. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com as boas práticas, ferramentas, normativos e soluções de TIC em uso no CNJ;
- 1.2.1.2.2. A ferramenta de gerenciamento das Ordens de Serviço deverá oferecer cadastramento de indicadores de desempenho e perfis de acesso aos objetivos e resultados estratégicos;
- 1.2.1.3. Requisitos de Capacitação
 - 1.2.1.3.1. Os serviços vinculados às OS deverão ser prestados em estreita qualidade e alinhamento com o conhecimento técnico necessário para o pleno atendimento das demandas do CNJ;
 - 1.2.1.3.2. Os produtos previstos nas Ordens de Serviço e os profissionais alocados, deverão estar associados a níveis mínimos de serviço e de qualificação, bem como a capacidade técnica correspondente a (s) complexidade (s) identificadas;
 - 1.2.1.3.3. Todo o conhecimento gerado na prestação dos serviços deverá ser documentado, atualizado e repassado continuamente para a equipe do CNJ, nos formatos e prazos definidos nas OS e nos termos contratuais;
- 1.2.1.4. Requisitos de Manutenção
 - 1.2.1.4.1. A prestadora de serviços deverá oferecer tempestivamente correções, suporte e atualizações que garantam a plena continuidade dos serviços.
 - 1.2.1.4.2. A prestadora apoiará na continuidade dos serviços de apoio à TI disponíveis, evitando sua falta e/ou a redução da qualidade esperada;
- 1.2.1.5. Requisitos Temporais
 - 1.2.1.5.1. Os serviços deverão ser entregues dentro dos respectivos prazos definidos nos níveis mínimos de serviços (NMS) após a emissão das Ordens de Serviço;
- 1.2.1.6. Requisitos de Segurança da Informação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.6.1. A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização;
- 1.2.1.6.2. Os encarregados dos serviços a serem prestados e às OS deverão assinar termo de confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ;
- 1.2.1.6.3. Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.6.4. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 1.2.1.6.5. Disponibilizar links seguros quando da realização de trabalho remoto;
- 1.2.1.7. Demais requisitos aplicáveis.
 - 1.2.1.7.1. Garantir prazos de entrega a fim de evitar penalidades por atrasos.
 - 1.2.1.7.2. Atuação em serviços presenciais nos pontos de presença do CNJ no DF ou outra que vier a ser justificada, sendo aceito o trabalho remoto em casos excepcionais e com a devida anuência do CNJ, nos padrões de segurança da informação vigentes e termos pactuados na OS.
 - 1.2.1.7.3. A CONTRATADA deverá estar apta a abrir e receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, sistema específico de controle de demandas ou, página na internet (WEB) dedicada, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana);
 - 1.2.1.7.4. Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CNJ qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
 - 1.2.1.7.5. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por ofício ou e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CNJ.
 - 1.2.1.7.6.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.7.7. Garantir a execução e sustentação dos padrões de qualidade na geração dos produtos e serviços associados aos serviços de desenvolvimento de software.

1.2.1.8. Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) - Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.

1.2.1.8.1. Por se tratar de geração de produtos de software, a partir dos recursos do próprio CNJ, incorre-se na impessoalidade e na aderência aos níveis pré-existentes no próprio Conselho. Entretanto, a CONTRATADA deverá tomar conhecimento do PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento da Casa, ainda que a natureza dos serviços não se **aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.**

1.2.2. Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Verificou-se que o presente requisito - padrão MNI, é aplicável a futura solução, por se tratar de desenvolvimento de software, devendo a contratada declarar a ciência e capacidade de atendimento aos requisitos do Modelo.

1.2.2.2. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Verificou-se que o presente requisito, ICP Brasil, é aplicável a futura solução, por se tratar de desenvolvimento de software, devendo a contratada declarar a ciência e capacidade de atendimento aos requisitos do ICP-Br.

1.2.2.3. Modelo de Requisitos More-Jus (Art. 14, II, f)

Verificou-se que o presente requisito, More-Jus, é aplicável a futura solução, por se tratar de desenvolvimento de software, devendo a contratada declarar a ciência e capacidade de atendimento aos requisitos do Modelo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3. Atendimento da demanda

1.3.1. Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando o perfil institucional do CNJ, cuja amplitude de atuação se estende por todo o Poder Judiciário, Cartórios Extrajudiciais e órgãos parceiros como o Ministério da Justiça, verifica-se a demanda por alto nível de especialização e notoriedade no desenvolvimento de software de alto padrão a ser consumido nacionalmente, sob altos níveis de criticidade e segurança, apoiando a análise e tomadas de decisão de amplo espectro.

Quando o escopo da tecnologia envolve o tratamento de informações e a geração de conhecimento e sistemas no âmbito de um OGS, indiscutivelmente incorre-se na adoção de padrões, métodos e serviços que assegurem a efetividade e a qualidade na propagação dos módulos de software produzidos, sob pena de agravamento dos óbices, perda de prazos legais, restrição de direitos e deveres, bem como a perda de oportunidade de economia ou de racionalização de recursos. A partir deste prisma foram analisados cenários de tecnologia da informação que podem ser utilizados para suportar o objeto escopo deste projeto, onde se verifica que:

1.3.1.1. Solução 1: Realização de Convênio com Órgãos Técnicos como PNUD e Institutos vinculados a Universidades Públicas

A exemplo da contratação da SGP para implementação do Plano de Competências, entende-se que esta modalidade seja mais vantajosa para apoio a projetos específicos, onde é possível dimensionar o custo direto e indireto como consultoria, passagens aéreas, palestras e afins.

O fator de delimitação temporal, natural na disciplina de projetos, vêm como óbice perante os requisitos de negócio e a necessidade de velocidade na geração de soluções de software. A orientação a projetos demanda domínio prévio da situação, suficientemente efetivo para indicar os produtos a serem gerados, indo assim de encontro ao momento de transformação digital e turbulência social, caracterizados notadamente pela velocidade das mudanças e imprevistos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Conclusão: Esta opção mostra-se inviável econômica e tecnicamente, pois limitaria a adoção efetiva de métodos ágeis, entrando em choque com a nova estrutura e posicionamento tático vigente no DTI, demandaria tempo e investimento na capacitação da mão de obra, aumentando o grau de risco sem, no entanto, apresentar um retorno plausível para a sociedade a curto prazo.

1.3.1.2. Solução 2: Contratação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de software.

Trata-se de opção viável, existente pontualmente no mercado, no âmbito genérico: contratação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de software, bem como sob menções métricas adequadas a cada caso, como ponto de função, horas técnicas, UST e afins, mantido o entendimento e orientação do TCU.

A possibilidade de adoção de metodologias ágeis de forma flexível, conforme o contexto identificado para determinado período, converge positivamente a possibilidade de gerenciamento de projetos no âmbito de cada Ordem de Serviço, com a aplicação de metodologia moderna e com grande disponibilidade de profissionais no Mercado.

A análise da implantação integral desta opção em órgão análogo ao papel do CNJ enquanto Órgão Governante Superior - OGS, no caso o edital 02\2018 (uasg 201004) da antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, hoje Secretaria de Governo Digital - SGD do Ministério da Economia, indica a existência de quatro grandes grupos inerentes ao ciclo de produção até a utilização contínua e efetiva dos sistemas e serviços vinculados ao software:

- i. Desenvolvimento e manutenção de software, utilizando a métrica de ponto de função estimada em R\$ 866,67 o PF;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- ii. Mensuração de tamanho de soluções de software, validação de mensurações realizadas por terceiros, na modalidade fábrica de métricas, utilizando a métrica de ponto de função estimada em R\$ 41 o PF;
- iii. Execução de testes e controle de qualidade sobre as soluções de software utilizando a métrica de ponto de teste estimado em R\$ 248,56 o PT.
- iv. Serviços de sustentação de soluções de software, na modalidade fábrica de sustentação utilizando a métrica de ponto de função sustentado estimada em R\$ 43,11 o PFS e Horas-atividade estimada em R\$ 146,58 cada;

Esta estrutura de produção de software é comum e facilmente encontrada em contratos integrados e\ou apartados, feitos em simetria cronológica - situação considerada ideal, mais econômica e de menor risco corporativo, ou em datas díspares.

Conclusão: A solução 2 apresenta grande acolhimento jurisprudencial no âmbito do TCU e pragmático junto à diversos órgãos públicos. A competitividade é elevada e a vinculação do pagamento mediante a relação positiva entre geração de produtos e respectivos resultados, possibilita ganhos sociais efetivos e maior transparência na Cadeia de Valor

1.3.1.3. Solução 3: Incremento do Quadro de Servidores Especializados em Desenvolvimento de Software.

A legislação vigente e a orientação político-administrativa brasileira determinam à Administração Pública que as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, bem como as atividades de alto nível devem ficar sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente do órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Entretanto, frisa-se que o art. 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, traz a diretriz para que a Administração Pública Federal se desobrigue da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, para que possa se concentrar em tarefas de gestão e planejamento.

Em que pese a visão de que o aumento no quadro de servidores o DTI conseguisse manter todos os seus sistemas legados disponíveis sem necessidade de serviços de terceiros, contratando apenas uma fábrica de software para os novos sistemas, verificam-se, ao longo do tempo e do volume crescente de demandas, óbices como a gradativa necessidade de ampliação do quadro próprio e a dificuldade na tramitação e provável delonga para sua aprovação, incorrendo-se numa assimetria recorrente que impediria a performance e o atingimento dos objetivos a curto e médio prazos.

Conclusão: Assim, como atualmente não há previsão a curto ou a médio prazos para que esse encaminhamento seja adotado, entende-se como prejudicada a solução ora analisada.

1.3.2. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1. Órgão 1 TCE - ES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Resumo do Contrato nº 024/2017 Processo TC-2054/2017 CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. CONTRATADA: MINDWORKS INFORMATICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços por demanda de desenvolvimento de software com práticas ágeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2017. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.976.694,08 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos). VIGENCIA: 24 meses a contar da publicação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2017 Elemento de Despesa: 4. 4. 90. 39 Vitória, 19 de julho de 2017. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO Presidente.



ANEXO 1

Nº	Item	Qtde	Unid.	Valor estimado unitário MENSAL	Valor estimado total ANUAL
1	Serviço de desenvolvimento de software com práticas ágeis	4	Equipe técnica	R\$ 31.007,23	R\$ 1.488.347,04

1.3.2.2. Órgão 2 - STJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Processo STJ 012017/2016. Contrato STJ n. 64/2018. CONTRATADA: GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA. CNPJ: 12.130.013/0001-64.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de software com uso de práticas ágeis, com alocação de mão-de-obra residente. VIGÊNCIA: 14/11/2018 a 13/07/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, e nos Decretos n. 5.450/2005, n. 8.538/2015, n. 2.271/1997, Resolução CNJ n. 169/2013, na Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, e na Instrução Normativa SEGES - MP n. 5/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

n. 129/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.145.232,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2018NE001920 no VALOR de R\$ 178.630,80, E.D. 4.4.90.40, Global, em 23/10/2018. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, Enos Carneiro de Freitas - Contratada, e Tatiane Araujo Pereira - Contratada.

Excerto Contrato 064\2018 STJ

9.6.1 Remuneração mínima aceitável para profissional com perfil "Analista Programador Java nível Pleno": RS 7.101,30 (sete mil, cento e um reais e trinta centavos), conforme preconizado nos estudos preliminares descritos em detalhe no item 9 da Análise de Viabilidade, no item 15 da Estratégia da Contratação e na atualização desses valores, que consideram o levantamento de cargos e salários publicados por empresas e sites especializados, pela Administração Pública e por sindicatos.

9.6.2 Código da Classificação Brasileira de Ocupações • CBO: 2124-05.

9.6.3 Item que compõe o objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Cód.	Qtd.	Valor Mensal
1	Analista Programador Nível Pleno	17978	24	R\$ 17.515,07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.3. Órgão 3 - TCU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO a) Processo: 023.281/2017-0; b) Espécie: 1º TA ao CT nº 02/2017, firmado em 13/10/2017, entre o TCU e a empresa OSX TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 01.021.561/0001-30; c) Objeto: ALTERAÇÃO do Contrato n.º 02/2017; d) Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93; e) Vigência: de 13/10/2017 a 22/01/2018; f) Signatários: pelo Contratante, CARLOS ROBERTO CAIXETA, e, pelo Contratado, RICARDO AUGUSTO VILELA DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 033.539/2016-2; b) Espécie: CT nº 02/2017, firmado em 20/01/2017, entre o TCU e a OSX TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 01.021.561/0001-30; c) Objeto: a prestação de serviços de desenvolvimento de software com práticas ágeis; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 73/2016; e) Vigência: 23/01/2017 a 22/01/2018; f) Valor: R\$ 4.714.063,72; g) NE nº 2017NE000208 de 12/01/2017; h) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Ricardo Augusto Vilela do Nascimento.

Excerto do Edital TCU 46\2018

Anexo II Orçamento

(...)

Observações:

Remuneração mínima aceitável para profissional com perfil “Analista Programador Java nível Sênior”: R\$ 9.448,51.

Remuneração mínima aceitável para o profissional com perfil “Analista Programador Java nível Pleno”: R\$ 7.101,30.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Os patamares salariais mínimos previstos nos subitens 1 e 2 serão reajustados nos mesmos termos que os salários dos trabalhadores da categoria previstos na convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta comercial da CONTRATADA.

O quantitativo de postos de serviço é estimativo e não constitui compromisso de demanda por parte da CONTRATANTE.

1.3.2.4. Órgão 4 - CNJ

Ainda que apresente solução distinta da ora proposta, conforme demonstrado ao longo deste Estudo, verificou-se a possibilidade no processo SEI 02985\2016 de aproveitar a planilha de remuneração ali registrada sob documentos SEI 0889971 e 0889973, uma vez que estas vão ao encontro das referências de mercado para os profissionais de JAVA e PHP ora analisados.

Brasília/DF - CCT SINDPD-DF 2019/2020	Arquiteto JAVA
Tipo de Serviço:	FÁBRICA DE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO
Salário Nominativo da Categoria:	R\$ 1.215,87

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Remuneração e Reserva Técnica	Percentual	Valor em R\$
A - Salário Base	100,00%	7.382,10
A.1 - Percentual de Reajuste	4,80%	354,34
A.2 - Salário Reajustado	104,80%	7.736,44
B - Reserva Técnica sobre o Salário Base	0,00%	-
Total da Remuneração + Reserva Técnica		7.736,44

Brasília/DF - CCT SINDPD-DF 2019/2020	Arquiteto PHP
Tipo de Serviço:	FÁBRICA DE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO
Salário Nominativo da Categoria:	R\$ 1.215,87

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Remuneração e Reserva Técnica	Percentual	Valor em R\$
A - Salário Base	100,00%	6.327,51
A.1 - Percentual de Reajuste	4,80%	303,72
A.2 - Salário Reajustado	104,80%	6.631,23
B - Reserva Técnica sobre o Salário Base	0,00%	-
Total da Remuneração + Reserva Técnica		6.631,23



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.3. Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Verifica-se na solução em tela, situação predominante no âmbito da APF e pacificada no TCU, que envolve a contratação direta - justificada pelo combate ao paradoxo lucro-incompetência e pelo foco no pagamento sob a entrega efetiva de produtos homologados, movimento iniciado há mais de dez anos pela Corte de Contas.

Foram encontradas referências que guardam grau de similaridade com o presente Estudo: - Mec\INEP - Licitação 28\2018, item 1: contratação de serviços especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, seguindo a metodologia do instituto nacional de pesquisas educacionais Anísio Teixeira (inep), baseada nas ideias e práticas de gestão de projetos e dos movimentos ágeis, mediante ordens de serviço dimensionadas em unidades de serviço técnico (ust), limitada ao quantitativo máximo de 228.540,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta)usts anuais, sem garantia de consumo mínimo, conforme quantidade e especificações mínimas do termo de referência e seus encartes, por período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor Total: R\$ 22.136.384,40

Pregão 051\7066 - 2017 Gillog\BR - Caixa Econômica¹

Excerto do Anexo I - Item 2 do PE 11\2017 TCPR

ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1 - Estimativa de preço da contratação, para o período de 12 meses:

¹ Item 5.3 ETP TCU para contratação de desenvolvimento de software



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade de equipes</i>	<i>Valor unitário de cada equipe técnica (mensal)</i>	<i>Valor mensal (A x B)</i>	<i>Valor anual máximo (C x 12)</i>
<i>Serviço de desenvolvimento, sustentação e manutenção de sistemas com práticas ágeis</i>	<i>Equipe técnica</i>	<i>8</i>	<i>R\$ 71.975,38</i>	<i>R\$ 575.803,06</i>	<i>R\$ 6.909.636,67</i>

2.2 - A unidade do objeto da contratação é denominada “equipe técnica”, cujo tamanho pode variar de 2 (dois) a 8 (oito) profissionais, conforme previsto no item 3.1.5 deste Termo de Referência. Para efeito de orçamento estimado e proposta de preço da licitante, deve ser considerada uma equipe técnica formada por 4 (quatro) profissionais, sendo 2 (dois) profissionais com perfil Analista Programador Sênior e 2 (dois) profissionais com perfil Analista Programador Pleno. Dessa forma, considera-se:

2.2.1 - Valor unitário de cada equipe técnica = valor de uma equipe técnica composta da forma descrita acima;

2.2.2 - Valor mensal = valor unitário de cada equipe técnica multiplicado pela quantidade de equipes;

2.2.3 - Valor anual máximo = valor mensal máximo multiplicado por 12 (doze).

2.3 - Remuneração Mínima aceitável que a empresa contratada deverá pagar para o profissional Analista Programador Sênior: R\$ 7.438,17 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.4 - Remuneração Mínima aceitável que a empresa contratada deverá pagar para o profissional Analista Programador Pleno: R\$ 5.417,35 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

2.5 - O quantitativo de equipes técnicas é estimativo e não constitui compromisso de demanda por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá demandar, conforme as dimensões e a quantidade de projetos em execução, de 1 (uma) a 16 (dezesseis) equipes técnicas, respeitando o limite máximo de 32 (trinta e dois) profissionais alocados, somando-se todas as equipes técnicas.

1.3.4. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

A natureza do presente projeto não envolve a utilização de produtos disponibilizados pelo portal do software público brasileiro.

1.3.5. Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

O subitem 1.3.2 apresenta soluções estruturalmente similares e que correm em paralelo com o presente Estudo. Já no subitem 1.3.3, verifica-se que o mercado se apresenta diversificado e reflete fortemente as características das organizações contratantes.

A perspectiva de fornecedores com alto grau de maturidade por um lado e do amplo monitoramento do TCU sobre o tema desenvolvimento de software por outro, cria condições para a ampla possibilidade de competição, o que incrementa a possibilidade de contratação efetiva da melhor solução para o CNJ.

Considerando que a contratação pretendida pelo CNJ tem como foco o desenvolvimento de novos projetos e a manutenção de sistemas de informação, verificou-se no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação a existência de diferentes modelos que proveem os serviços necessários. Dentre os modelos disponíveis, os mais comuns são:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- i. Análise de Ponto de Função (APF) e variantes: Remunera a contratada pela quantidade de entregas mediante o cálculo de cada funcionalidade feita ou corrigida, objetivamente, após sua implementação e entrega. As contagens de Ponto de Função seguirão as regras estabelecidas no Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.3.1 (ou superior) do IFPUG, acrescidas do Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.1 (ou superior).
- ii. Unidade de Serviço Técnico (UST): Remunera a contratada pela unidade de trabalho necessária à realização de um serviço ou à geração de um produto ou artefato. Os serviços, produtos ou artefatos estabelecidos no catálogo de serviços são valorados em função de sua complexidade, para a qual estimam-se níveis proporcionais de esforços, bem como o perfil profissional necessário à sua consecução, e desta forma garantir a remuneração pelos serviços prestados. Essa forma de contratação geralmente é usada para serviços de sustentação e manutenção, com mão-de-obra residente para restabelecimento de serviços mais urgentes e estratégicos do contratante.
- iii. Valor Fixo Mensal (VFM): Remunera a contratada por um valor fixo mensal com o objetivo de garantir o funcionamento, a disponibilidade, estabilidade e desempenho dos sistemas de informação, por meio de análise objetiva de níveis mínimos de serviços exigidos. É comumente utilizado para serviços de sustentação de sistemas onde se exige um tempo de resposta imediato para manter a disponibilidade dos serviços. Neste caso, a mão-de-obra residente é necessária justamente por causa da necessidade de se manter os sistemas disponíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- iv. Escopo Fechado: Trata-se da contratação por produto prevê a contratação do desenvolvimento de uma solução específica por um previamente definido para sua construção (escopo e preço fechados). Esse tipo de contrato apresenta riscos relacionados à exequibilidade do projeto, em relação ao nível de incerteza quanto aos custos totais de construção de um projeto que, na maioria das vezes, ainda se encontra em fase inicial de especificação.

1.4. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O confronto entre as duas soluções passa pela observação inicial, no que se refere a Solução 1, de práticas existente no âmbito do próprio Conselho, onde se vê a atuação do PNUD e de Instituto universitário trabalhando em projetos distintos. Trata-se de empreitada com objetivo certo e declarado, onde todos os recursos são convergentes para a execução do escopo, custo e prazo, sem grande flexibilidade ou capacidade de reação a determinado contexto. Entretanto, a remuneração dos profissionais segue padrão de mercado, mostrando-se, todavia, fortemente vinculada às tarefas e ao conhecimento especializado para andamento do projeto.

A Solução 2, é arquitetada para tratar das incertezas, criando condições gerais de controle e comunicação para enquadrar no mesmo ambiente gerencial as demandas específicas de cada área de negócio. Ou seja, remete-se analogamente a relação entre programa e projetos, permitindo maior flexibilidade e tratamento de incertezas e urgências a um custo certo e regulado contratualmente, repassando grande parte do risco para a empresa especializada e contratada. Observa-se ainda que a gestão do conhecimento é melhor resolvida, uma vez que o ciclo resumido de cada projeto, permite alto grau de documentação e maior independência em relação aos profissionais envolvidos, no que se refere a eventual substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A terceira opção de solução se desdobra num cenário onde a mão de obra própria do CNJ possui volume anual de horas trabalhadas inferior ao do Mercado, demora na capacitação técnica e na reposição de talentos em função da necessidade de realização de licitações e de concursos públicos. Por outro lado, os serviços em tela podem ser considerados auxiliares e distantes de tomadas de decisão em área estratégicas ou de comando, não havendo riscos diretos quanto ao domínio tecnológico ou o conhecimento de dados sensíveis por parte de terceiros, ressaltando que estarão sempre sob controle e supervisão de servidores do Conselho.

Diante destes cenários, considerando o custo de um ponto de função (PF) em JAVA em R\$ 544,5 e em PHP R\$ 307,8 - conforme anexo A do contrato 02\2017 e considerando que a produtividade estimada para o CNJ - conforme anexo C dos Estudos Preliminares referente ao Pregão Eletrônico 61\2017, consiste de 1 PF a cada 10 horas² para JAVA e 5 PF para PHP, depreende-se que:

Solução	1	2	3
Salário Médio	A) Analista JAVA R\$ 7.725 B) Analista PHP R\$ 6.449	A) Analista JAVA R\$ 7.725 B) Analista PHP R\$ 6.449	Analista Judiciário R\$ 12.500,00
Custo hora R\$	A) 7.725 /168= 45,9 B) 6.449/168=38,3	A) 7.725 /168= 45,9 B) 6.449/168= 38,3	12.500/160 =78,12
Horas anuais	2.106	2.016	1.912 ou 1.673
Custo Ano R\$	A) R\$ 92.534,4 B) R\$ 77.212,8	A) R\$ 92.534,4 B) R\$ 77.212,8	R\$ 149.375 ou 130.694
Ponto Função/hora	A) 1/10 = 0,1	A) 1/10 = 0,1 B) 1/5 = 0,2	A) 1/10 = 0,1

² O Guia de Métricas do SISP estabelece a produtividade média de 1PF\7Hora para projetos de baixa complexidade e 1PF\12Hora para os de média. Ressalta-se, contudo, que devem ser consideradas as particularidades de cada organização e de cada projeto (tamanho, prazo, linguagem, complexidade) para o estabelecimento de uma média que retrate a situação indicada para a contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Solução	1	2	3
	B) $1/5 = 0,2$		B) $1/5 = 0,2$
Custo PF/Salário	A) R\$ 459 B) R\$ 191,5	A) R\$ 459 B) R\$ 191,5	R\$ 781,20 JAVA R\$ 391 PHP

Soluções 1 e 2 = 252 dias úteis x 8 horas - Solução 3 = 239 dias úteis x 8 ou 7 horas

As perspectivas de produtividade e do custo relativo ao esforço produtivo indicam que as Soluções 1 e 2 são menos onerosas e adicionalmente a análise, cabe observar a necessidade de treinamento na formação dos analistas judiciários e o forte hiato temporal na reposição e ampliação do quadro de servidores, fatos que vêm a aumentar o custo e o risco relacionados ao custo total da demanda.

Define-se, portanto, consoante as informações disponíveis até o momento e, observada adicionalmente a maior amplitude de competição e a respectiva redução de custos, a exclusão da Solução 3 em decorrência dos altos custos e como a menos benéfica e apropriada para os Objetivos Estratégicos do CNJ.

1.5. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1. Motivação da Escolha

A análise comparativa entre as soluções 1 e 2 permite identificar a relação de desvantagem da primeira perante a segunda, passando inicialmente pela adoção de tipo de remuneração que traz alta complexidade e pouco retorno para geração de produtos e serviços, incorrendo potencialmente no paradoxo lucro-incompetência. A Solução 1 tem ainda o condão de ser questionada quanto a sua capacidade de competição e imparcialidade, uma vez que o controle sobre a definição e critérios de contratação para criação dos produtos de software não estaria totalmente nas mãos do Conselho.

Por outro lado, quanto a Solução 2 é confrontada com a Solução 1, verifica-se alto grau de previsibilidade e garantia antecipada de vantagens ao Erário, uma vez que ocorrerá a ampliação da capacidade de provimento de soluções amparadas em codificação de software, de forma mais tempestiva e responsiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Verifica-se que o valor a ser gerado pela Solução 2 assume maior amplitude corporativa em função de maior capacidade de impulsionar o alcance das metas e objetivos estratégicos de outros setores e, eventualmente, entidades parceiras do Conselho. Verifica-se também a possibilidade de pagamento por resultado validado, fato que acentua a possibilidade de controle e a economia de recursos em comparação às demais opções.

A Solução 2, exclusivamente com foco no pagamento por resultados medidos em Ponto de Função e valor mensal fixo (híbrida), já vem sendo adotada no âmbito do Conselho desde 2017 e foi objeto de análise de viabilidade conforme documento SEI 0860491, onde se destacam:

*(1) Da análise do histórico de execução do Contrato, conclui-se que os serviços foram e vêm sendo prestados de forma satisfatória, apesar de alguns dos indicadores serem **infringidos frequentemente pela contratada**, especialmente no que se refere ao I04 - **Indicador de Qualidade do Código**. Ressalta-se, porém, que esse indicador não era utilizado anteriormente pelo DTI e seu principal benefício é a melhoria técnica do código fonte entregue, o que não impacta diretamente na usabilidade dos diversos sistemas implementados ou mantidos pela contratada. Informa-se adicionalmente que **houve indicações de penalidades, glosas por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços para os itens 1 a 3 durante o período, conforme TRDs (SEI: 0802184, 0854883, 0586720)**, em contrapartida, não houve indicações de penalizações por não atingimento de indicadores de níveis de serviços exigidos para o item 4 (sustentação de sistemas estratégicos). Os impactos com as penalizações não foram tão gravosos ao ponto de comprometer a prestação dos serviços ou inviabilizar a prorrogação contratual.*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

*“Em que pese o DTI vislumbrar um novo modelo de negócio que vem sendo modelado no processo de contratação **SEI n. 02823/2019**, é imprescindível para o CNJ, a prorrogação do Contrato em comento porquanto tratar-se do provimento de serviços que suportam as necessidades das Secretarias que compõem a estrutura do CNJ, mantendo a disponibilidade dos sistemas em produção e dos sistemas legados. Sendo assim, é imperiosa a **prorrogação dos serviços contidos nos itens 1 a 4 do Contrato n. 02/2017, por novo período de 20 (vinte) meses, condicionada a resolução dos trabalhos de planejamento e assinatura do Contrato resultante do processo de contratação SEI n. 02823/2019;***

*Finalizando os argumentos que sustentam o tema do tópico, ressalta-se que em consulta ao SICAF da Contratada, ANEXO C, foi comprovado que a empresa se encontra regular junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho. **Também foi identificado que existem 3 ocorrências em desfavor da Contratada, sendo duas advertências e um multa aplicadas pela Advocacia-Geral da União e Conselho da Justiça Federal que não impedem ou comprometem a prorrogação contratual.** ”*

Vale observar no que se refere ao pagamento de resultados por meio de PF + VFM (para os sistemas estratégicos) no âmbito do CNJ vem apresentando sinais de que a representatividade da medição em PF se distancia gradativamente do esforço de desenvolvimento, na medida em que novas práticas e tecnologias são adotadas pelo Conselho e o comportamento da demanda evolui para ações que exigem esforço qualificado e concentrado em entregas menores (curto prazo), entretanto, altamente interconectadas entre duas ou mais aplicações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Verifica-se no item 1.5.5- Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços Contratados, nas Figuras 1,2 e 3, respectivamente, que há uma defasagem de 18,6% no esforço (medido em Homens-Dia) necessário para executar todo o Portfólio de Projeto do DTI e de 32,5% para os projetos relacionados ao PJe. Para além disso, verificou-se também que os dados avaliados **indicam a mudança na forma de trabalho**: o alto grau de incerteza e a velocidade na mudança dos requisitos exigem projetos de menor monta, gerando entregas funcionais a curto prazo que se integram coordenadamente num determinado produto ou serviço, para responder tempestivamente as demandas continuamente recebidas.

Tal comportamento acentua as desvantagens do modelo atual (PF + VFM), que recaem fortemente na falta de foco para mediar o esforço de desenvolvimento, principalmente quanto o quesito de qualidade e de itens não mensuráveis, tornando a gestão contratual complexa e sujeita ao alto índice de divergências entre as partes.

Tendo em vista o longo prazo até um novo contrato tome efeito (da licitação até a implantação da fábrica de software), em atenção às dificuldades relatadas ao longo da execução do contrato 02\2017, verificada a necessidade de ajuste quantitativo e qualitativo da demanda atual e projetada, bem como a adoção de método que retrate melhor a relação entre o esforço realizado e o resultado a ser remunerado, a exemplo do que ocorreu nos Estudos que ensejaram as bases para o atual contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

“Por outro lado, com uma solução híbrida envolvendo APF para desenvolvimento de novos sistemas e manutenção em sistemas corporativos e VFM para a sustentação de sistemas estratégicos, poderíamos contar com as melhores características de ambos os modelos: o planejamento e a execução de novas demandas e manutenções para sistemas corporativos no primeiro modo; e a ação imediata para intervenções que envolvam indisponibilidade de sistemas estratégicos por meio da segunda. Importante ressaltar que os fatores fundamentais que trazem a necessidade da contratação híbrida para sustentação de sistemas são a criticidade e o imediatismo na ação da execução do serviço alocado no CNJ que atuará sempre que houver necessidade ou indisponibilidade dos sistemas estratégicos, enquanto que na APF essa ação imediata não é possível já que não há como exigir que a contratada aloque profissionais no CNJ sem garantia de consumo mínimo mensal previsto.

Portanto, a contratação híbrida entre a Análise de Pontos de Função e o Valor Fixo Mensal, demonstra-se a mais adequada para os padrões atuais do CNJ, para que a primeira possa atender a novos sistemas tanto em desenvolvimento quanto em manutenção e a segunda possa servir para sustentação de sistemas estratégicos.”

Entende-se que a evolução da maturidade na governança dos recursos de TIC ocorrida nos últimos dois anos, em resposta a velocidade das transformações sociais e tecnológicas, enseja a revisão e a evolução do modelo de contratação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento e manutenção de software, **mantida a Solução 2 como a mais adequada para o cenário atual.**

1.5.2. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Inicialmente, tendo em vista o teor do Despacho SEEDI nº 0208746 da Seção de Elaboração de Editais, que solicitou manifestação acerca da possível existência de conflito de atribuições entre os perfis técnicos indicados na solução à época e aqueles estabelecidos para servidores efetivos do CNJ, ressalta-se que os itens 4.5.11.3 e 4.5.11.4 estão enquadrados sob mesmo CBO e não se distanciam dos perfis exigidos para os postos de serviço definidos neste Estudo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

de natureza administrativa e ministerial do órgão, torna-se necessária para o cumprimento de suas missões, bem como respectivo planejamento jurídico vigente.

7. A despeito de concordar com a contratação em questão, esta Seção de Seleção e Gestão de Desempenho - SEGED, encontrou algumas questões do Termo de Referência, 0208065, em que foram necessários esclarecimentos adicionais. Dessa forma, em reunião com a equipe de planejamento da contratação, foram discutidos os seguintes pontos relacionados aos perfis dos profissionais:

Item	Descrição	Esclarecimento da equipe do DTIC
4.5.11.2	Análise de Interface WEB , responsável pela definição da interface WEB das soluções de software e pela elaboração dos documentos formais de interface.	A dúvida consistia no esclarecimento de quem seria a responsabilidade de definir a interface WEB das soluções de software. Nesse ponto, a equipe comunicou que a contratada propõe, em critérios pré-estabelecidos pelo CNJ, a interface da solução de software e que, posteriormente, passará por análise e ratificação do CNJ.
4.5.11.3	Arquitetura de Software Java , responsável pela validação da arquitetura das soluções de software e do agrupamento dos elementos e interfaces correlatas	Nesse ponto, a questão era saber se a validação das soluções de software seria uma atribuição dos servidores do CNJ. A equipe esclareceu nessa questão que se exige da contratada apenas que esta avalie se a solução atende às necessidades e aos requisitos dos usuários, nos parâmetros estabelecidos pelo órgão.
4.5.11.4	Arquitetura de Software PHP , responsável pela validação da arquitetura das soluções de softwares e do agrupamento dos elementos e interfaces correlatas	Este item é similar ao anterior e possui a mesma justificação.
4.5.11.5	Administração de Dados , responsável por desenvolver e administrar de modo centralizado as estratégias, procedimentos e práticas para o processo de gestão dos recursos de dados e aplicativos, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização	Esta Seção identificou preliminarmente que este perfil desejado corresponderia ao esperado pelos servidores lotados na Seção de Gestão de Banco de Dados do CNJ. A equipe pontuou, entretanto, que compete a essa Seção estabelecer diretrizes e políticas de segurança relacionados à gestão de dados do órgão, de tal forma que a contratada deve tão somente verificar se as determinações do CNJ estão sendo cumpridas, não existindo, portanto, conflito de atribuições. No entanto, a equipe do DTIC concordou com alteração de redação, conforme a seguir: "Administração de Dados, responsável por desenvolver e administrar, de modo centralizado, procedimentos e práticas para o processo de gestão dos recursos de dados e aplicativos, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização"
4.5.11.6	Especialização em Pontos de	Questionou-se à equipe do DTIC se o CNJ teria um custo junto à contratada por exigir esse perfil

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=234126&infra_sistem... 1/2

13/06/2020

SEI/CNJ - 0213826 - Despacho

Função , responsável pela medição das funcionalidades dos serviços de desenvolvimento e de manutenção de soluções de softwares e de sites do ponto de vista de usuário, em pontos por função	profissional. Mas aquela informou que este serviço a própria empresa já possui, não gerando custos adicionais para o órgão.
---	---

8. Nesse sentido, após análise do Termo de Referência nos termos do Despacho SEEDI nº 0208746, esta Seção, portanto, entende que não há conflito de atribuições entre as atividades elencadas no Termo e as estabelecidas para servidores efetivos do CNJ, de acordo com o Manual supracitado, devendo a Administração proceder aos estudos de força de trabalho de modo que se posicione sobre a alegação do DTIC de que "a melhor opção para atender o CNJ seria o aumento no quadro de servidores para que o próprio DTI conseguisse manter todos os seus sistemas legados disponíveis sem necessidade de intervenção externa, contratando apenas uma fábrica de software para desenvolvimento de novos sistemas".

9. Por fim, restituímos os autos para sequência regular da matéria.

Brasília, 25 de novembro de 2016.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A solução em tela - contratação de serviços para desenvolvimento e manutenção de software (codificação) integra-se às demais frentes de atuação do CNJ com o apoio do DTI, tais como a oferta de serviços e sistemas em nuvem, o uso de inteligência artificial e a evolução do PJe como uma plataforma digital.

Verifica-se assim a relação com o fenômeno da transformação digital e com a velocidade das mudanças na forma e nos meios em que a sociedade manifesta suas demandas e necessidades, exigindo a orquestração dos recursos disponíveis e dos projetos do CNJ para manter a simetria com os outros Poderes e demais atores sociais.

Neste contexto, projetar e produzir software na forma do objeto do contrato atual: **Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda**, passa pela identificação de situações em que a prestação de serviços de produção de software demanda uma abordagem metodológica mais apropriada, em justa contraposição aos métodos tradicionais que correm no contrato 02\2017 - CNJ-DTI, portanto é necessário:

- i. Buscar a simplicidade na medição do desenvolvimento de software com métodos ágeis para viabilizar o seu uso em contratações com responsabilidade e garantir o alcance dos benefícios do processo ágil ao negócio;
- ii. Fortalecer a necessidade e importância de registro das mudanças em funcionalidades para promover a criação de uma base histórica de projetos com desenvolvimento ágil, além de permitir a rastreabilidade e o atendimento de auditorias nos projetos;
- iii. Minimizar o ônus na gestão de projeto advindo da utilização do processo ágil em contratações de software, tanto para a contratante (gestor de TI) quanto para a contratada;
- iv. Simplificar o ônus de gestão e controle de mudanças de forma a minimizar impactos sobre a agilidade do processo de desenvolvimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- v. Prever, medir e remunerar o esforço e o volume de mudanças em funcionalidades em um projeto com desenvolvimento ágil;
- vi. Promover a oferta de preços exequíveis para a realização de contratos de prestação de serviços de desenvolvimento de software com métodos ágeis, a partir da publicidade de características do ambiente e da equipe de desenvolvimento.

Em tese, para responder efetivamente às mudanças e demandas de negócio geradas em todas as áreas internas do Conselho, órgãos parceiros e nos outros Poderes, de onde destaca-se a velocidade com o Executivo vem promovendo sua política de governo digital, sem incorrer na assimetria de tecnologia e respectivo impedimento parcial ou total de integração e interoperabilidade, repisa-se na necessidade de severa diferenciação metodológica e que, por sua vez, reflete significativamente nas características do serviço a ser prestado.

Sob esta constatação técnica, ergue-se o entendimento de que haveria alteração de objeto, se as novas demandas e necessidades corressem pelo contrato 02\2017, caminhando assim para o afrontamento, SMJ, da vinculação ao respectivo instrumento convocatório.

Verifica-se ainda, desde que acolhida juridicamente, a possibilidade técnica de continuidade do item 4 do contrato 02\2017 - Sustentação de sistemas estratégicos, até que se efetue totalmente a transição dos respectivos sistemas para o novo modelo.

Diante da crescente observação de casos concretos em órgãos como o TCU e o STJ, bem como da participação e capacitação do corpo técnico do DTI em cursos e eventos focados na aplicação de metodologias ágeis, observou-se a aplicação da teoria em ambiente similar ao do Conselho e com resultados altamente satisfatórios no que se refere aos problemas enfrentados, tais como: a dificuldade no cumprimento dos prazos e requisitos de qualidade por parte do contratado, o alto custo de gestão contratual e a elevação do risco de impactos nos setores dependentes dos sistemas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Observou-se ainda no âmbito do próprio CNJ a aplicação gradativa da metodologia ágil em ações isoladas com resultados que respondiam melhor perante as complexidades do ambiente interno e externo ao conselho, com destaque para a evolução do PJe para a nova concepção de plataforma orientada a micro serviços, ou seja, todos os demais sistemas passarão a atuar como serviços conectados no PJe.

Tal empreitada demandou a adoção de nova estrutura de desenvolvimento de software, focada na modularização do PJe, bem como o aperfeiçoamento das soluções já existentes, com a convergência total para o conceito de plataforma.

Verificou-se assim que a aplicação da metodologia tradicional associada a uma execução contratual com dimensão única de metrificação de resultados - por ponto de função³, refletia um modelo de remuneração de serviços que se distanciava da realidade tecnológica iniciada no âmbito do CNJ.

Em contrapartida, na metodologia ágil os requisitos de negócio e os resultados são repassados e acompanhados tempestivamente pelos demandantes e é possível a aferição da produtividade do código associada a sua qualidade e dos resultados junto aos usuários, ou seja, é possível a mensuração multidimensional (Produtividade - Qualidade - Efetividade) em detrimento da avaliação singular feita por ponto de função.

Diante deste quadro foram realizadas visitas técnicas no TCU e no STJ onde se pautou também a verificação da situação e dos desdobramentos na gestão dos contratos de desenvolvimento e manutenção de software baseado em métodos ágeis, constatando o bom encaminhamento desta nova abordagem.

Ao considerar o desenho de uma nova solução, vale registrar a visão do Roteiro de Métricas de Software do SISP v.2.1 itens 7 7. Contagem de Pontos de Função no Desenvolvimento de Software utilizando Métodos Ágeis, a saber:

³ O VFM trata de pagamento fixo mensal e não foi considerado como métrica de mensuração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

“Uma das principais dificuldades e desafios na adoção de métodos ágeis em contratação de desenvolvimento de software é definir um modelo de remuneração que seja equilibrado, remunerando de forma justa o esforço da contratada para atender o volume de refinamentos e mudanças em funcionalidades e, ao mesmo tempo, não onerando de forma excessiva a contratante (instituições públicas), ou seja, o valor pago deve corresponder aos serviços recebidos e o ciclo do processo ágil de desenvolvimento de software não deve influenciar negativamente o ciclo de faturamento do projeto. Devido às características inerentes ao processo ágil, entende-se que os refinamentos e as mudanças em funcionalidades são mais constantes e recorrentes nesse cenário de desenvolvimento de software, pois pressupõe-se um escopo mais aberto. Entretanto, o processo ágil de desenvolvimento de software em contratações não deve comprometer os princípios de economicidade e efetividade dos resultados previstos e entregues com a garantia da exequibilidade do projeto.”

É importante observar também que, conforme a Súmula TCU 269, a remuneração nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação deve estar vinculada à entrega de resultados ou ao atendimento de níveis de serviço. Portanto, é relevante que o modelo de remuneração, níveis de serviço e critérios de qualidade para a aceitação dos resultados entregues ao final das iterações (sprints) do processo ágil estejam claramente definidos no instrumento convocatório e sejam observados e aferidos durante a gestão do contrato.

Busca-se assim o entendimento do TCU que se mostra no Acórdão 1.125/2009-P:

“A jurisprudência do Tribunal acena no sentido da inconveniência do modelo de remuneração baseado apenas em horas trabalhadas, uma vez que essa opção não assegura a realização do objeto, o que atentaria contra o princípio da eficiência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Conforme verificado nos argumentos apresentados pela Infraero e nos termos do multicitado Edital, foram definidos critérios para mensurar parte dos serviços a serem executados ('apoio técnico especializado e manutenção corretiva' e 'manutenção evolutiva, adaptativa e perfectiva'), no percentual de 46% do objeto inicialmente previsto. Contudo, não há mensuração para o restante do objeto licitado.

Verifica-se um modelo híbrido na execução dos serviços a serem contratados, já que, conforme os critérios para aceitação dos serviços, a mensuração será feita com base em horas trabalhadas e em resultados.

É possível identificar que os procedimentos adotados pela Infraero estão em consonância com os Acórdãos 667/2005-TCU-Plenário e 786/2006-TCU-Plenário, já transcritos no Relatório precedente, uma vez que a Infraero estabeleceu critérios de mensuração dos serviços, estimativa prévia do volume de serviços demandados, critérios de avaliação das especificações e quantidade dos serviços, ferramenta de acompanhamento e fiscalização e ordem de serviço.

Dessa forma, em que pese a mensuração dos serviços não se basear em remuneração por resultados, in totum, não se verifica irregularidade apta a comprometer a lisura o certame em análise".
(grifo nosso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Desta forma, os serviços abrangidos pela solução em tela consistem nas atividades associadas à geração de produtos de software derivados dos serviços de desenvolvimento a serem contratados, abrangendo, em síntese: Modelo de contratação prevê que a empresa contratada proverá equipe de desenvolvimento para prestação do serviço, sob demanda que será formalizada por meio de ordem de serviço - OS e durante período a ser definido de acordo com o projeto a ser executado, com a composição e qualificação mínimas exigidas e será remunerada pelos postos de serviço mediante atendimento de níveis mínimos de serviço previstos no instrumento convocatório. Ou seja, caso haja descumprimento de nível mínimo de serviço, haverá desconto no valor ofertado pela contratada, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Os serviços deverão ser realizados no âmbito do CNJ ou em local previamente justificado pelos termos contratuais e regulados pela Ordem de Serviço. Tendo em vista a ocorrência de situação anômala em função da chamada Pandemia COVID-19, e de seu impacto nas organizações, entende-se por registrar que as atividades de desenvolvimento de software poderão ser prestadas excepcionalmente na modalidade remota (à distância) desde que observados os critérios de segurança e justificado o interesse do CNJ.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Conselho e nas boas práticas difundidas no mercado, tais como CMMI, SCRUM, COBIT, PMBOK e ITIL, mediante o atendimento de chamados e abertura de Ordens de Serviço, sendo pagos pelo quantitativo mensal de resultado monitorado, recebido e homologado como aderente às especificações e requisitos exigidos nas OS.

Considerando o exposto no item 1.5.5 que trata da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços contratados, verificou-se na análise volumétrica realizada a oscilação de mais de 40% no quantitativo de esforço de produção de software, fato reforçado pelo cenário dinâmico da carteira de projetos do DTI que reflete mudanças impactantes na definição prévia e certa da quantidade de recursos para atendimento efetivo das demandas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Em função do grau de incerteza para fixação prévia do esforço sob prestação de serviços para produção de software e diante da possibilidade de mitigação do risco de existência de gastos fixos sujeitos à períodos com ausência de demanda ou a perda de qualidade do software produzido e retrabalho em função dos picos de demanda, entende-se como mais adequado o encaminhamento para a adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP, assim configurado o Objeto

Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software sob metodologia Ágil, sob demanda para provimento de até 63 postos de serviço sendo até 45 para JAVA e 18 para PHP, pelo prazo de 20 (vinte) meses, **prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.**

Grupo 1	Itens	Serviço	Qtd.	Turno e carga horária	CBO
Prestação de serviços para projetos de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis	1	Analista Programador Java nível Sênior	45	Diurno (8h)	2124-05
	2	Analista Programador PHP nível Sênior	18	Diurno (8h)	2124-05

Identificou-se no Código Brasileiro de Ocupações <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>, a classificação 2124-05 - correspondente aos cargos indicados para a prestação dos serviços: Analista de desenvolvimento de sistemas.

O CBO identifica as seguintes atividades genéricas: Analista de desenvolvimento de software, Analista de sistemas, Analista de sistemas web, Consultor de sistemas de ti, Consultor de tecnologia da informação, Desenvolvedor de ti, Especialista de sistemas de ti, Tecnólogo em análise de desenvolvimento de sistema, Tecnólogo em processamento de dados, Tecnólogo em sistemas para internet.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Por sua vez, em continuidade ao adotado no contrato 02\2017, atualmente em vigor, entende-se pela manutenção do CCT 2019-2020 junto ao Sindicato de Processamento de Dados - SindPD.

1.5.3. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A Solução 2 vai ao encontro da nova estrutura do DTI, conforme descrito na figura 1 do item 1.1 - Contextualização, bem como aos investimentos realizados interna e externamente ao DTI, na aquisição de ferramentas, metodologias e capacitações em torno das soluções baseadas em métodos ágeis, alinhando-se assim ao princípio da Eficiência.

Verifica-se também que o alinhamento estratégico ocorre sob as seguintes condições:

- i. Alinhamento com a Estratégia Nacional:
 - Visão: Ser reconhecido pela sociedade como instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social.
 - Descrição - Ter credibilidade e ser reconhecido como um Poder célere, acessível, responsável, imparcial, efetivo e justo, que busca o ideal democrático e promove a paz social, garantindo o exercício pleno dos direitos de cidadania.

1.5.3.1. Plano Estratégico - PE 2015-2020 Macro desafio: Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI

Tendências Atuais	Perspectiva	Cenário Desejado
Intensificação do uso da TI	Efetividade na Prestação Jurisdicional	Justiça mais acessível.
		Justiça Tempestiva
Profissionalização da gestão	Instituição da governança judiciária	Disseminação da “Justiça Eletrônica”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- ii. Alinhamento da Solução com a ENTIC-JUD 2015-2020, PEI-CNJ e Objetivos Estratégicos de TI
 - Está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015](#)¹, por meio do 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas, 8- Aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC e 9 - Primar pela satisfação dos usuários
 - Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da [Portaria nº 85, de 8/7/2016](#)², por meio do “ Objetivo OE 1 - Consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias. “Objetivo OE2 - Promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão. E I - Aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;

1.5.4. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Diante das demandas atuais e projetadas, verifica-se a superação das restrições quantitativa, qualitativa e tempestiva para geração produtos de software nos padrões e quantidades de qualidade e quantidade necessários a manutenção evolução do Catálogo de Sistemas do CNJ, hoje com aproximadamente 130 aplicações abrangendo áreas setoriais, departamentais, corporativas e nacionais. Muitos destes com vínculos diretos e indiretos com os projetos institucionais que necessitam de esforço adicional para sua viabilização, conforme apresentado no item 1.5.5 - Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Verifica-se que com a adoção de nova abordagem metodológica e de métricas multidimensionais (esforço-qualidade-resultado) em detrimento do foco em Pontos de Função, viabiliza-se o atendimento efetivo a nova forma de trabalho adotada nos projetos institucionais que envolvem a produção de software e de soluções de TIC, caracterizada por escopos de menor monta, entregas funcionais a curto prazo que se integram coordenadamente num determinado produto ou serviço, para responder tempestivamente as demandas continuamente recebidas.

Vislumbra-se no futuro modelo de prestação de serviços a capacidade de melhor adaptação ao cenário de atuação do CNJ, onde as trocas de informação no governo tendem, a exemplo do que já ocorre há algum tempo entre as empresas privadas e por extensão aos seus clientes, a serem dinâmicas e utilizar com muita eficiência os canais digitais de comunicação (omnichannel): telefone, chat, e-mail, celulares e mídias sociais, dentre outros.

Verifica-se ainda que o comportamento da demanda - principalmente sua imprevisibilidade e o tempo para respondê-la, reflete severamente no modelo de produção de código e impacta os modelos de contratação em geral e de construção de software em específico, uma vez que estes mostram-se mais sensíveis a este cenário.

Tal comportamento, no caso do CNJ, acentua as desvantagens do modelo atual (PF + VFM), que recaem fortemente na falta de foco para mediar o esforço de desenvolvimento, principalmente quanto o quesito de qualidade e de itens não mensuráveis, tornando a gestão contratual complexa e sujeita ao alto índice de divergências entre as partes

No intuito de evitar o aumento na discrepância da capacidade de mensuração efetiva dos resultados, buscou-se nova leitura volumétrica mais próxima onde o crescimento da demanda não pode ser totalmente explicado pela adição de novos sistemas ao portfólio das organizações, devendo-se considerar também a sua expansão interna, traduzida pela oferta e consumo de API's, lançamento de novos módulos, implantação em outros órgãos e afins.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Por fim, foi identificada maior vantajosidade e economicidade na contratação dos serviços projetos de desenvolvimento e na manutenção de software ágil, considerada sua capacidade de atender as áreas de negócio por meio da entrega contínua de softwares funcionais e de qualidade ao maior valor agregado possível.

Percebem-se ainda outros benefícios:

- a. incrementar a capacidade de entrega e sustentação de sistemas corporativos e, desta forma, atender tempestivamente às demandas por soluções de TI, auxiliando assim na intensificação de seu uso como instrumento de inovação, de transformação dos processos produtivos e de incremento da produtividade e colaborando com a transparência governamental e a prestação de serviços eletrônicos;
- b. aumentar a capacidade de acompanhamento, controle e gestão dos técnicos do DTI nos projetos de desenvolvimento de software, em conjunto com as áreas de negócio e a CONTRATADA;
- c. redução de riscos associados aos projetos de inovação e ações de sustentação do parque de TIC do CNJ;
- d. incremento na segurança e qualidade das decisões por meio do acesso às informações qualificadas e da formação e desenvolvimento profissional das equipes da DTI e diretorias associadas;
- e. conseguir dar vazão a entrega dos produtos de software dentro dos prazos e padrões estabelecidos;
- f. incrementar a capacidade de planejamento e execução das atividades em cada setor e área de negócio;
- g. integração da produção de software com as metodologias e ferramentas ágeis já em utilização no DTI e nas áreas de negócio, possibilitando a efetiva implantação de metodologias como PMO, COBIT e ITIL;
- h. auxiliar no planejamento estratégico de TI através de maior efetividade no acompanhamento e alinhamento entre os produtos entregues e os Objetivos Estratégicos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- i. Vislumbra-se ainda viabilizar a efetivação do Plano de Ação para aprimoramento e integração do Pje, conforme determinado pelo TCU no AC 1534/2109p.

1.5.5. Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

À luz do exposto no item 1. Caracterização da Demanda, este cálculo volumétrico parte da **relação de esforço** identificada na análise realizada no Contrato 49\2011, onde se registrou uma média de 52 postos de serviço e dos Estudos Preliminares que culminaram no contrato de desenvolvimento de *software* atualmente em vigor (02\2017), onde se vê:

“1.2.15 Relação entre a Demanda Prevista e a CONTRATADA (Art. 14, IV, d)

*O volume de serviço estimado para o desenvolvimento e para a manutenção de sistemas corporativos foi baseado no levantamento produzido pela Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS), que considerou o desenvolvimento e a manutenção de sistemas realizadas nos últimos 12 (doze) meses, calculadas em pontos de função. **O total estimado é de 7.590 (sete mil, quinhentos e noventa)* pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo, equivalente a 12.850 pontos pelos 20 (vinte) meses de contrato.***

A memória de cálculo da estimativa de consumo máximo está disposta no Anexo C - Composição da planilha de custos e formação de preços para Ponto de Função.

Já para a sustentação de sistemas estratégicos, foi estimado o efetivo mínimo para a execução do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A memória de cálculo da estimativa de consumo máximo está disposta no Anexo D - Estimativa de Equipe mínima para Sustentação de Sistemas Estratégicos”

Destaca-se que esta abordagem embasa a transição feita na época do modelo de produção predominantemente presencial com posto de trabalho dedicado (Contrato 49\2011) ou seja, ainda não aderente à Sumula 269 (Acórdão nº 0485 - TCU - Plenário, 07 de março de 2012), para o modelo híbrido existente no contrato 02\2017 (PF + VFM).

A época do contrato 049\2011, o número médio de postos ocupados girava em torno de 52 desenvolvedores, que quando convertidos para Ponto de Função totalizaram 7.535 PF. O valor do **esforço total** foi acrescido da demanda registrada nos últimos 12 meses que somou 7.852 PF, resultando na quantidade média final **de 7.690 PF** (* verificado erro material à época neste item) para 12 meses.

Entretanto, foi necessário **esforço adicional** o tratamento diferenciado para a sustentação dos sistemas estratégicos o que motivou cálculo volumétrico apartado dos 7.690 PF anuais destinados à manutenção e desenvolvimento de *software*. A análise realizada indicou a necessidade suplementar de até 22 novos recursos, cujo equivalente em Valor Fixo Mensal - VFM foi R\$ 220.335,00.

Para o cenário e os desafios existentes entre 2015 e 2016, verifica-se que a orientação macro estratégica do Judiciário seguia orientação distinta do Executivo, priorizando o nivelamento infra estrutural entre os tribunais, provavelmente gerado pelas diferenças e dificuldades inerentes a cada Estado Brasileiro. Este fato é observado nos parágrafos 50 e 51 do Acórdão 1469\2017 - TCU de onde se destaca “... a Entic-JUD tem por missão melhorar a infraestrutura e a governança de TIC para que o Poder Judiciário cumpra sua função institucional...” e “... seria conveniente que esse marco estratégico também dispusesse a respeito da melhoria da interação entre os órgãos do Poder Judiciário com o cidadão por meio do aumento da oferta e do aprimoramento dos serviços públicos digitais oferecidos.”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Assim os estudos realizados à época seguiram neste diapasão e podemos destacar os seguintes pontos:

- i. Recorreu-se ao hibridismo para compor uma solução que comportasse as necessidades e particularidades do CNJ, assim contratou-se os serviços de desenvolvimento e manutenção de software por demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço sob a métrica de PF para aferir os resultados. Adicionalmente, os sistemas estratégicos foram sustentados sob valor fixo mensal.
- ii. O esforço produtivo para os 7.690 PF\ano poderia ser realizado de forma remota ou presencial.
- iii. A sustentação dos sistemas estratégicos é realizada presencialmente.

Da situação atual

Os cenários de atuação do CNJ possuem forte correlação com os acontecimentos cotidianos e, principalmente, com a repercussão gerada nos casos mais complexos socialmente. É notório o acionamento contínuo do Conselho pela sociedade, entidades de classe e órgãos parceiros o que, forçosamente, demanda uma relação mais simétrica possível dos fluxos, formatos e sistemas de informação.

Neste contexto, as trocas de informação no governo tendem, a exemplo do que já ocorre há algum tempo entre as empresas privadas e por extensão aos seus clientes, a serem dinâmicas e utilizar com muita eficiência os canais digitais de comunicação (omnichannel): telefone, chat, e-mail, celulares e mídias sociais, dentre outros.

Verifica-se assim que o comportamento da demanda - principalmente sua imprevisibilidade e o tempo para respondê-la, reflete severamente no modelo de produção de código e impacta os modelos de contratação em geral e de construção de *software* em específico, uma vez que estes mostram-se mais sensíveis a este cenário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Tais fatos exigem **uma nova leitura volumétrica** onde o crescimento da demanda não pode ser totalmente explicado pela adição de novos sistemas ao portfólio das organizações, devendo-se considerar também a sua expansão interna, traduzida pela oferta e consumo de API's, lançamento de novos módulos, implantação em outros órgãos e afins.

Desponta assim, a necessidade de considerar em conjunto com a dimensão quantitativa da volumetria, a dimensão qualitativa que é traduzida pelo **valor da expertise técnica** estreitamente **alinhado com o conhecimento de negócio, bem como o tempo que o resultado efetivo leva até chegar à sociedade**. Justifica-se tomando o PJe como exemplo, onde se observa sua gradativa transformação para uma plataforma ampla e altamente interconectada com outros sistemas e canais digitais, cuja medida da complexidade pode ser observada a partir das recomendações de incremento na governança e na aceleração da padronização do versionamento constantes do Acórdão 1534\2019 do TCU.

Assim temos que após a conversão da métrica do contrato 02\2011 para o contrato atual 02\2017.

- i. A transição do contrato para manutenção e desenvolvimento de *software* anterior ocorreu na proporção de 52 postos de trabalho para 7.690 pontos de função. Ou seja, há **uma relação de esforço de 1 posto para cada 147,88 PF\ano ou 12,3 ao mês**.
- ii. Conforme visto na sustentação dos sistemas estratégicos há o valor mensal fixo de R\$ 220.355, dividido pelo valor médio estimado para o PF (R\$ 605,9), equivale a 363,67 PF ao mês, ou seja, há **uma relação de esforço adicional 28,6 postos de serviço**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Desta forma, temos inicialmente que no ciclo produtivo que abrangeu o contrato 49\2011, havia **o esforço correspondente a 52 postos de serviço que foram convertidos para 7,690 PF**. Adicionalmente foi necessário **hibridismo** para atender totalmente a demanda, incorrendo na contratação de Valor Fixo Mensal de R\$ 220.335 para manter uma equipe mínima estimada em **22⁴ postos para atendimento exclusivo aos sistemas estratégicos**.

Convertendo o valor mensal de R\$ 220.335 para PF, mediante sua divisão por R\$ 605,91 (memória do valor do PF calculado no EP do contrato atual: 02\2017), temos mensalmente 363,64 PF, que ao final de 12 meses totalizarão mais 4.363,71 pontos de função, perfazendo assim a **necessidade de esforço total de 12.053,71 PF (7.690 + 4.363,71)**.

Observado, todavia, o volume estimado na Análise de Viabilidade para renovação do contrato atual (processo SEI 02985\16), temos que:

*“A título de conhecimento, no **período de 01 março de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (10 meses)**, o CNJ consumiu uma média mensal de 380 pontos de JAVA, 118 de PHP e 8.5 de Delphi. Nesse ritmo, o órgão consumirá, no mínimo, 7600 pontos em JAVA, 2360 em PHP e 170 em Delphi. Já os serviços de sustentação de soluções independem do número de demandas.”*

Ou seja, registra-se elevação volumétrica para: 10.130 (7.600+2360+170) + 4.363,71 = **14.493,71 PF ao ano**.

No entanto, o esforço sem a devida contextualização e o alinhamento aos tempos e movimentos da esteira produtiva, não consagrará a uso eficiente da infraestrutura e dos recursos de TIC para gerar satisfação nos cidadãos na entrega dos serviços de governo digital.

⁴ Conforme ANEXO D - ESTIMATIVA DE EQUIPE MÍNIMA PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS ESTRATÉGICOS dos Estudos Preliminares constantes do Processo SEI 02965\2016



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Nesse intuito é necessário que o gestor tenha flexibilidade no uso dos recursos disponíveis para ajustá-los continuamente aos imprevistos e mudanças repentinas dos cenários interno e externo ao Conselho. Toma-se como exemplo o Plano Diretor de TIC vigente em 2017 com 15 metas das quais 5 foram atingidas. Verificou-se também que as contratações de infraestrutura tardaram a acontecer, fatos estes que influenciam na capacidade de produção de *software* e que refletem na utilização dos recursos contratados, podendo assim distorcer o volume real de demandas.

Por outro lado, temos a partir de setembro de 2018 nova ênfase nos projetos institucionais objetivando melhorar o posicionamento do CNJ quanto a sua capacidade de construir novas formas de engajamento e confiança e melhorar a produtividade dos serviços públicos oferecidos a sociedade.

Isto pode ser verificado inicialmente pela elevação da maturidade no gerenciamento dos projetos e, respectivamente, pela carteira integral do Departamento de TIC - DTI do CNJ com 376 projetos, sendo 127 concluídos, 61 ainda não iniciados e 95 em andamento, dentre outras situações registradas.

CNJ

Conselho Nacional de Justiça

Carteira do DTI - 2020

V3.1

376

Projetos

51

Cancelados

127

Concluídos

31

Suspendidos

61

Não iniciados

95

Em andamento

11

Em branco

Demandante

Tudo

PDTI

Tudo

Status

Tudo

Prioridade

Tudo

Área

COAG

COAI

COIP

DCOR

DPJE

1

237

1

137

Semáforo

Número de projetos

Search

Projeto

A130-Renovar contrato de internet (Vivo)

A132-Renovar contrato de internet (NWI)

A136-Aquisição de novos equipamentos de rede (core) para datacenter

A136-Aquisição de solução de gerenciamento de rede

A138-Instituir normativo visando estabelecer a Política de Gestão de Pessoas na área de TI

A14 - Criar aplicativo Mobile do Ple - IOS

A140-Publicar o Plano de Contratações de TI de 2019

A141-Divulgação do portal de processos do DTI

A142-Realizar o 2º ciclo de priorização do PDTIC

A146-Publicar o normativo do IGovTIC-Jud

A148-Aplicar processo do IGovTIC-Jud 2019

A15 - Criar aplicativo Mobile do Ple - Android

A155-Estruturar Painel de acompanhamento financeiro e orçamentário de TI

A156-Realizar o acompanhamento das contratações de TIC

A16 - Apoiar a evolução do serviço Criminal do Ple

A101-Contratar solução de inteligência cibernética

Status:

Cancelado

Prioridade:

Alta

Gerente do Projeto:

Adriano da Silva Araújo

Início:

15-09-2015

Término:

05-04-2017

Progresso:

100%

Descrição

Tragem Inteligente de processos (ex prevenção)
"Conversando com a área técnica da SEPPE (DTI) foram levantadas duas hipóteses de solução para criação de um novo sistema online de capacitação para o CNJ.

Proposta 1:
Criação de um modole novo, a partir do zero, sem plugins, onde a SEDUC faria a administração de cursos e permissões de usuário e utilizaria o ambiente sem acréscimo de plugins, garantindo, assim, a fácil manutenção, atualização e aplicação de patches de segurança. (Expectativa de 2 semanas para a conclusão)

Observações

Problemas: - requisitos - alterar data término

Progresso: nenhum

Próximos Passos - verificar se necessidade persiste - priorizar

Problemas: - Gabriela não consegue migrar e produzir novos painéis ao mesmo tempo.

Progresso: nenhum

Próximos Passos - definir se podemos abrir chamado para a Memora atuar na migração; - definir quais são os projetos a serem migrados e suas prioridades; - definir não-escopo: painéis DTI.

Problemas: 26/03/2020 Cancelado como projeto por tratar-se de um "2º plano de trabalho".

Tarefas do Projeto

	Início	Término	Progresso
1 Módulo Petitionamento	12-10-2018	29-11-2018	100%
1ª Fase	17-03-2020	03-04-2020	75%
1ª fase: TJRN	01-02-2019	01-05-2019	100%
1ª Sprint	01-06-2019	01-06-2019	99%
1ª Sprint	07-01-2020	03-03-2020	100%
1ª grau - Monocrático	01-06-2019	15-07-2019	100%
2 ambientes SUSTENTACÃO 1ª e 2ª GRAUS	12-12-2019	06-03-2020	100%
2 Módulo Admissibilidade	07-04-2019	01-06-2019	0%
2ª Fase	01-05-2019	18-12-2019	0%
2ª fase: TRT9, TRT21, TIAP, TIPE, TIBA	17-10-2019	17-10-2019	100%
2ª Sprint	03-03-2020	18-03-2020	25%
2ª grau - Colegiado	01-06-2019	01-06-2019	90%
3ª fase: TJRJ, TRF1, TJPB, TJPR	20-02-2020	27-02-2020	0%
Abertura de nova demanda	14-12-2018	18-13-2018	100%
Acessibilidade	04-12-2018	15-02-2019	100%
Acompanhamento	06-05-2019	24-05-2019	0%
Acompanhamento do aprendizado do WAF das demais aplicações	24-09-2019	14-10-2019	100%
Adrião TCU- Levantamento de Governança de TI 2016	15-08-2019	28-02-2020	25%
adaptação do plano	23-04-2019	10-05-2019	100%
Adaptação e implementação do plugin	14-05-2019	14-06-2019	100%
Adaptar banco de dados	15-07-2019	08-08-2019	100%
Adaptar o serviço do BNMP para consultar o BNMP 2	03-12-2018	19-12-2018	100%
Adequação do código para posterior migração do servidor de aplicação	18-09-2019	30-09-2019	0%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

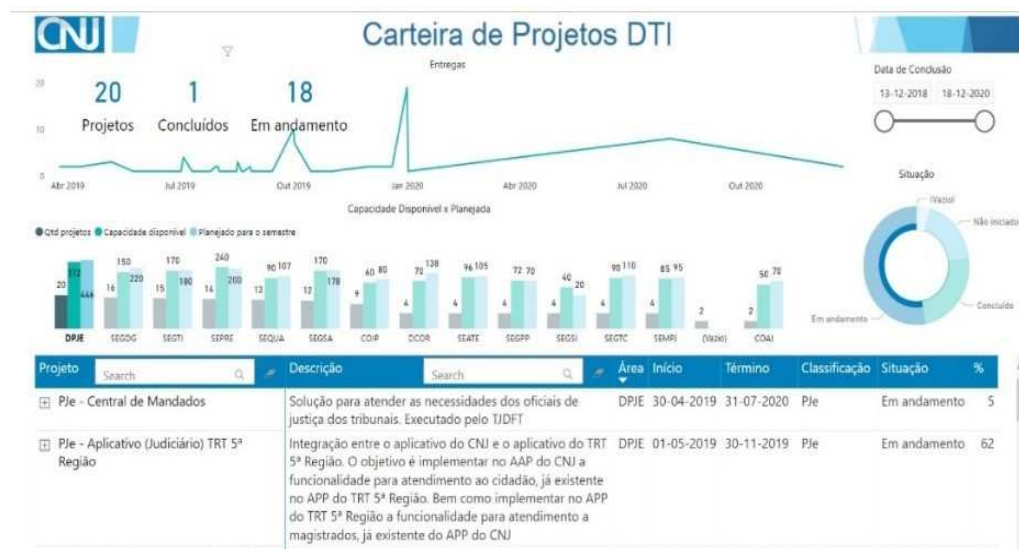
Departamento de Tecnologia da Informação

Tais dados, além do incremento do volume de trabalho, **indicam a mudança na forma de trabalho**: projetos de menor monta, gerando entregas funcionais a curto prazo que se integram coordenadamente num determinado produto ou serviço, para responder tempestivamente as demandas continuamente recebidas.

Numa outra visão, considerando os projetos com término previsto para 2020, onde se vê a relação entre a capacidade de recursos disponível (HD) e o esforço planejado para o semestre, fazendo o recorte pelos setores técnicos das respectivas coordenações do DTI, observa-se uma defasagem média de 18,6%.

Este indicador pode ser agravado por situações inesperadas como licenciamento médico, vacância do cargo e mobilizações e desmobilizações como mudança de sede e fenômenos de saúde pública, tal qual a vivenciada por causa do COVID-19.

O painel a seguir (Figura 2) retrata as variáveis associadas a Carteira de Projetos de DTI antes da segunda revisão do PDTIC 2019\20, realizada em fevereiro de 2020.



O Processo Judicial eletrônico merece destaque em função de sua crescente evolução para se tornar uma plataforma digital cada vez mais efetiva.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Entretanto, o monitoramento da relação entre o esforço necessário para efetivação dos projetos, com os recursos disponíveis na equipe do DTI, **apresenta uma defasagem de 32,5% sob a métrica de Homens-Dia (HD) adotada nas versões 1 e 2 do PDTIC 2019\20.**

Diante da influência das variáveis de ambiente, incerteza e do cenário ora apresentados, entende-se por **ênfatar a dimensão qualitativa na volumetria pré-identificada de 14.493,71 PF ao ano.**

De forma a materializar o esforço dentro do contexto vivenciado pelo CNJ atual e projetado, vale destacar a necessidade de:

- Gestão contínua do conhecimento técnico.
- Proximidade (rapidez) na troca de informações com as áreas de negócio.
- Flexibilidade na produção e reconfiguração das demandas de codificação.
- Produção continuada de partes funcionais e integráveis (módulos MVP).
- Redução efetiva da assimetria entre os serviços digitais oferecidos pelo CNJ e o Governo Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- vi. Utilização dos recursos (esforço) contextualizado dentro de critérios de qualidade e pontualidade.
- vii. Foco na qualificação do resultado mediante aplicação de métricas.
- viii. Capacidade de resposta tempestiva às varáveis internas e externas.

Diante de tais requisitos, a exemplo das experiências bem-sucedidas em órgãos como o TCU e STJ, **entende-se pela reconversão do esforço atualmente com ênfase no modelo híbrido de consumo de pontos de função sob demanda e valor fixo mensal - VFM, para modelo híbrido de mensuração de resultados por níveis mínimos de serviço** baseados em de posto de trabalho presencial sob demanda.

Assim, a partir das informações disponíveis é possível inferir que o quantitativo para registro de preços seja baseado **considerando a evolução da demanda de esforço técnico**, qualificado conforme demonstrado:

No período entre 2011 e 2015, havia **52 postos de serviço que correspondiam ao esforço de 7.690 Pontos de Função**. A necessidade total do CNJ demandou ainda um Valor Fixo Mensal de R\$220.335 que correspondem a **4.363,71 PF** anuais, exclusivamente para os sistemas estratégicos.

Observa-se que **complexidade no comportamento do volume de esforço** envolve outros fatores como a **disponibilidade de recursos de infraestrutura, a maturidade no gerenciamento de projetos, e a qualidade dos requisitos de negócio**, dentre outros, que **influenciam na quantidade utilizada de PF**.

As medições do consumo de recursos de desenvolvimento de *software* para dez meses no ano de 2017 foram de 10.130 PF e quando comparado **a medição de esforço** feita para o período de 2011\15, ou seja 7.690 PF ao ano, verifica-se um incremento relativo de 24% - **sem considerar o consumo fixo de 4.363,71 PF** correspondente ao esforço de sustentação dos sistemas estratégicos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

No ano de 2018 conforme a planilha de controle da gestão do contrato 02\2017, houve a entrega de 4.070 PF em JAVA, 217,8 em PHP e 16,6 em Delphi somando **um esforço total equivalente a 4.304,4 PF**. No ano seguinte - 2019, foram entregues 6.815,87 PF em JAVA, 497 em Delphi e 5.744,6 em PHP, totalizando **13.057,47 PF**. **Em ambos os casos, sem considerar os 4.363,71 PF relativo aos sistemas estratégicos.**

A oscilação acima de 80% entre 2018 e 2019 e de 57%, no mínimo, para 2017, é parcialmente explicada pelo comportamento das demandas em função das metas e da transição entre gestões no CNJ, bem como das dificuldades na mensuração, validação e homologação dos serviços referentes ao contrato 02\2017, fato que pode ser mensurado pelo volume de pendências registrados em restos a pagar, que gira em torno de 25% do valor total contratado.

A **conversão dos 7.690 PF** pela divisão pelos **52 postos de serviço**, resulta no **indicador de 147,88 PF por posto**, isto para o ano de 2016. Nesse sentido, deve-se também considerar o **esforço** destinado aos **sistemas estratégicos**, ou seja, **dividir os 4.363,71 PF por 147,88**, o que resulta em mais **29,5 aos 52** já existentes, **totalizando 81,5** postos de serviço.

Evoluindo com os cálculos para 2017 teríamos a conversão de 10.130 PF divididos pelo índice de 147,88, resultando em 68,5 postos de serviço, ou seja, um crescimento próximo de 24,2%.

Atualizando a referência de 2016, correspondente ao esforço de 52 postos de serviço, teríamos em 2017 o total de 98 (68,5 + 29,5) postos de serviço, acrescida a parcela correspondente ao esforço para sustentação dos sistemas estratégicos.

$98 \times 12,3 \text{ PF} = 1.205,4 \text{ PF} \times 12 \text{ meses} = 14.464,8 \text{ PF}$ ano em 2020.

Ano	PF Anual	Esforço em Posto de Serviço	Oscilação %
2020	14,464,8	98	(-16,9)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ano	PF Anual	Esforço em Posto de Serviço	Oscilação %
2019	17.421,1	118	49,1
2018	8.668,1	58	(-40,8)
2017	14.493,7	98	17,3
2016	12.053,7	81	--
Média	13.420,28	90,6	

Análise:

Considerando que a base de dados utilizada a partir de 2016, a saber, número de postos de serviço (52) e número máximo de postos para os sistemas estratégicos (22) e de consumo de pontos de função (7690) ao ano, indicavam as respectivas médias apuradas no período;

Considerando que a execução do contrato 02\2017 apresenta alta complexidade na apuração do esforço correspondente a métrica de Ponto de Função, devido a divergências na homologação dos serviços que remontam a 2017 e persistem até o presente momento;

Considerando que a variação do volume de trabalho, pode ser reflexo das metas e objetivos estratégicos de cada gestão e que também indicam a mudança na forma de trabalho, a saber: projetos de menor monta, gerando entregas funcionais a curto prazo que se integram coordenadamente num determinado produto ou serviço, para responder tempestivamente as demandas continuamente recebidas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Considerando a constatação de que há necessidade de considerar em conjunto com a dimensão quantitativa da volumetria, a dimensão qualitativa que é traduzida pelo valor do expertise técnico estreitamente alinhado com o conhecimento de negócio, bem como o tempo que o resultado efetivo leva até chegar à sociedade;

Considerando a deficiência de esforço medido em Homens-Dia para execução dos projetos gerais (18,6%) e dos projetos relativos ao PJe (32,5 %), bem com a oscilação no volume da Carteira de Projetos do DTI em função de novas demandas e do cancelamento, integração ou postergação de projetos;

Considerando a oscilação na necessidade de esforço técnico para atender às demandas de produção de software no âmbito do CNJ, e;

Considerando que a metodologia é uma das variáveis que influenciam na quantidade de esforço aplicado e que dentre as mais utilizadas no momento, os preceitos do Modelo Ágil podem oferecer uma relação mais performática a aplicação dos recursos entende-se pela necessidade técnica de:

- i. **Nivelamento do esforço necessário em 63 postos de serviço, por demanda, uma vez que o padrão Ágil adota entre 4 a 9 colaboradores por equipe.** A distribuição por especialidade de desenvolvimento JAVA e PHP toma por base as métricas desenvolvidas no Estudo Preliminar relativo ao contrato atual onde se estabelece em média 70% da demanda para JAVA e 30% para PHP:

Memória do Cálculo:

Por chamados:

Total de chamados dos sistemas em PHP	3.293 (25.82%)
Total de chamados dos sistemas em Java	9.097 (71.32%)
Total de chamados dos sistemas em Delphi	366 (2.87%)*
Total de geral de chamados	12.756

* Demanda migrada para PHP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2. CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Como a Solução trata da prestação de serviços de apoio técnico ao CNJ, faz necessária a disponibilização do ambiente para o preposto e respectivos coordenadores de área, totalizando, até 63 posições de serviço na infraestrutura tecnologia, elétrica, impacto ambiental ou espaço físico.

A cada planejamento de OS deverá ser feita a análise da demanda de novas posições de serviço ou, a critério e interesse do CNJ, aumentar previamente o número de posições em função dos projetos previstos para determinado período.

2.2. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

É necessário que seja disponibilizado um Servidor do CNJ que terá a responsabilidade de promover a fiscalização do contrato que será firmado. Este servidor deverá aferir se o produto entregue corresponde ao produto especificado em cada OS, se todos foram entregues no prazo e condições contratadas, além de controlar o acordo de nível de serviço com a Contratada para eventuais ajustes de garantia e qualidade na prestação de serviços.

Nos casos de não cumprimento das cláusulas contratuais, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar despacho ao Gestor do Contrato, notificando-o sobre a situação, com anterior ciência do seu superior hierárquico, para que o Gestor do Contrato tome as providências cabíveis com relação a encaminhamento para a aplicação de possíveis sanções contratuais ou alinhamentos com a CONTRATADA.

É necessário que os Fiscais de Contrato e Gestores do Contrato sejam capacitados sempre que necessário, para a realização das atividades que lhes cabe.

2.3. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A continuidade dos serviços de desenvolvimento de software, oferece risco mediano de descontinuidade. Entende-se que o Objeto correrá nos termos da obrigação da contratada em realizar atividades dentro de prazos específicos estipulados em acordo de nível de serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Todavia, a continuidade também deverá ser garantida com a inclusão de cláusulas que obriguem a eventual substituição do recursos humanos e materiais relacionados aos serviços prestados, caso apresentem inconsistência ou qualidade aquém da esperada ou ainda, apresente quantitativo de falhas, consideradas comprovadamente sob o domínio da contratada, superiores aos níveis de serviços adotados como padrão pelo CNJ e, respectivamente, definidos em contrato.

Item	Evento	Ação de Contingência	Responsável pela ação
1	Inexecução ou não cumprimento das cláusulas contratuais	Acompanhar a execução do contrato e cobrar da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas.	Gestor do contrato e fiscais
2	Inexecução ou não cumprimento das cláusulas contratuais	Sensibilização da CONTRATADA quanto à importância dos serviços, bem como a aplicação de advertências e multas.	Gestor do contrato e fiscais
3	Descontinuidade dos serviços contratados	Manter processo de pesquisa interna de mercado sobre Tecnologia da Informação e Comunicação	Unidades de TIC

2.4. Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A prestação de serviços de apoio técnico, vislumbram-se as seguintes possibilidades:
Continuidade:

Evento	Ação preventiva	Responsável
	→ Monitorar mensalmente a validade das certidões negativas de débito do fornecedor e seus índices cadastrais junto ao SICAF para acompanhamento da saúde financeira da empresa	Fiscal Administrativo



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Falência da CONTRATADA ou interrupção da prestação dos serviços	CONTRATADA.	
	→ Monitorar mensalmente a inserção das OS e respectivos desdobramento de sua execução entregas e homologações de software produzido, no sistema informatizado da empresa ou relatório mensal de desempenho da CONTRATADA.	Fiscal Técnico
	Ação de Preparação	Responsável
	→ Repasse de conhecimento à equipe técnica do CNJ, referente aos meios de acesso, armazenamento e consumo do Objeto, de acordo com cronogramas e agendas de eventos (cursos, reuniões, relatórios, etc.) previamente definida, para sustentação até a nova contratação.	CONTRATADA
	Ação de contingência	Responsável
	→ Ocorrendo antes do início dos novos serviços, continuar utilizando os recursos atuais, possivelmente limitando e ajustando a demanda, bem como a velocidade de ativação de novos projetos, de forma a não comprometer os recursos tecnológicos.	DTI
	→ Ocorrendo após a disponibilização e ativação dos novos serviços, licitar contrato de continuidade/atualização para a solução instalada.	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Transição:

Ação	Formação	Quando
Relatórios mensais de desempenho na produção de software ágil, deverão ser providenciados, relatando eventuais problemas encontrados para análise e correção que deverão ser sanadas nas ocasiões da presença do responsável da contratada para realizar avaliação e ajustes das ordens de serviço.	Servidor do DTI	durante a vigência do contrato.

Encerramento:

Ação	Formação	Quando
Consulta ao ambiente de gerenciamento de contrato, verificação de pendências ou serviços passíveis de usufruto pelo CNJ.	Servidor do DTI	Ao longo do último mês de vigência contratual
Verificar se toda a documentação referente ao projeto/contrato se encontra em poder do CNJ (pré-requisito para liberação da garantia contratual, atestado de capacidade e similares);	Servidor do DTI	Ao longo do último mês de vigência contratual
Verificar se todas as ordens de serviço e os registros de índices de qualidade encontram-se regulares perante o contratado (pré-requisito para liberação da garantia contratual, atestado de capacidade e similares)	Servidor do DTI	Ao longo do último mês de vigência contratual



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Revogar todas as credenciais de acesso eventualmente concedidas a funcionários da CONTRATADA, quer sejam válidas para acesso físico às dependências do CNJ, quer sejam válidas para acesso lógico ao ambiente adquirido.	Servidor do DTI	Ao longo do último mês de vigência contratual
Solicitar à CONTRATADA a entrega das versões finais dos produtos.	Servidor do DTI	A partir do ateste da penúltima fatura

2.5. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Trata-se de objeto voltado à prestação de serviços de desenvolvimento de software, no intuito otimizar a gestão e o planejamento de ações que envolvam o uso dos recursos de TIC. Neste sentido, não há vinculação estratégica derivada de uma ferramenta ou solução de TIC, entretanto, poderá existir em alguma medida, o surgimento de hábitos laborais nocivos ao bom andamento das atividades no âmbito da DTI.

Item	Forma de independência
Acesso às bases do sistema de gerenciamento das OS, bem como às bases de conhecimento, material de pesquisa, estatísticas e similares como suporte aos projetos e às novas rotinas, bem como às necessárias à operação cotidiana dos serviços e das soluções de TI.	Manter programa de capacitação técnica e gerencial da equipe do DTI e afins, em quantidade e periodicidade suficientes para obter e gerar conhecimento próprio. Implantar efetivamente as previsões da Resolução 211/13 quanto aos incentivos ao pessoal de TIC. Prescrever a cada geração de OS as condições de retenção do conhecimento gerado, homologando as entregas somente após a efetivação da prescrição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Apoio na elaboração de documentos em geral, como relatórios, minutas de contratos e apresentações.	Manter expertise e capacitação da equipe da DTI nas rotinas e processos de trabalho estratégicos, gerenciais e operacionais, limitando os serviços contratados como fonte de geração de artefatos e ações auxiliares.
--	---

3. CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O Objeto pode ser caracterizado como Prestação presencial de serviços de projeto e de manutenção de software com práticas ágeis.

O desenvolvimento de produtos de software confiáveis, precisos e tempestivos, está diretamente vinculado à elaboração de mais de 50 projetos no âmbito do CNJ, com repercussão interna e externa em âmbito nacional. Tal fato, demanda fornecimento contínuo e habitual pelas equipes da DTI e de outros setores do Conselho, como o DPJ, SAD e DMF.

Entende-se assim, que se trata de serviço essencial e contínuo, disponível e acessível no mercado, a ser pago mensalmente, sempre que comprovado o atendimento pleno aos termos ajustados em contrato.

3.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Para esta contratação, em relação a eventual parcelamento do objeto, cabe inicialmente reproduzir trecho do voto condutor do Acórdão nº 1.214/2013-TCU-Plenário:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganham a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

23. Situação diferente apontada pelo grupo ocorre no caso da prestação de serviços técnicos, com maior grau de especialização, como de manutenção predial, serviços de engenharia em geral, informática etc., cujas empresas prestadoras atuam de forma segmentada no mercado. Nesses casos, como regra, o parcelamento trará uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços e a possibilidade de contratações de empresas mais especializadas que, potencialmente, prestarão serviços de melhor qualidade. (grifou-se)

Portanto, quanto a eventual parcelamento do objeto, entende-se que a contratação em tela segue diretriz estabelecida no referido Acórdão ao contratar serviço de desenvolvimento e manutenção de software de forma destacada de outros serviços com menor grau de especialização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Adicionalmente, em linha com o trecho grifado do mencionado voto, entende-se que eventual parcelamento do objeto em lotes, apesar de teoricamente possível, traria risco de majorar o custo por posto de trabalho para o Conselho por redução de ganhos de escala não compensados por efetivo aumento de competição no certame.

Ademais, enxerga-se ser tecnicamente mais eficaz atribuir a responsabilidade de manutenção de software à mesma empresa que os desenvolveu para incentivar que sejam feitos sistemas com qualidade, que tenham baixo índice de incidentes e melhor manutenibilidade.

Pelo exposto, sugere-se que seja praticado o agrupamento dos dois itens que compõem o objeto.

Entende-se ainda que o objeto da contratação em tela não possui complexidade que necessite de subcontratação ou permissão para participação de consórcios para ampliar a disputa na licitação.

Por este motivo, sugere-se ainda que não seja permitida a subcontratação neste contrato nem a participação de consórcios neste certame.

3.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto foi reunido em Grupo Único, por se tratar de uma solução única de Prestação presencial de serviços de projeto e de manutenção de software com práticas ágeis, portanto, a adjudicação a uma única empresa pelo menor preço global, neste caso possibilitará maior competitividade e economicidade ao futuro certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Conforme identificado ao longo do Estudo Técnico, os serviços de projeto e de manutenção de software com práticas ágeis, são encontrados sob diversas instâncias, abrangendo às competências de desenvolvimento de software, processos e projetos, dentre outros, configurando a presente solução como bem comum, passível de enquadramento nos termos estipulados para a realização de pregão, na forma eletrônica - tipo menor preço.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

Por se tratar de Estudo específico do esforço para produção de software no âmbito deste Conselho, recomenda-se pela não adesão de outros órgãos.

3.5. Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Mediante consulta ao SIAFI para a sugestão de classificação orçamentária, identificou-se: NATUREZA DE DESPESA: 33903657 ou 33904021 ou 33914021 ou 44903657 ou 44904003 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC FUNÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Contabiliza o valor gasto com desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo às suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, portanto, contemplam também os contratos relacionados a parte do desenvolvimento de software, como modelagem, projeto, métricas, qualidade, testes e outras, desde que o produto final seja um novo software. A classificação desses gastos independe da transferência do código fonte e/ou documentação técnica de projeto de software para o contratante. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 4.4.90.36.45 ou 4.4.90.40.01, a depender da forma ou do responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem/intangível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Existem também as naturezas de despesa 3.3.90.40.08 e 3.3.91.40.08 (Despesa Intra-Orçamentária) que possibilitam a classificação de desenvolvimento de software como despesa corrente durante o período de transição nas mudanças da classificação da natureza de despesa, bem como nos casos das limitações orçamentárias dos duodécimos.

Depreende-se assim que a sugestão para classificação e indicação orçamentária mais adequada é a 4.4.90.36.45.

3.6. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Inicialmente verifica-se que no PE 42\2018-TCU em seu Anexo II - Orçamento Estimativo corre justificativa para o caso concreto do estabelecimento de remuneração mínima aceitável. Nos estudos técnicos realizados pelo CNJ, a partir da extensa pesquisa feita pela equipe da Corte de Contas, foi possível atualizar e ajustar as informações e conclusões ali geradas para estabelecer, no âmbito do Conselho, as condições remuneratórias mínimas para reduzir riscos e manter o padrão necessário de conhecimento técnico correspondente ao valor pago pelo esforço e para qualificar as entregas e resultados para a sociedade.

Para tanto, destaca-se o entendimento do TCU PE 42\2018-TCU em seu Estudo Técnico, que também se aplica ao Estudo em tela:

10.4.3 É oportuno frisar que a remuneração estimada para os postos de trabalho não se confunde com o piso salarial mínimo que será admitido nas propostas de preço das licitantes. O licitante poderá definir a remuneração dos seus profissionais desde que respeitado o patamar salarial mínimo instituído com o objetivo de mitigar risco de má prestação do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

10.4.4 Ademais, entende-se que os patamares salariais mínimos definidos no Contrato- TCU 2/2017 e mantidos no Contrato Emergencial-TCU 1/2018 após **reajuste derivado de dissídio coletivo, quais sejam, R\$ 9.448,51 para Analista Programador Java nível Sênior e R\$ 7.101,30 para Analista Programador Java nível Pleno**, são compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.4.5 Importa registrar que a experiência com os dois contratos retro mencionados demonstrou **que estes pisos salariais possibilitaram a adequada prestação do serviço de desenvolvimento de software com práticas ágeis no âmbito do TCU.**

10.4.6 Neste ponto, mostra-se oportuno reproduzir trecho dos estudos técnicos preliminares (TC 010.494/2016-2, peça 2) que subsidiaram o Pregão-TCU 73/2017 que originou o Contrato 2/2017:

6.54. Pelo exposto neste estudo, o desenvolvimento de sistemas corporativos para o TCU **exige alto grau de qualificação do profissional para que se obtenha resultado tempestivo, com qualidade e aderente às necessidades das áreas de negócio do Tribunal.**

6.55. Contudo, é oportuno ressaltar que, pelo relato de diversos gestores públicos, há significativo histórico de contratações de serviço de desenvolvimento de software nos quais os **prestadores de serviço possuíam qualificação aquém da necessária, resultando em falhas na execução do contrato, não atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, entrega de produtos de software com baixa qualidade e atendimento inadequado da necessidade da instituição.**

6.56. Adicionalmente, percebe-se que **aplicação de glosas e sanções nem sempre se mostram eficazes para obter a regular prestação do serviço.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

10.4.7 Pelo exposto, acredita-se que eventual redução destes pisos salariais traria risco à regular prestação do serviço em tela por resultar na alocação de técnicos com qualificação insuficiente e/ou em alta rotatividade de profissionais capacitados.

10.4.8 Ademais, suponha-se que o patamar salarial mínimo definido no certame ora proposto seja inferior ao atualmente praticado no âmbito do Contrato Emergencial-TCU 1/2018.

10.4.9 Durante a fase de lances do pregão, os licitantes distintos da atual CONTRATADA poderiam reduzir os salários previstos em suas planilhas de custos até o limite do novo patamar salarial. E caso um desses licitantes fosse o vencedor da licitação, ele poderia legalmente contratar os terceirizados que atualmente prestam serviço ao TCU e que forem demitidos ou pedirem demissão ao término do contrato vigente ofertando salário inferior ao anteriormente percebido por essas pessoas. Isso reduziria significativamente o seu risco na execução contratual pois se tratariam de profissionais que efetivamente demonstraram atender aos requisitos da contratação.

10.4.10 Por outro lado, em virtude da legislação trabalhista vigente, acredita-se que a empresa atualmente CONTRATADA encontraria dificuldades para reduzir os salários dos seus empregados.

10.4.11 Deste modo, uma opção da atual CONTRATADA seria manter os salários atualmente praticados e concorrer no futuro pregão em desigualdade com os demais licitantes.

10.4.12 Outra saída seria prever salários inferiores em sua planilha de custos como poderia fazer as demais empresas e se preparar para, caso vencesse o certame, demitir os atuais terceirizados e contratar novos profissionais, correndo o risco dos novos empregados não prestarem adequadamente o serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

10.4.13 No cenário hipotético descrito, percebe-se que a redução do patamar salarial mínimo colocaria a atual CONTRATADA em situação de desvantagem no novo certame, o que afrontaria o princípio da isonomia consignado na Lei 8.666/93, art. 3º.

10.4.14 Ademais, cabe lembrar que a adequada prestação de serviços complexos como o objeto da contratação em tela requer investimento na ambientação do profissional terceirizado que consiste principalmente na passagem de conhecimentos acerca da realidade do órgão necessários à prestação do serviço. Por isso a rotatividade de pessoas neste tipo de contratação é inoportuna também para o CONTRATANTE.

10.4.15 Em síntese, considerando que o patamar salarial mínimo atualmente praticado no âmbito do Contrato Emergencial-TCU 1/2018 é compatível com o mercado, que a sua eventual redução implicaria em afronta ao princípio da isonomia e seria inoportuna ao Tribunal, sugere-se a sua manutenção no certame ora proposto.

10.4.16 Cabe lembrar ainda que, pelos motivos expostos anteriormente neste despacho, os salários obtidos de certames públicos devem ser apreciados com cautela quando se tratam somente de valores estimativos cuja observância pela CONTRATADA não é obrigatória e nem fiscalizada pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

10.4.17 Por fim, considerando que no dia 1º de maio ocorre a data-base da convenção coletiva de trabalho entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados do DF (Sindpd-DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (Sindesei-DF), importa consignar nestes estudos que os patamares salariais mínimos e, consequentemente, o orçamento estimado da presente contratação precisarão ser atualizados caso a abertura das propostas venha a ocorrer após a publicação de novo acordo coletivo prevendo reajuste salarial para a categoria profissional.”

3.6.1. Do Referencial de Remuneração Profissional

Nesse sentido, após a contextualização da pesquisa salarial realizada pelo TCU e a elaboração de pesquisa com os perfis necessários ao CNJ, estabeleceu-se como referência de remuneração mínima:

Para Java = R\$ 7.728,25

Para PHP = R\$ 6.510

Conforme demonstrado a seguir, a partir das pesquisas de prática de mercado para os dois perfis técnicos a serem alocados nos projetos

	Locais de pesquisa	Média Mensal R\$
Analista Programador Java nível Sênior	Love Mondays	8.377
	https://www.lovemondays.com.br/salarios/cargo/salario-analista-programador-java-senior	
	Salário.com.br	5.352



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	https://www.salario.com.br/estatisticas/cargos-e-salarios-de-ti-tecnologia-da-informacao/	
	Contrato TCU emergencial 1/2018	9.448
	Contrato CNJ 02\2017 planilha SEI 0889971	7.736
	Média final	7.728,25
Analista Programador PHP nível Sênior	Love Mondays	7.546
	https://www.lovemondays.com.br/salarios/cargo/salario-desenvolvedor-php-senior	
	Salário.com.br	5.352
	https://www.salario.com.br/estatisticas/cargos-e-salarios-de-ti-tecnologia-da-informacao/	
	Contrato 02+2017 planilha SEI 0889973,	6.632
	Média final	6.510

A partir dos salários referenciais, serão compostas até 7 equipes técnicas com divididas entre as seções da DCOR, DPJE e COIP), sendo 4 integrantes o número inicial indicado para equipes ágeis conforme metodologia, e 9 o número máximo, mediante demanda.

A distribuição de profissionais conforme necessidade e características de desenvolvimento do CNJ, seguirá o padrão de 5 equipes de desenvolvedores Java e 2 com PHP, perfazendo:

(R\$ 7728,25 x 4) = 30.913 por equipe MÍNIMA para Java

(R\$ 7728,25 x 9) = 69.554,25 por equipe MÁXIMA para Java

OU seja, UMA equipe Java pode custar ao mês entre R\$ 30.913 a R\$ 69.554,25.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

(R\$ 6.510 x 4) = 26.040 por equipe MÍNIMA para PHP

(R\$ 6.510 x 9) = 58.690 por equipe MÁXIMA para PHP

OU seja, UMA equipe PHP pode custar ao mês entre R\$ 26.040 a R\$ 58.690.

Portanto,

5 equipes Java ao mês = R\$154.565,00 no mínimo (4 desenvolvedores) e R\$ 347.771,25 (9 desenvolvedores) no máximo.

2 equipes PHP ao mês = R\$52.080 no mínimo (4 desenvolvedores) e R\$ 117.380 (9 desenvolvedores) no máximo.

REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL Mínimo é de uma equipe Java e uma equipe PHP com 4 integrantes, ou seja, R\$ 30.913 + 26.040 = R\$ 56.953,00.

REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL Máximo é de cinco equipes Java e duas equipes PHP com 9 integrantes, ou seja, 347.771,25 + 117.380 = R\$ 465.151,25

Com base nas informações levantadas, sugere-se a **adoção do valor mínimo de R\$ 7.728,25 para o salário do perfil Analista Programador Java nível Sênior e o mínimo de R\$ 6.510 para a remuneração do posto Analista Programador PHP nível Sênior** no orçamento estimado da presente contratação. Destaca-se que há diferenciação entre o piso salarial estipulado pelos respectivos sindicatos e entidades de classe e a remuneração mínima estimada no presente Estudo, no intuito de assegurar os níveis de qualidade necessários para mitigar os riscos de prestação dos serviços aquém dos padrões exigidos. Cabendo à Contratada a definição salarial, respeitado o respectivo limite.

Entretanto, de modo a estimar a remuneração do profissional a partir do custo total **do posto de trabalho**, calculou-se o percentual médio que o primeiro representa em relação ao segundo a partir dos dados obtidos de outros certames públicos, inclusive do TCU:

Análise Comparativa



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Posto de Serviço	a- Remuneração do Profissional	b- Custo total do Posto de Serviço	a/b %
CNPq	Arquiteto de Software	8.390,99	16.561,59	50,67
	Analista de Sistemas	7.263,84	14.496,29	50,11
CNJ	Arquiteto Java	7.000	11.325,10	61,81
	Programador Java	4.000	6.761,20	59,16
CEF	Arquiteto	7.921,40	18.482,74	42,86
	Analista/desenvolvedor Java	5.969,36	13.024,45	45,83
Contrato Emergencial-TCU 1/2018	Analista Programador	9.448,51	19.148,27	39,78
	Sênior			
	Analista Programador Pleno	7.101,30	14.548,35	41,37
Contrato-TCU 44/2017	UX	6.900,83	17.346,25	39,78
	UI	6.135,16	14.828,65	41,37
TCE-ES	Analista Programador Sênior	3.350,17	9.761,15	27,36
	Analista Programador Pleno	2.670,50	19.148,27	49,34
	Média.....			45,52 %

Fonte: ETP TCU 2 abril 2018 - TC 031.871/2017-8

Estimativa de custo dos Encargos Sociais Incidentes sobre a remuneração:

Grupo	Descrição	Valor
-------	-----------	-------



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo A	INSS, FGTS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, Salário Educação e Seguro Acidente de Trabalho	14,80%
Grupo B	13º salário, Férias, Aviso Prévio, Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Faltas legais, Abono e Licenças Maternidade	23,08%
Grupo C	Aviso Prévio Indenizado e rescisões sem justa causa	4,85%
Grupo D	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,42%
Demais despesas		3,85%
Margens de lucros aceitáveis		Até 10 %



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Custo Mensal da Unidade de Prestação de Serviço: Aproximadamente 60% do valor da média salarial. (Custo dos encargos trabalhistas + demais despesas + margem de lucro).	Total	60%
---	-------	-----

Fonte ETP CNJ PRE061\2016.

TCU 45,52 + 60 + 2 = **52,76** (índice de remuneração do profissional a partir do custo total do posto de serviço).

3.6.2. Da Estimativa Média do Valor para o Posto de Serviço

Os cálculos par fins de lançamento no TR não contemplam o índice de remuneração (52,76%), mas sim o salário bruto dos respectivos postos de serviço.

Mínimo de R\$ R\$ 1.139.060 por 20 meses de vigência, ou seja:

$$R\$ 7728,25 \times 4 \times 20 = R\$ 618.260 \text{ para Java}$$

$$R\$ 6.510 \times 4 \times 20 = R\$ 520.800 \text{ para PHP}$$

Máximo de R\$ 9.299.025 por 20 meses de vigência, ou seja:

$$R\$ 7728,25 \times 45 \times 20 = R\$ 6.955.425 \text{ para Java}$$

$$R\$ 6.510 \times 18 \times 20 = R\$ 2.343.600 \text{ para PHP}$$

Valor Unitário Mensal por Posto:

Perfil	VUM Valor unitário mensal (R\$)	VUA Valor unitário anual (R\$)	VTA Valor total anual (R\$)	Valor total para 20 meses (R\$)
--------	---	--	--------------------------------------	---------------------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Analista Programa dor Java nível Sênior CBO 2124-05	7.728,25	92.739	VUA x 45 = R\$ 4.173.255	VUM x 45 x 20 = R\$ 6.955.425
Analista Programa dor PHP nível Sênior CBO 2124-05	6.510	78.120	VUA x 18 1.406.160	VUM x 18 x 20 = 2.343.600
Total Máximo de Remuneração dos Postos de Trabalho para 20 meses (R\$)				9.299.025

3.6.3. Da previsão de Demanda e Projeção Orçamentária

Inicialmente, cabe esclarecer que, como os elementos da planilha detalhada de custos que essencialmente definem o orçamento estimado da contratação são a remuneração por tipo de posto de serviço e o binômio lucro bruto/outras despesas indiretas, conforme os valores estimados no item 3.6.2.

Considerando que a demanda registrada em 2016 para atendimento ao esforço de produção de software para sustentação dos sistemas estratégicos foi estimada em 22 postos de serviço e 52 para os demais sistemas corporativos.

Considerando a demanda mais complexa em quantidade e qualidade de código (software) a ser produzido, originada no AC 1534/19p que trata do aprimoramento e integração nacional do Pje e motivou - mediante comando do TCU, a elaboração de Plano de Ação em que a Fase 1 vai até setembro 2020 e a Fase 2 até setembro 2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Considerando que a metodologia Ágil e o conhecimento técnico sênior influenciam na quantidade de postos necessária para gerar o esforço de atendimento às demandas.

Considerando que as características dos projetos estão vinculadas as demandas de produção de software e que foi registrada uma defasagem média de 18,6% na carteira geral e de 32,5% da carteira específica do Pje.

Entende-se como boa prática e a guarda do interesse público, a nova metodologia de desenvolvimento de software deverá ser monitorada e eventualmente ajustada a partir do volume mínimo de esforço, estimado em 5 membros por equipe, totalizando 35 postos de serviço, ou seja, cerca de 50% da capacidade de esforço existente em postos de serviço em 2016 e 38% (90,6 postos) do esforço em PF convertido para posto de serviço em 2020.

O período de monitoramento será de três meses (90 dias) a contar da assinatura da contratação, resguardada a ocorrência de situação excepcional em que este período poderá ser, justificadamente, reduzido.

Após o terceiro mês a quantidade de postos poderá variar conforme a programação de execução das demandas podendo correr a ocupação de até 63 postos de serviço, por meio de Ordem de Serviço e sem a garantia de número mínimo fixo mensal.

3.6.4. Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de 30 dias, contados da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos Fiscais e homologado pelo gestor, nos termos da Resolução 182 e conforme disposto no art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993, observado o cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS			
Item	Evento	Data	Percentual Pago
1	Os Relatórios Gerenciais Mensais entregues.	Dia D do mês	0% (ZERO)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2	Análise e homologação do Relatório Gerencial.	Até D + 3 dias úteis	0% (ZERO)
3	Encaminhamento da fatura e do Relatório Gerencial.	Até D+5 dias úteis após homologação.	
4	Pagamento da fatura.	Até D + 30 dias	100 (cem %)

3.7. Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Sugere-se exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato no valor equivalente a 5% do valor anual do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93, com o intuito de garantir o devido ressarcimento ao Conselho no caso de eventual inadimplemento ou inadequação dos serviços prestados.

3.8. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira Matrícula: 1246

Telefone: 2326.5432

E-mail: Thiago.vieira@cnj.jus.br

Técnicos:

Nome: Antônio Augusto Silva Martins Matrícula: 1244

Telefone: 2326.5398

E-mail: antonio.martins@cnj.jus.br

3.9. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor:

Nome: Leonardo Lemes Rosa Matrícula: 1282



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone: 2326.5357

E-mail: leonardo.rosa@cnj.jus.br

Substituto

Nome: Alex Ribeiro de Oliveira Matrícula: 1271

Telefone: 2326.5321

E-mail: alex.ribeiro@cnj.jus.br

4. CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato, que devem ser usados na análise de viabilidade da contratação.

4.1. Riscos de Negócio.

Risco 4.2.1	Risco:	Indisponibilidade do serviço de desenvolvimento		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Indisponibilidade do ambiente de produção de software, paralisação dos serviços, módulos e ferramentas inacessíveis.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Definir SLA para indisponibilidade.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.2. 2	Risco:	Contingenciamento e diminuição do orçamento		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Cancelar a Contratação	Alto
		2	Reduzir as emissões de Ordens de Serviço .	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Remanejamento de recurso		DTI
	2	- Remanejamento de recursos - Realizar a compra por Registro de Preços		Equipe de Planejamento da Contratação

4.2. Riscos Técnicos

Risco 4.3.1	Risco:	Geração de código (software) abaixo do padrão		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Limitação da capacidade de execução e evolução dos sistemas de informação.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Monitorar continuamente o contratado e manter o imediato acesso aos logs de desenvolvimento para análise e aferição.		Fiscal Técnico
	1	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD
	1	Estipular patamar salarial que evite o comprometimento do Objeto motivado pela baixa qualificação dos técnicos alocados.		Gestor do Contrato/SAD



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3. Riscos Administrativos

Risco 4.4.1	Risco:	Transição contratual motivada por causas listadas no art. 78 da Lei 8.666/93		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Limitação da capacidade de execução de atividades ligadas aos processos de produção de software	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Registrar todas as ocorrências em meios próprios do CNJ		Fiscal Técnico
	1	Solicitar ao fornecedor o imediato acesso e disponibilização do logs de codificação.		Fiscal Técnico
	1	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD

Risco 4.4.2	Risco:	Não conclusão da licitação em 2019		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Dispêndio não previsto no orçamento de 2020, comprometendo o limite financeiro e prejudicando a execução do plano de contratações e orçamentário do DTI.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1			Equipe de Planejamento da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		Priorização do processo nas unidades envolvidas no processo de contratação.	Contratação, DTI, DG e SAD.
	1	Disponibilizar servidor para acompanhar o andamento da contratação e auxiliar na resolução de problemas	DTI



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo I - Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedo r
1	STEFANINI
2	CAPGEMINI
3	CTIS
4	CAST
5	OSX
6	MindWorks
7	GlobalWeb

Anexo II - Resumo das Contratações Públicas Similares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Resumo do Contrato nº 024/2017 Processo TC-2054/2017 CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. CONTRATADA: MIN DWORKS INFORMATICA LTDA. OBJ ETO: Prestação de serviços por demanda de desenvolvimento de software com práticas ágeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2017. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.976.694,08 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e oito centavos). VIGENCIA: 24 meses a contar da publicação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2017 Elemento de Despesa: 4. 4. 90. 39 Vitória, 19 de julho de 2017. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO Presidente

4.4.1.1 Órgão 3 - STJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Processo STJ 012017/2016. Contrato STJ n. 64/2018. CONTRATADA: GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA. CNPJ: 12.130.013/0001-64.

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de software com uso de práticas ágeis, com alocação de mão-de-obra residente. VIGÊNCIA: 14/11/2018 a 13/07/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, e nos Decretos n. 5.450/2005, n 8.538/2015, n. 2.271/1997, Resolução CNJ n. 169/2013, na Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, e na Instrução Normativa SEGES - MP n. 5/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

n. 129/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.145.232,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2018NE001920 no VALOR de R\$ 178.630,80, E.D. 4.4.90.40, Global,

em 23/10/2018. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Enos Carneiro de Freitas

- Contratada, e Tatiane Araujo Pereira - Contratada.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.4.1.2 Órgão 4 - TCU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO a) Processo: 023.281/2017-0; b) Espécie: 1º TA ao CT nº 02/2017, firmado em 13/10/2017, entre o TCU e a empresa OSX TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 01.021.561/0001-30; c) Objeto: ALTERAÇÃO do Contrato n.º 02/2017; d) Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93; e) Vigência: de 13/10/2017 a 22/01/2018;

f) Signatários: pelo Contratante, CARLOS ROBERTO CAIXETA, e, pelo Contratado, RICARDO AUGUSTO VILELA DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO a) Processo: 033.539/2016-2; b) Espécie: CT nº 02/2017, firmado em 20/01/2017, entre o TCU e a OSX TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 01.021.561/0001-30; c)

Objeto: a prestação de serviços de desenvolvimento de software com práticas ágeis; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 73/2016; e) Vigência: 23/01/2017 a 22/01/2018; f) Valor: R\$ 4.714.063,72; g) NE nº 2017NE000208 de 12/01/2017; h) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Ricardo Augusto Vilela do Nascimento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.1. Anexo III - Propostas Comerciais

✓ Tendo em vista à singularidade do projeto em tela, a existência de várias referências similares no âmbito público em equilíbrio com os órgãos e respectivos contratos pesquisados, não foram encaminhadas solicitações para propostas comerciais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.2. Anexo IV - Modelo de remuneração e demais requisitos da contratação

A - Modelo de Remuneração

Conforme visto nos itens 1.5.1 e 1.5.2 - Análise e Justificativa da Solução e 1.5.5 - Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados, entendeu-se como necessária e mais adequada a adoção de nova metodologia para a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de software no âmbito do CNJ.

Discorreu-se sobre as características tanto do modelo de remuneração relativo aos itens 1,2 e 3 do contrato 02\2017, quanto da métrica concentrada na avaliação e no pagamento de um Ponto de Função. Entretanto, verificou-se que a adoção da metodologia ágil e a ampliação da perspectiva em que as métricas fossem aplicadas, trariam maior representatividade na verificação dos serviços e no pagamento relativo ao esforço gerado e aos resultados apurados.

Diante da complexidade de criação de métrica própria a ser aplicada especificamente para fins de pagamento do software produzido, inclusive nos serviços baseados em metodologias ágeis, o Estudo caminhou para - à luz da Súmula 269 do TCU, adotar um modelo remuneratório cuja base seja o atendimento de níveis de serviço.

Restou ainda o desafio de ajustar a forma de remuneração às premissas do desenvolvimento de software ágil, principalmente no tocante a montagem das equipes exclusivamente dedicadas a projetos singulares. Adotou-se assim a perspectiva da demanda também ser atribuída ao grupo destacado para realizar o trabalho indicado na respectiva Ordem de Serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Em síntese, a execução contratual prevê que a contratada proverá, sob demanda, equipe de desenvolvimento para prestação do serviço, que será formalizada por meio de ordem de serviço - OS e durante período a ser definido de acordo com o projeto a ser executado, com a composição e qualificação mínimas exigidas e será remunerada pelos postos de serviço mediante atendimento de níveis mínimos de serviço previstos no instrumento convocatório. Ou seja, caso haja descumprimento de nível mínimo de serviço, haverá desconto no valor ofertado pela contratada, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Entende-se assim que o modelo híbrido adotado pelo CNJ no contrato 02\2017 (Pronto de Função + Valor Fixo Mensal) está sendo adequado e evoluído no intuito de melhor retratar as complexidades e a relação entre o esforço realizado e os resultados efetivamente pagos.

Segue-se na mesma esteira adotada pelo TCU e STJ, dentre outros, onde se encontra na jurisprudência da Corte de Contas a referência ao chamado “modelo híbrido” visto nos Acórdãos 47\2013p e 1.125\2009. Vale ressaltar que o TCU entendeu, nesses dois Acórdãos mencionados, que tal modelo híbrido não afronta a legislação vigente nem a jurisprudência do Tribunal para contratação de serviços de tecnologia da informação pois atende à diretriz de pagamento por resultado.

B - Modelo de Prestação dos Serviços Técnicos

Em continuidade a questão da montagem das equipes conforme comentado no item A) deste anexo, é patente que um dos pilares das metodologias ágeis é a comunicação eficiente e constante da equipe de desenvolvimento com os demais envolvidos no projeto, como o representante da área de negócios (Product Owner - PO), o ScrumMaster, entre outros.

Tanto é que se encontra com facilidade e abundância as referências na literatura especializada e, no destaque, mereceu a referência do TCU em Acórdão de 2013 sob número 2.314, de onde destacamos:

57. Princípio 4: pessoas relacionadas a negócios e desenvolvedores devem trabalhar em conjunto e diariamente, durante todo o curso do projeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

57.1. No cerne desse princípio, está o acesso e a comunicação entre as pessoas da equipe que, independente do papel de cada uma, deve ser o mais simples possível. Ferramentas automatizadas e encontros frequentes devem ser utilizados a fim de que a transferência de conhecimento não aconteça apenas por meio de produção e leitura de documentos, e sim por meio da comunicação informal.

(...)

122. Valor 1: comunicação.

122.1. Enquanto os clientes têm visão dos problemas que desejam solucionar, os desenvolvedores dominam as técnicas que influenciam a forma de resolver o problema apresentado pelo cliente. O resultado do software é tão bom quanto a capacidade de ambos se comunicarem.

122.2. Existem diversas formas para se estabelecer essa comunicação, mas algumas se apresentam como melhores do que outras. Diálogos são mais eficazes que videoconferências que, por sua vez, são melhores que telefonemas, sendo esses mais expressivos que emails e assim sucessivamente. O diálogo presencial evita que problemas de má compreensão e ambiguidades comprometam negativamente o produto final.

(...)

Comunicação direta

165. As metodologias tradicionais são também chamadas de pesadas ou orientadas à documentação. Além de detalharem as atividades que se deve executar durante o desenvolvimento do software, também incentivam a confecção de número considerável de documentos, como modelos, diagramas e especificações. Desta forma, a principal maneira de comunicação entre as pessoas é baseada em documentos formais.

166. Essa abordagem não é dispensada pelas metodologias ágeis, mas há uma valorização maior na interação direta entre as pessoas de uma equipe a fim de melhorar a transmissão e disseminação de conhecimento entre os indivíduos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Ainda no prosseguimento da metodologia Ágil, verifica-se a necessidade da efetiva prestação do serviço mediante a presença de servidores do quadro técnico do Conselho ao longo das “Sprints” (período de desenvolvimento compreendido entre 15 a 30 dias), no intuito de garantir a fidedignidade aos padrões adotados, o fluxo de informações relevantes e a eliminação de óbices externos que venham a impactar cada projeto (de desenvolvimento ou manutenção de software) em andamento.

Diante de prestação presencial dos serviços, cumpre grafar que haverá indicação de preposto e que este estará atuante ao longo de toda a execução contratual, sendo suas atribuições também voltadas para registrar e reportar a equipe de gestão contratual do CNJ quaisquer desvios ou ingerências que fujam aos padrões da metodologia Ágil.

Esclarece-se, ainda no bojo da metodologia Ágil, que uma vez estabelecida a Ordem de Serviço que regulará as condições de execução *e.g.* controle de horários, frequência, etc., daquela parcela de software, restará apenas a transmissão de informações necessárias a respectiva codificação. Desconfigurando assim, qualquer possibilidade de relação hierárquica ou similar, ou seja, na dinâmica de trabalho em metodologias ágeis a comunicação que ocorre entre a equipe de desenvolvimento e os demais participantes do projeto não é a transmissão de ordens de uma parte para outra, e sim o esclarecimento e intercâmbio das informações necessárias para geração do software.

C - Qualificação Profissional

A análise dos óbices mais comuns relativas ao modelo de fábrica de software, passa pela pelo binômio qualificação-remuneração profissional. Um destes indicadores é a homologação do resultado do código (software) produzido e submetido a fase de testes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Destaca-se a partir desta assertiva, o papel e o tipo de informações que são comuns ao ecossistema do CNJ: Adoções, prisões, punições e tantas outras que estão sob os cuidados da Justiça. Registra-se assim, pelo óbvio, que a hipossuficiência técnica dos profissionais alocados pela contratada é fator de atenção e deve ter seu risco mitigado.

Verifica-se prática comum em vários segmentos de prestação de serviços, inclusive das fábricas de software, da estrutura “top-down” onde, em busca de melhor resultado financeiro, a contratada opta por disponibilizar alta quantidade de profissionais menos experientes para atuarem nas atividades básicas e poucos profissionais seniores para atender ou remediar da melhor forma possível, as demandas críticas.

Teoricamente, quando seguido à risca pela contratada e quando o contratante pode dedicar atenção exclusiva a execução contratual, esta abordagem pode funcionar bem em ambientes mais simples e num cenário pouco turbulento. Na prática, pode ocorrer da empresa ofertar preços finais que não sejam sustentáveis no decorrer da vida contratual e incorrer em medidas não recomendadas ou explorar os pontos frágeis do ajuste contratual em busca de maior ganho a curto prazo.

A experiência prática dos gestores de TI, mostra que tal prática foge às necessidades da Administração Pública, especialmente quando há maior complexidade nos requisitos técnicos e de negócio, como é o caso, em regra, no Conselho.

Registre-se que a glosa, as advertências e mesmo as penalidades não têm o condão de melhorar a produção de software, deixando assim a contratante em possível situação de desvantagem diante do desafio de promover nova contratação e manter os sistemas e serviços disponibilizados internamente e para a sociedade em pleno funcionamento e evolução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Tais fatos, iluminam a necessidade de externo cuidado no modelo de remuneração e qualificação a serem adotados, uma vez que qualquer variável que tenha capacidade de produzir um impacto significativo no esforço do projeto deve ser levada em consideração nessa análise de segmentação de grupos de projeto, coisa que a análise pontual dos resultados por meio exclusivo do Ponto de Função, não funciona a contento.

Destaca-se aqui que os fatores geralmente são diferentes de organização para organização. Ou seja, se o CNJ avalia todos as OS sob a mesma métrica fixa, este fator será constante e terá baixa relevância para a segmentação de projetos.

Sob a mesma lógica, se o modelo de qualificação e remuneração exija que todos os profissionais tenham a mesma experiência e formação técnica, haverá maior padronização produtiva e melhores condições de fiscalização e gestão contratual, devido a carga de conhecimento e das competências comportamentais dos profissionais alocados aos projetos.

Neste diapasão, as exigências técnicas, incluindo formação acadêmica e certificações exigidas do profissional, referem-se a tecnologias e metodologias de trabalho necessárias ao desenvolvimento e manutenção de sistemas e serviços corporativos no Conselho, considerando a plataforma tecnológica adotada, a arquitetura de software a ser seguida, níveis de qualidade exigidos e práticas de desenvolvimento em uso no âmbito do DTI.

Por sua vez, entende-se que as competências comportamentais exigidas, como proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação, entre outros, são essenciais para o desenvolvimento de software quando adotadas metodologias ágeis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A análise das experiências satisfatórias no TCU e no STJ quanto a qualidade e bom andamento na produção de software, vai ao encontro das práticas adotadas no mercado privado quanto a busca de resultados efetivos a partir da exigência de qualificação voltada para os conhecimentos técnicos e as competências comportamentais, normalmente encontrados com mais frequência nos profissionais - analistas-programadores, de nível sênior. Registre-se ainda que a ausência de tais diretivas no contrato 02\2017 pode ser um dos fatores geradores dos óbices na performance e dificuldades encontradas durante a execução contratual em curso.

Assim, o nivelamento da força de trabalho no padrão sênior vai ao encontro da complexidade do conjunto de tecnologias adotadas no Conselho, somada à alta exigência de qualidade, segurança e velocidade de disponibilização dos produtos de software, implicando na existência de mão de obra altamente qualificada.

Destaca-se que perante a metodologia Ágil os membros das equipes de desenvolvimento interagem diretamente com os demandantes das áreas de negócio, ou seja, áreas fim e meio do CNJ. Neste sentido, um profissional sênior tem melhor condição de abstrair conhecimento dos gestores e eventualmente autoridades como conselheiros e magistrados, gerando efetivamente a comunicação necessária para o bom andamento de cada projeto.

Empiricamente aceita-se que o custo-benefício de se ter profissionais de menor remuneração e, conseqüentemente, de menor competência atendendo às necessidades do órgão tem se mostrado desfavorável às demandas do CNJ e de outras organizações. Assim, a eventual economia na menor remuneração paga ao contratado não compensa as desvantagens e riscos decorrentes, como atraso e baixa qualidade dos produtos entregues, insatisfação das unidades de negócio que acabam mal atendidas, o não alcance dos benefícios esperados com o projeto, necessidade de retrabalho futuro, etc.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

E como benefício complementar, há de se ressaltar que quanto maior o nível do analista de TI e, consequentemente, da sua remuneração, menor o risco de rotatividade deste profissional. Sabe-se que rotatividade de pessoal implica, em regra, perda de produtividade e dos níveis de segurança da informação. Tais fatos já foram constatados pelas unidades de tecnologia da informação do Conselho no âmbito de vários contratos.

D - Quantificação da Equipe Ágil de Profissionais

Os guias e referências literárias especializadas, a depender das características da organização e do projeto apontam como formação típica de membros por equipe a fórmula 7 (+2-) ou entre 4 a 9. No Caso do Conselho optou-se pela segunda abordagem para melhor adaptação ao perfil variado dos projetos, de pequenos a grande porte (para os padrões ágeis), bem como para acolher os casos de maior escalabilidade nos casos em que há potencial de crescimento. Ressalta-se ainda a experiência obtida no contrato 02\2017 onde foram aplicados alguns princípios e práticas ágeis na produção de software.

Ademais, para possibilitar práticas como programação em pares previstas no Extreme Programming (XP), entendeu-se ser mais apropriado que a equipe tenha, preferencialmente, o maior número par possível entre 4 a 9, no caso equipes com 4, 6 e 8 membros.

Na prática, entende-se que uma equipe de desenvolvimento deve ter, em regra, 4 integrantes, podendo, contudo, de acordo com o sistema a ser implementado, optar por um quantitativo menor ou maior de profissionais na equipe, dentro de limites preestabelecidos, sendo o valor da remuneração da contratada reduzido ou acrescido de forma proporcional.

Além disso, procura-se evitar o compartilhamento de equipes em diferentes projetos quando se adota metodologia ágil de desenvolvimento. Conforme consta na literatura especializada (Rubin, 2012) e se vê na prática corrente, o desenvolvimento ágil é mais eficiente quando a equipe está dedicada a um único projeto por vez.

E - Remuneração mínima para o profissional prestador de serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Inicialmente, vale retratar a indefinição jurisprudencial no âmbito do próprio TCU sobre a possibilidade da Administração Pública fixar remuneração mínima para prestador de serviço. A Corte de Contas nos Estudos Técnicos que sustentaram o PE 46\2018, o qual guarda objeto similar ao tratado no presente EP, discorreu sobre o tema, **concluindo ao final de sua análise pela legalidade da fixação de remuneração mínima, desde que respeitados os valores efetivamente praticados no mercado**, conforme explicitado a seguir:

“6.5. Conforme bem sintetizou a Conjur em parecer exarado no âmbito do TC 000.550/2015-9 (peça 23 do referido processo), em alguns casos, entendeu o Tribunal não ser possível a definição deste limite mínimo remuneratório (Acórdãos 963/20041, 1.094/2004, 2.028/2006, 2.144/2006, 1.699/2007, 1.910/2007, todos do Plenário), já em outros julgados admitiu o TCU esta possibilidade (Acórdãos 256/2005, 290/2006, 421/2007, 1.024/2007 e 614/2008, todos do Plenário).

6.51. Os entendimentos divergentes foram confrontados, por exemplo, no Acórdão nº 614/2008-TCU-Plenário (peça 10), conforme mencionado em trecho do voto condutor do Acórdão nº 47/2013-TCU-Plenário (peça 8), reproduzido a seguir:

17. Quanto ao estabelecimento de valores salariais mínimos a serem pagos aos profissionais a serem disponibilizados pela contratada (subitem 3.b), este Tribunal se manifestou de forma paradigmática sobre a questão por meio do Acórdão 614/2008-Plenário.

18. Nesse decisum, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, cujo Voto Revisor foi adotado pelo TCU, assim se posicionou:

“38. Assim, em termos de contratação para execução indireta de serviços pagos por disponibilidade ou baseados na locação de postos de trabalho, não considero, com base na mencionada jurisprudência desta Casa, haver entendimento firmado acerca da inaplicabilidade do § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993. A bem da verdade, observo que a compreensão da contratação de mão-de-obra terceirizada abrange dois caminhos a percorrer: um, que aponta a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais; e outro que indica a possibilidade de a Administração Pública estipular valores mínimos de remuneração com base em pesquisas de mercado efetuadas previamente e calcadas tanto em dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional quanto em informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

39. Acrescente-se que essas pesquisas devem ser anexadas aos processos licitatórios para que os critérios utilizados pelo órgão contratante para estipular a remuneração mínima, devidamente fundamentados, sejam explicitados aos interessados em participar do certame.”

19. (...).

20. Bem se sabe que esse Acórdão também considerou indevida a fixação de piso salarial para serviços que devem ser medidos e pagos por resultados, o que seria o caso dos serviços de TI cuja contratação ora se aprecia. Todavia, como visto acima, o TST justificou nos documentos licitatórios a adoção de medição também por homens-hora/postos de trabalho, o que justifica a fixação dos limites salariais mínimos para tais itens de serviço apenas. (grifo nosso)

6.52. Outrossim, nesse mesmo Acórdão nº 47/2013-TCU-Plenário (peça 8), conforme consta ainda no trecho anteriormente reproduzido, entendeu-se que não é indevida a fixação de limites salariais mínimos para os profissionais que irão prestar o serviço contratado em modelo híbrido como o caso em tela.

6.53. Em virtude das informações levantadas no decorrer destes estudos técnicos preliminares, considerando as linhas jurisprudenciais divergentes, alinha-se ao entendimento de que é possível fixar remuneração mínima para prestadores de serviço e que tal prática é vantajosa para a contratação ora proposta e não comprometerá o caráter competitivo do certame, conforme justificado a seguir.

6.54. Pelo exposto neste estudo, o desenvolvimento de sistemas corporativos para o TCU exige alto grau de qualificação do profissional para que se obtenha resultado tempestivo, com qualidade e aderente às necessidades das áreas de negócio do Tribunal.

6.55. Contudo, é oportuno ressaltar que, pelo relato de diversos gestores públicos, há significativo histórico de contratações de serviço de desenvolvimento de software nos quais os prestadores de serviço possuíam qualificação aquém da necessária, resultando em falhas na execução do contrato, não atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, entrega de produtos de software com baixa qualidade e atendimento inadequado da necessidade da instituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

6.56. *Adicionalmente, percebe-se que aplicação de glosas e sanções sem sempre se mostram eficazes para obter a regular prestação do serviço.*

6.57. *Desta forma, entende-se que a definição de patamar remuneratório mínimo no caso em tela atende à exigência do item 9.2.3.1 do Acórdão nº 2.582/2012-TCU-Plenário, reproduzido a seguir:*

9.2.3. relativamente aos contratos de execução indireta e contínua de serviços:

9.2.3.1. somente estipule valores mínimos de remuneração dos trabalhadores, nos contratos em que há alocação de postos de trabalho, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para execução dos serviços contratados;

6.58. *Nesta linha, cabe ainda reproduzir outro trecho do voto revisor do citado Acórdão nº 614/2008-TCU-Plenário, no qual o discorre-se sobre a vantajosidade da fixação destes limites salariais mínimos para a Administração Pública:*

31.A dinâmica da economia capitalista induz as empresas a objetivarem constante aumento nos seus lucros. O que se verifica com as licitantes prestadoras de serviços terceirizados, portanto, é que, tendenciosamente, buscam majorar seus ganhos por meio da diminuição nos valores da remuneração de seus empregados, que constituem o mais relevante custo desse tipo de contrato.

32.Ao contratar empresas que remuneram mal seus empregados, a Administração Pública corre o risco de que os profissionais terceirizados não possuam experiência e qualificação suficientes para prestar serviços com o nível de qualidade adequado.

33.Importante ressaltar que a gradação dos salários praticados no mercado está associada à experiência acumulada e à qualificação adquirida no desempenho da atividade laboral. Assim, o que se verifica é que profissionais que se prestam a receber salário inferior à média da área em que atuam, em geral, têm pouca experiência e baixa especialização.

34.Nesse contexto, cumpre ao órgão licitante definir o perfil do profissional prestador de serviços. Se há necessidade de se garantir o emprego de mão-de-obra capacitada, o estabelecimento de uma política de remuneração mínima pode ser uma solução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

35. Acrescente-se que estudos de aproveitamento de mão-de-obra têm detectado que o descontentamento do profissional com sua remuneração repercute em baixa eficiência e pouca produtividade. Nesse sentido, a visão gerencial de administração que vem sendo implementada no serviço público desde o início da década de noventa não comporta a desvalorização do empregado prestador de serviços que pode ocasionar ineficiência, contratação de pessoas sem a qualificação necessária e a indesejável rotatividade de mão-de-obra (o turnover).

36. O intuito de obter a contratação mais barata para a Administração Pública não deve prevalecer a qualquer custo, ou, ainda, a terceirização de mão-de-obra no setor público não deve estar associada à utilização de trabalhadores mal remunerados.

37. Em consonância com o processo de valorização dos servidores públicos que vem ocorrendo no âmbito da Administração Pública Federal, o trinômio qualidade da mão-de-obra, alta produtividade e boa remuneração deve ser observado também para os trabalhadores terceirizados, aos quais deve ser garantida uma remuneração mínima, condizente com as atribuições que lhe são impostas.

6.59. Na mesma esteira, mostra-se oportuno também destacar entendimento consignado no Acórdão nº 189/2011-TCU-Plenário (peça 12), que também menciona o voto condutor do Acórdão nº 256/2005-TCU-Plenário:

O Ministro Marcos Vileça foi um dos primeiros a chamar a atenção para a necessidade de se flexibilizar, em determinadas situações, a vedação ora comentada, como deixou claro no voto que impulsionou ao Acórdão nº 256/2005-TCU-Plenário, a saber:

‘20. Observo, por último, que não está se propondo a desconsideração da vedação ao estabelecimento de preço mínimo imposta pelo art. 40 da Lei nº 8.666/1993 que, aliás, constitui notável avanço em relação ao regime do antigo Decreto-lei nº 2.300/1986. Trata-se aqui de uma situação específica, em que o estabelecimento de piso salarial visa preservar a dignidade do trabalho, criar condições propícias à eficiente realização do serviço e não implica benefícios diretos à empresa contratada (mas sim aos trabalhadores), nem cria obstáculos à competição ou tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.’ (grifo nosso).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

6.60. *Quanto ao impacto da fixação destes limites salariais na competitividade da licitação, vale reproduzir trecho do voto condutor do Acórdão nº 1.327/2006-TCU-Plenário (peça 11), também mencionado no voto revisor do Ministro Marcos Bemquerer destacado anteriormente:*

“Comungo da inteligência de que tal previsão editalícia não necessariamente afeta a competitividade de certames licitatórios para tais atividades. É que o estabelecimento de um mesmo piso salarial a ser seguido por todas as licitantes em tese não cria condições suficientes para favorecer algumas das empresas em prejuízo das demais. Ao reverso, penso que, na esteira do entendimento esposado pelo eminente Ministro Marcos Vilaça no voto condutor do Acórdão 256/2005 - TCU - Plenário, a fixação prévia de uma referência para a remuneração a ser paga aos empregados reduz a incerteza das empresas no estabelecimento de seus custos e a insegurança quanto à disponibilidade de mão-de-obra qualificada disposta a trabalhar por aquela remuneração. Isso, de certo modo, pode funcionar como um atrativo ao comparecimento de mais interessadas ao certame. (grifo nosso)

6.61. *Pelo exposto, entende-se que não só possível legalmente como também oportuno e conveniente para o Tribunal a fixação de limites salariais mínimos na contratação em tela, desde que respeitados os valores efetivamente praticados no mercado.*”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.3. Anexo V - Níveis Mínimos de Serviço da Contratação

Na definição dos níveis mínimos de serviço, procurou-se definir indicadores e metas que favorecessem a adoção de práticas ágeis no serviço de desenvolvimento de software a ser contratado e que refletissem as diferentes dimensões de resultado inerentes a este tipo de serviço.

Desta forma, optou-se por definir métrica denominada Índice de Evolução do Sistema (IES) resultante de três indicadores de desempenho que buscam refletir produtividade, qualidade e aderência das práticas adotadas aos princípios e valores de desenvolvimento ágil de software.

Decidiu-se, ainda, por atribuir maior peso às dimensões de produtividade e qualidade por se considerar mais valioso o resultado final do que o processo adotado e pela margem de subjetividade da avaliação do Product Owner.

Além disso, considerando imprecisões das métricas adotadas para mensuração de produtividade, o fato das linhas de base para produtividade e para qualidade terem sido estabelecidas considerando desempenho de equipes de desenvolvimento com a participação de servidores que possuem alta qualificação técnica além de domínio da arquitetura tecnológica e bons conhecimentos do negócio do CNJ, entende-se adequado não prever glosa caso o Índice de Evolução do Sistema (IES) alcance o mínimo de 80%, havendo, contudo, desconto no caso do IES ficar abaixo deste valor.

Excepcionalmente, considerando que usualmente no início de todo projeto são investidos consideráveis recursos em atividades preparatórias como criação do ambiente de desenvolvimento do projeto e no aprendizado da visão geral da solução, incluindo aqui os principais conceitos e regras da área de negócio a ser atendida, serão definidos níveis mínimos de serviço diferenciados para a primeira aferição do Índice de Evolução do Sistema (IES) da Ordem de Serviço.

Índice de Produtividade (IP)

A produtividade do serviço será medida pela evolução do tamanho funcional do sistema e pela a quantidade de novas linhas de código adicionadas ao software.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Por evolução do tamanho funcional entende-se a quantidade de pontos de função correspondentes a inclusões, alterações e exclusões realizadas no sistema ao se comparar duas versões deste software.

Cada métrica (tamanho funcional e linhas de código) possui virtudes e limitações. Ou seja, cada métrica pode capturar certos aspectos da produtividade do serviço de desenvolvimento de software e ignorar outros.

A adoção das duas métricas em conjunto tem o objetivo de mitigar risco de imprecisão na mensuração de produtividade do serviço por limitação dessas métricas.

Cabe ressaltar que a adoção de ferramenta automatizada de aferição de qualidade de código (ex.: SonarQube) mitiga risco de distorções na métrica de linhas de código ao apontar ocorrências como trechos de código não utilizados ou duplicados, entre outros.

A produtividade-base em tamanho funcional foi estabelecida considerando as medições realizadas nos projetos correspondentes à média dos sistemas BNMP2, SCA2 e PDB, que possuem similaridades aos que serão executados pela empresa contratada (ex.: projetos de desenvolvimento de software com adoção de práticas ágeis na plataforma tecnológica Java, equipe composta por profissionais de nível sênior, entre outros).

A produtividade-base em linhas de código considerou dados do mesmo projeto de desenvolvimento no mesmo período, porém a fonte das informações foi a ferramenta de software GIT utilizada neste projeto.

O quadro a seguir resume os dados obtidos deste projeto:

Projetos	Módulo dos sistemas BNMP2, SCA2 e PDB
Produtividade em Pontos de Função (12,3PF / 22 dias)	0,56 PF / DIA-DESENVOLVEDOR
Produtividade em linhas de código (784,46LC/ 22 dias)	35,65 LINHAS DE CÓDIGO / DIA-DESENVOLVEDOR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Índice de Qualidade (IQ)

O Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir de indicadores de qualidade do código-fonte do software aferidos com apoio da ferramenta SonarQube, versão 5.0 ou superior.

Trata-se de ferramenta de software livre amplamente utilizada tanto no Brasil quanto no restante do mundo, de forma que sua adoção aproxima as características da execução do serviço ora contratado às práticas de mercado.

Ademais, a qualidade do código-fonte de software é essencial para permitir manutenções e evoluções de regras de negócio com baixo custo. Ou seja, quando o código-fonte do software não possui qualidade adequada eventuais alterações no sistema podem ser tornar demasiadamente onerosas ou mesmo inviáveis, a ponto de ser mais vantajoso o redesenvolvimento do software.

Avaliação do Product Owner (APO)

A avaliação do Product Owner (APO) visa aferir se princípios e valores de desenvolvimento ágil estão sendo observados pela equipe técnica da contratada.

Os itens desta avaliação foram inspirados nos princípios do manifesto ágil (<http://www.agilemanifesto.org/principles.html>) e no valor “comunicação” do *Extreme Programming - XP*

NMS para o serviço de manutenção de software com práticas ágeis

Inicialmente, cabe esclarecer que a dinâmica do serviço de manutenção difere significativamente do serviço de projeto (desenvolvimento) de software. Pelas razões detalhadas em seguida, propõe-se a definição de níveis mínimos de serviço para manutenção de software (Índice de Manutenção de Sistema - IMS) distintos dos aplicados ao desenvolvimento de sistemas (Índice de Evolução do Sistema - IES).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Em desenvolvimento de software, em geral, são construídos novos módulos com novas funcionalidades enquanto que em manutenção usualmente se altera módulos previamente existentes para corrigir, adequar ou aprimorar recursos do sistema. Tal realidade implica ainda na granularidade das demandas. Em projetos de desenvolvimento geralmente se trabalha no nível de módulos de software enquanto que na manutenção a prática é de se atender pequenas demandas de correção/alteração/aprimoramento pulverizadas nos módulos pré-existentes do sistema.

A granularidade das alterações e a distinção entre criar algo novo ou alterar software já em uso implica, por sua vez, no ritmo de trabalho. Caso os resultados dos serviços de projeto e de manutenção de software sejam aferidos com a mesma métrica (ex.: pontos de função ou linhas de código), normalmente se tem que no desenvolvimento de novos projetos há maior produtividade.

Isso porque alterar sistema já em uso requer usualmente maior cuidado de modo a se evitar eventuais efeitos colaterais indesejados em virtude de interdependência entre os módulos do software. Em manutenções corretivas, por exemplo, em regra se dispense maior esforço na identificação do problema e no desenho da correção cabível do que na escrita de código em si. Além disso, há casos em que a solução a ser mantida encontra-se implementada em tecnologia obsoleta, o que também compromete o desempenho do serviço.

Ademais, há de se considerar ainda a possibilidade do Conselho, por necessidade da instituição, priorizar para a mesma equipe técnica terceirizada a manutenção de funcionalidades espalhadas em diferentes partes do sistema ou mesmo em soluções de TI distintas. Tal distribuição também compromete a produtividade do serviço medida em pontos de função ou linhas de código.

Pelo exposto, propõe-se que a produtividade-base para manutenção de software seja reduzida em 25% em relação ao parâmetro adotado para o serviço de desenvolvimento previamente definido.

Deste modo, a produtividade-base para este tipo de ordem de serviço será a seguinte:

Produtividade-base em	Produtividade-base em
--------------------------	--------------------------



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tamanho Funcional	Linhas de Código
0,42 Pontos de Função/DIA- DESENVOLVEDOR	26,74 Linhas de Código / DIA- DESENVOLVEDOR

Não obstante, cabe lembrar que demandas de manutenção de software usualmente são pequenas em escopo, porém grandes em quantidade.

Em princípio, a aferição dos níveis de serviço requereria a medição detalhada em pontos de função de todas as alterações no software que tenham sido executadas e homologadas no período a ser considerado. Entretanto, em virtude do alto volume de demandas e necessidades da equipe de desenvolvedores repassar para o profissional responsável pela mensuração informações acerca do que foi efetivamente feito para o atendimento de cada requisição, tal exigência implicaria em significativo ônus à prestação do serviço em tela.

Deste modo, propõe-se que a aferição da produtividade em pontos de função para a manutenção de software representada pelo Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional de Manutenção (ICPTF-M) somente seja feita em situações excepcionais, sob demanda de uma das partes da relação contratual, quando se considerar necessário para proteção de seus interesses.

Não havendo contestação pelas partes, assume-se que este componente do Índice de Manutenção de Sistema - IMS resta integralmente atendido.

Quanto aos demais integrantes do IMS, considerando o seu baixo custo de levantamento, deverão ser sempre aferidos.

Nesta esteira, importa ressaltar inicialmente que o ICPTF-M representa 25% do IMS, sendo que no caso de alcance de 100% da meta dos demais componentes, basta que sejam alcançados 5% destes 25% para que não haja glosa na remuneração da contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Adicionalmente, entende-se que os riscos ao interesse da Administração derivados da ausência de medição da produtividade em tamanho funcional serão mitigados por meio de controles compensatórios, quais sejam, o registro da relação das demandas atendidas no termo de recebimento definitivo do serviço e o levantamento da produtividade em linhas de código.

Em suma, entende-se que eventual obrigação de se aferir a produtividade em tamanho funcional (ICPTF-M) em OS de manutenção sem indícios de falha no desempenho do serviço atenta contra o princípio da eficiência e que a proposta ora apresentada atende às diretrizes de razoabilidade e proporcionalidade e ao disposto no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, transcrito a seguir:

Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de contrôles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco. (grifou-se)

Ademais, a necessidade de trabalhar com software legado impacta também nos indicadores de qualidade de código-fonte. Entende-se que seria desarrazoado exigir que, em toda intervenção, o serviço de manutenção tivesse que entregar o software mantido com nível de qualidade preestabelecido independentemente da realidade do sistema concreto.

Por este motivo, propôs-se a adoção das categorias previstas na ferramenta SonarQube no serviço de manutenção e da exigência de que o sistema não retroceda na escala de qualidade para que não haja glosa no pagamento.

Adicionalmente, a avaliação do gestor de negócio (Product Owner - PO) no serviço de manutenção foi adaptada para melhor refletir a sua realidade.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.4. Anexo VI - Catálogo de Sistemas

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
Pje	Processo Judicial Eletrônico	O PJe, Processo Judicial Eletrônico, é um sistema de tramitação de processos judiciais cujo objetivo é atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro (Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça do Trabalho e Justiça Comum, Federal e Estadual).
BT	Banco de Talentos e Interesses	Sistema utilizado pela área de RH para controle do banco de talentos do CNJ e interesses de lotação.
CBE	Cadastro de Bolsas de Estudos	Sistema de cadastro e controle de bolsas de estudos ofertadas pelo CNJ aos seus servidores
SISTCAP	Capacitação	Controle das ações de capacitação do CNJ
FROTA	CNJ-FROTA	Sistema para controle de frotas de veículos do CNJ, gerenciando o atendimento às requisições de transporte.
iRH	Contracheque online	Consulta online ao contracheque dos servidores do CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SFO	Férias Online	Controle de férias dos servidores do CNJ. Utilizado pelo RH e servidores do CNJ
GEAFIN	Gestão Administrativa e Financeira	Sistema de controle de compras, material e patrimônio e almoxarifado. TRF4
MCP	Módulo de controle de portarias	Controle de acesso ao Prédio
MPA	Módulo de Processo Administrativo	Controlar a movimentação de processos administrativos físicos no âmbito do CNJ.
PC	Ponto eletrônico para a corregedoria	Sistema para controlar o ponto eletrônico do pessoal da corregedoria (Min. João Otávio Noronha)
PROGD	PROGD Administrativo	Módulo que controla a parte administrativa do processo de gestão de desempenho dos servidores do CNJ.
PRONLINE	PROGD Online	Sistema utilizado para consulta e avaliação online de desempenho. É neste sistema que o chefe e o servidor fazem a avaliação conjunta
REM	Remuneração	Página de pesquisa que retorna informações sobre as remunerações dos conselheiros, magistrados e servidores do CNJ. Permite a pesquisa através de filtros como mês/ano e tipo de servidor. LAI.
SGRH	SGRH Módulo de afastamentos	Módulo para controle dos afastamentos dos servidores



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SGRH	SGRH Módulo de anuênios	Módulo de controle de anuências
SGRH	SGRH Módulo de aposentadoria	Módulo de cadastro de aposentadoria
SGRH	SGRH Módulo de auxílios	Módulo de controle de auxílios tais como auxílio funeral, auxílio natalidade, ajuda de custo, etc
SGRH	SGRH Módulo de averbação	Módulo de averbação de tempo de serviço
SGRH	SGRH Módulo de benefícios	Módulo de cadastro e controle de benefícios tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, PAPE, etc
SGRH	SGRH Módulo de cessão	Módulo de controle de cessão de servidores
SGRH	SGRH Módulo de comissionamento	Módulo de controle de comissionamento (FCs e CJs)
SGRH	SGRH Módulo de controle de registro de ponto	Módulo de ponto eletrônico dos servidores durante o recesso forense
SGRH	SGRH Módulo de dependentes e pensionistas	Módulo de controle de dependentes e pensionistas
SGRH	SGRH Módulo de exercício provisório	Módulo de cadastro de servidores em exercício provisório
SGRH	SGRH Módulo de férias	Módulo de controle de férias



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SGRH	SGRH Módulo de gestão de pessoal	Módulo de controle de gestão de pessoal: dados cadastrais
SGRH	SGRH Módulo de licenças médicas	Módulo de cadastro de licenças médicas
SGRH	SGRH Módulo de lotação	Módulo de cadastro de lotação
SGRH	SGRH Módulo de progressão	Módulo de cadastro de progressão funcional
SGRH	SGRH Módulo de quadro de vagas	Módulo de controle do quadro de vagas do conselho
SGRH	SGRH Módulo de quadro de vagas	Módulo de controle de quintos (vantagem pessoal nominalmente identificada)
SGRH	SGRH Módulo de requisição	Módulo de controle de servidores requisitados de outros órgãos
SGRH	SGRH Módulo de substituição	Módulo de controle de substituição da chefia
SIAC	Sistema de administração de contratos	Administração de contratos do CNJ
SGRH	Sistema de atalhos no desktop	Sistema de atalhos a sistemas administrativos (SGRH, Folha, SIAA)
AUDITAR	Sistema de auditoria	Sistema de controle de planos de auditoria
SIAA	Sistema de Autorização de Acessos	Sistema de controle de acesso dos sistemas em RH



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
CLIC	Sistema de Controle de Licitações	Sistema utilizado pela CPL para controle das licitações, inclusive agenda e documentos relacionados.
MWSCL	Sistema de Controle de Licitações -	Módulo WEB de consulta pública do sistema de licitações, utilizado no portal do CNJ para publicação dos materiais referentes às licitações.
	Módulo WEB do sistema de Controle de licitações	
FP	Sistema de Folha de pagamento	Sistema para controle da folha de pagamento dos servidores do CNJ
SGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho onde são cadastrados todos os colaboradores do CNJ
NSGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho - notificador de ponto dos colaboradores	Sistema que notifica e avisa aos colaboradores acerca da sua jornada diária
SIP	Sistema de Permissões	sistema de cadastro de permissões e usuários do TRF4
GEPOST	Sistema de postagem	Sistema de Controle e Envio de Postagem. Sistema de controle dos gastos de correspondências recebidas e encaminhadas pelo CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
RPT	Sistema de registro de faturamento (SGPT) - módulo de registro biométrico	Sistema de gerenciamento do posto de trabalho - registro biométrico dos ocupantes de posto de trabalho dos contratos do CNJ.
SRPD	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias
CNJSERV	Sistema de requisição serviços	Sistema de requisição de serviços nas áreas de patrimônio, manutenção predial e serviços
SEI	Sistema eletrônico de informações	Sistema de tramitação de processos administrativos eletrônicos.
SERH	Sistema Eletrônico de Recursos Humanos	Sistema de controle de Recursos Humanos que substituirá o SGRH
SIGADOC	Sistema Integrado de Gestão Administrativa	Sistema de tramitação de expedientes eletrônicos
CF	Webservice Consultar Funcionário	Modulo de consulta a dados como ramal, email, e lotação dos funcionários do CNJ (servidores, terceirizados e estagiários)
PORTAL	Portal do CNJ	Portal do CNJ, feito com a ferramenta WordPress.
SEI-Apostila	SEI Apostila	O Sistema Eletrônico de Informação e Apostilamento (SEI Apostila), que permite que todo o processo seja feito exclusivamente pelos cartórios, e o Conselho Nacional da Justiça (CNJ) como gestor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
Apostil	Novo sistema para Apostilamento de Haia	Sistema que irá substituir o Sei Apostila. Para realizar os apostilamentos do acordo de Haia
CedinPrec	Cadastro de Entidades Inadimplentes	Sistema para gerenciar retenções das entidades que estão inadimplentes com o Regime especial dos precatórios
BNMP	Banco Nacional de Mandados de Prisão	O Banco Nacional de Mandados de Prisão foi estabelecido pelo Art. 289-A do Código de Processo Penal, e regulamentado pela Resolução 137 de 2011 do CNJ. O sistema permite que os tribunais enviem informações sobre os mandados de prisão emitidos por seus órgãos jurisdicionais, bem como disponibiliza as informações sobre os mandados de prisão em aberto para o público.
BNMP 2.0	Banco Nacional de Monitoramento de Prisões v2.0	O novo BNMP 2.0 propicia relatórios gerenciais confiáveis e ferramentas para possibilitar a complementação dos dados cuja informação cabe às Secretarias de Segurança, de Justiça e de Administração Penitenciária. Quando o sistema estiver plenamente implantado, o Brasil terá um perfil individualizado da sua população prisional, possibilitando ter um conhecimento amplo a respeito da alocação de todos os presos distribuídos por todo o território nacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
CACOL	Cadastro de Ações Coletivas	Sistema utilizado para armazenamento e consulta de ações coletivas originadas a partir do Ministério Público. Os tribunais são responsáveis pela alimentação dos dados do sistema, enviando os metadados dos processos e, se possível, as peças que os compõem.
CNEP	Cadastro Nacional de Entes Públicos	O sistema relaciona os entes da Administração Pública Direta e Indireta das três esferas de governo: federal, estadual e municipal. O CNEP visa facilitar a identificação dos entes públicos demandantes e demandados no Poder Judiciário para padronizar o cadastro destes durante a autuação dos processos judiciais, em todos os órgãos do Poder Judiciário Nacional. É também objetivo do CNEP auxiliar no preenchimento das variáveis referentes aos entes públicos como demandantes e demandados previstas na Resolução 76/2009 – CNJ para constar no Relatório Justiça em Números.
ED	Escritório Digital	Permite integração com os sistemas processuais do Brasil



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
ENCCLA	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) visa à articulação e à atuação conjunta entre órgãos públicos que trabalham com a fiscalização, o controle e a inteligência como forma de aperfeiçoar a prevenção e o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Enccla foi instituída em 2003 e é coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) integra o grupo de instituições públicas engajadas com a Enccla, que reúne cerca de 70 órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto no âmbito federal quanto no estadual, além do Ministério Público.
VEP	Execuções Penais	Sistema utilizada para acompanhamento das execuções penais de cada Tribunal. O TJPB e TJMA estão utilizando o sistema, o CNJ só realiza manutenções corretivas na aplicação.
PROJUDI	Processo Judicial	Sistema de processo judicial eletrônico que será substituído pelo PJe
CP	Projeto Cidadania nos Presídios	
RepNac	Replicação Nacional	Sistema utilizado para replicar os processos nacionais de forma que possam ser realizadas métricas nestes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
R107	Resolução 107 - Assistência à Saúde	O sistema armazena os dados da planilha enviada pelos tribunais conforme instrução e modelo previsto na Resolução nº 107. O usuário informa os dados através de uploads (envios) de planilhas, podendo consultar e excluir os dados importados conforme a necessidade.
R102	SIAFI-JUD - Sistema de Administração Financeira do Judiciário	O Sistema SIAFI-JUD, ou Resolução 102, é um sistema que permite o envio das planilhas com os quantitativos e descritivos de cargos, valores de remuneração, bem como informações orçamentárias dos Tribunais brasileiros (despesas com pessoal, custeio, investimentos).
INFOJURIS	Sistema de Informativo de Jurisprudência	O Sistema de Informativo de Jurisprudência é um sistema utilizado para consulta de jurisprudência dos processos do CNJ, ferramenta de busca disponibiliza as ementas (resumo da decisão) dos acórdãos e dos votos. Por meio do Infojuris magistrados, advogados e até mesmo pesquisadores poderão pesquisar a partir das datas de julgamento, número do processo, nome do relator e até mesmo do tribunal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
NURER	Sistema de Integração dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos	Sistema que mantém informações sobre temas de repercussão geral e recursos repetitivos, além de manter informações sobre processos sobrestados conforme decisões do STJ e STF com base nos respectivos procedimentos acima referidos.
LEXMLOADER	Sistema de sincronização de dados com o LEXML	
SCN	Sistema do Projeto Começar de Novo	O Projeto Começar de Novo tem o objetivo de promover ações para ressocialização de presos e egressos do sistema prisional, com a criação de oportunidades de trabalho e de reeducação social e profissional, visando a redução das taxas de reincidência criminal. O projeto pretende ainda chamar atenção de gestores públicos, inclusive magistrados, e da sociedade civil organizada, para a promoção de ações de cidadania em prol da melhoria do sistema penal brasileiro.
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificada	Sistema que possibilita o controle e realização de cálculos de execução penal de forma automática, além do controle biométrico.
SICNJ	Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça	Sistema utilizado no início do CNJ para tramitação de processos eletrônicos. Foi substituído pelo ECNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SJJ	Sistema Justiça ao Jovem	Sistema de questionário, onde se cadastram perguntas e tipos de resposta. Utilizado nas visitas do DMF aos estabelecimentos de internação de menores.
SMC e SMIEJ	Sistema Mutirão Carcerário e Sistema Infância e Juventude	Acompanhamento de processos da fase de execução da pena ou da medida sócio educativa
OUV	Sistema Ouvidoria	Faz recebimento de relatos dos cidadãos, e mantém controle sobre encaminhamento e respostas para os questionamentos e reclamações referentes ao Poder Judiciário.
Audidi	Audiência Digital	Sistema responsável por gravar audiências e realizar marcações nos vídeos
BTUT	Banco de Tutores do Poder Judiciário	Formulário responsável pelo cadastro de tutores para o CNJ, aqui o interessado se cadastra e escolhe áreas em que tem interesse de ministrar, além de efetuar o upload do seu currículo, A visualização do cadastro é feita por um administrador cadastrado no SCA e vinculado ao banco de tutores.
BSERV	Boletim de Serviço do CNJ	Utilizado pela área de RH para publicação dos boletins internos do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
CNIUS	Cadastro Nacional de Inspeções nas Unidades de Internação e Semi-Liberdade	Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei.
CEDIN	Cadastro de Entidades Inadimplentes	Utilizado para informar os estados/municípios que não estão cumprindo o pagamento de seus precatórios e efetuar o bloqueio dos valores devidos via conexão com o BB.
CNACL	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei	Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei.
CNCIAI	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Preenchido pelos tribunais.
CNCA	Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos	O Cadastro Nacional de Crianças e Adolescente Acolhidos (CNCA), criado por meio da Resolução-CNJ n. 93, em 27 de outubro de 2009, tem a finalidade de consolidar os dados de crianças e adolescentes acolhidos em abrigos e/ou estabelecimentos mantidos por ONGs, igrejas e instituições religiosas em todo o País.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
CNIEP	Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	Sistema para cadastro dos estabelecimentos penais e das inspeções realizadas nestes estabelecimentos
CIJUC	Cadastro Nacional de Instrutores em Mediação	Sistema para cadastrar e controlar os instrutores em mediação no país. Como também a certificação e avaliação dos instrutores em mediação.
CJC	Casas de Justiça e Cidadania	Captação de estatísticas de atendimento nas casas de justiça e cidadania.(Em Brasília é o Na Hora)
FORUMCNJ	FORUMCNJ	Fórum de discussões do CNJ, utilizado principalmente pelo DPJ
INTRANET	Intranet do CNJ	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
-	Justiça Aberta	O Justiça Aberta é um sistema de consulta que facilita o acesso dos cidadãos a informações sobre a localização de varas cíveis, tribunais, cartórios e outras instituições a serviço do sistema judiciário do Brasil e sobre relatórios de produtividade das secretarias processuais. O banco de dados simplifica o acesso às instâncias judiciais do país e é gerenciado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Pelo sistema é mantido um cadastro atualizado de todas as serventias do país.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
JUSNUM	Justiça em Números	Sistema utilizado pelos tribunais para alimentar as estatísticas do projeto Justiça em Números. O DPJ utiliza o sistema para gerar relatórios e ditar quando o sistema abre para novas inserções.
SAPRS	Justiça Plena: Sistema de Acompanhamento de Processos de Relevância Social	Os Tribunais indicam, o CNJ aprova ou não o acompanhamento do Processo indicado, se aprovado, a partir daí, pelo sistema o CNJ pode cobrar das partes envolvidas, esclarecimentos e documentações do processo, no sistema são feitos uploads de arquivos.
MD	Malote Digital	O Sistema Malote Digital é utilizado para o envio de correspondências oficiais, como ofícios e memorandos, entre órgãos do Poder Judiciário.
-	Mediação Digital	O sistema permite acordos, celebrados de forma virtual, de partes do processo que estejam distantes fisicamente, como, por exemplo, entre sistema facilita a troca de mensagens e informações entre as partes, que podem chegar a uma solução.
META02	Meta 2 de 2009	Sistema originalmente criado para controlar a meta 02 de 2009, criada pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
METAS 2010	Metas 2010	Sistema originalmente criado para controlar as metas de 2010, criadas pelo CNJ. Está sendo utilizado para os anos posteriores também.
Metas 2011	Metas 2011	Sistema originalmente criado para controlar as metas de 2011, criadas pelo CNJ. Está sendo utilizado para os anos posteriores também.
Metas 2012	Metas 2012	Sistema criado para manter as metas de 2012/2013.
Metas 2013	Metas 2013	Sistema criado para manter as metas de 2012/2013.
Metas 2014	Metas 2014	Sistema que centraliza o acesso a todos os outros sistemas das metas. O novo Sistema Metas 2014 tem como objetivo se tornar um sistema único para todos os projetos de Metas anuais.
Metas ENASP	Metas ENASP	Convênio com o MP para acompanhamento das metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública. "A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) tem o objetivo de promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
METAS	Metas Nacionais	Sistema que centraliza o acesso a todos os outros sistemas das metas.
Pje Midias	Pje-Mídias	Sistema para visualizar as gravações realizadas pelo AUDIDI
-	Portal da Transparência	Sistema utilizado no domínio www.portaltransparencia.jus.br que detalhas as despesas e receitas do judiciário
PBP	Portal de Boas Práticas do Judiciário	Portal para cadastramento e divulgação de boas praticas do poder judiciário.
GQU	Questionário de Governança de TI	Conhecido como Questionário de Governança de TI Levanta informações sobre as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunais para criar métricas de doação de equipamentos etc
QUI9	Questionário de TIC - Indicador 9 (Planejamento Estratégico)	Com uma finalidade semelhante com o Questionário de TIC 2011 e 2012, foi voltando para a infraestrutura do STF. Não foi definido uma data para 2012
RC	Registro Civil	Consulta pública dos cartórios que emitem certidões(Nascimento, casamento e óbito), baseada na base de dados do Justiça Aberta
RES 88	Resolução 88	Sistema para envio de arquivos referentes aos cargos, jornada de trabalho e quadro efetivo de cada tribunal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SEJ	Serventias Extrajudiciais	Para cumprir o papel do Conselho Nacional de Justiça de formular diretrizes para o Poder Judiciário, uma das metas prioritárias da Corregedoria Nacional de Justiça — à qual cabe exercer as funções executivas do CNJ, conforme Art. 103-B, § 5º, inciso II — é a realização de levantamentos em nível nacional dos órgãos do Judiciário e dos serviços judiciários auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados. Nesse contexto insere-se o programa “Justiça Aberta” da Corregedoria Nacional de Justiça, que consiste em elaborar uma completa radiografia dos órgãos do Judiciário. A ferramenta permitirá, além de um constante acompanhamento dos resultados, um rápido ajuste de estratégias para responder às mudanças necessárias e promover a correção das inconsistências. A disponibilização à sociedade dos dados iniciais do Cadastro das Serventias Extrajudiciais atende aos princípios de publicidade e de eficiência da administração pública (Art. 37 da CF). http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-corregedoria/327-divulgacoes/12599-cadastro-das-serventias-extrajudiciais-estaticas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SJ1	Serventias Judiciais de 1º Grau	Sistema utilizado para captação de produtividade dos magistrados e serventias judiciais de 1º grau.
SJ2	Serventias Judiciais de 2º Grau	Sistema utilizado para captação de produtividade dos magistrados de 2º grau.
SISPAD	Sistema de Acompanhamento de Processo Administrativo Disciplinar	Sistema para concentrar as informações de todos os Processos Disciplinares contra magistrados.
SACI	Sistema de Apoio às Correições e Inspeções	Sistema auxiliar da preparação, execução e acompanhamento de correições e inspeções. Coleta informações durante a realização das correições/inspeções, registro de ocorrências (achados) durante os trabalhos, monitoramento remoto dos trabalhos, relatórios parciais (por unidade inspecionada) e finais (por tribunal), registro das determinações/recomendações, acompanhamento do cumprimento das determinações/ recomendações.
-	Sistema de Conciliação	Captação de estatísticas de conciliações em cada tribunal.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SCA	Sistema de Controle de Acesso	Sistema que unifica os logins/senhas de outros sistemas do CNJ, criando um único ponto de acesso aos sistemas que o usuário tem acesso. Além disso, o sistema mantém a vinculação entre os sistemas e os perfis disponibilizados. O sistema também provê um cadastro único de órgãos judiciários, com uma visão hierárquica administrativa.
SCPDTI	Sistema de Controle de Processos do DTI	Sistema para controle interno do andamento dos processos do DTI
SISEVEN	Sistema de Eventos	Sistema utilizado para controle dos eventos patrocinados pelo CNJ
SF	Sistema de Gestão de Formulários	Sistema para elaboração de questionário e formulários para o CNJ.
SGP	Sistema de Gestão de Precatórios - RES 115	-
SGQ	Sistema de Gestão de Questionários	Sistema para produção de formulários e questionário dinamicamente pelo usuário.
SGT	Sistema de Gestão de Tabelas	Sistema para controle das tabelas processuais unificadas do CNJ, inclusive com consulta pública e disponibilização das versões.
ECNJ-ADM	Sistema de processo eletrônico administrativo do CNJ	Sistema de processo eletrônico administrativo do CNJ. Também é utilizado pelo DMF, sendo que compartilham a mesma base.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
ECNJ	Sistema de processo eletrônico do CNJ	Sistema de processo eletrônico do CNJ.
SNAA/CNA	Sistema Nacional de Adoção	O Cadastro Nacional de Adoção é uma ferramenta criada para auxiliar juízes das varas de infância e da juventude na condução dos procedimentos de adoção.
SNBA	Sistema Nacional de Bens Apreendidos	Sistema utilizado para controle de todos os bens apreendidos pela justiça.
SNCI	Sistema Nacional de Controle de Interceptações	Trata-se de sistema que concentra as informações das interceptações telefônicas que são impetradas no tribunal. Essa ferramenta possibilita a emissão de estatísticas que permitem aperfeiçoar e uniformizar o sistema de medidas cautelares sigilosas referentes às interceptações telefônicas, para constituir instrumento de prova em investigação criminal e em instrução processual penal, em todo o território nacional.
-	Videoconferência	Sistema de videoconferências. Permite criar salas, gravar etc.

**ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ____/202__, DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA**

**____ (PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/202__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.
02823/2019).**

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 40 horas semanais
jan/21	16	4	5	6	0	160
fev/21	14	4	4	5	1	141
mar/21	18	4	4	4	1	176
abr/21	15	4	4	6	1	152
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
mar/22	18	4	4	5	0	173
abr/22	13	4	5	6	2	136
mai/22	18	4	4	5	0	176



ANEXO "A-II" DO CONTRATO Nº ____/202__, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02823/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Analista Programador Java nível Sênior	7.728,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.728,25
Analista Programador PHP nível Sênior	6.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Analista Programador Java nível Sênior	11,00	21,00	463,69	0,00	26,24	551,04
Analista Programador PHP nível Sênior	11,00	21,00	390,60	0,00	26,24	551,04

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
Analista Programador Java nível Sênior						551,04
Analista Programador PHP nível Sênior						551,04

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº ____/202__, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02823/2019).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					65,8834	26,43%					
Analista Programador Java nível Sênior	40	45	7.728,25	551,04	5.091,63	3.533,93	16.904,85	338.097,00	138,2244	760.718,25	15.214.365,00
Analista Programador PHP nível Sênior	40	18	6.510,00	551,04	4.289,00	2.999,81	14.349,85	286.997,00	117,3332	258.297,30	5.165.946,00
VALOR TOTAL		63								1.019.015,55	20.380.311,00

(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio médico.	189.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	20.569.311,00

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário por 20 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 20 meses

(**) O valor estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT 2019/2020 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.



ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº ____/202____, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202____ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02823/2019).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES
PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					72,4935	34,69%					
Analista Programador Java nível Sênior	40	45	7.728,25	551,04	5.602,47	4.815,58	18.697,34	373.946,80	152,8809	841.380,30	16.827.606,00
Analista Programador PHP nível Sênior	40	18	6.510,00	551,04	4.719,32	4.086,60	15.866,96	317.339,20	129,7380	285.605,28	5.712.105,60
VALOR TOTAL		63								1.126.985,58	22.539.711,60
(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio médico											189.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO											22.728.711,60

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário por 20 meses de contrato
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total por 20 meses de contrato

(**) O valor estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT 2019/2020 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 02823/2020

Ementa: Pregão Eletrônico nº 1/2021. Registro de Preços para a prestação presencial de serviços, sob demanda, de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Retornaram os autos à esta Assessoria Jurídica para nova análise da minuta do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021 (previamente Pregão Eletrônico nº 35/2020), que tem por objeto o Registro de Preços para a prestação presencial de serviços, sob demanda, de desenvolvimento e manutenção de *software* com práticas ágeis, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 (arquivo SEI 1021237).

2. Cumpre frisar que, por meio do Parecer AJU nº 0973239, já foi feita a análise jurídica dos termos do edital, embasada nos documentos constantes do Processo à época.

3 . Ocorre que, após a citada análise jurídica, e decorrendo de questionamentos levantados pelas licitantes (arquivos SEI 1018922 e 1018925), foram constatados erros na planilha de formação de preços apresentada e na numeração de alguns itens do Edital (arquivo SEI 1018930).

4. Com isso em vista, houve necessidade de suspensão do procedimento licitatório (arquivos SEI 1018929 e 1018930), para que fossem efetivadas as devidas retificações (arquivo SEI 1021239). Em decorrência de tais modificações, a nova minuta apresentada foi encaminhada a esta Assessoria e será objeto da presente análise (arquivos SEI 1021237 e 1021333).

É o relatório.

ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ, bem como dos aspectos técnicos de competência da unidade demandante da contratação.

6. Em atenção à determinação do Sr. Diretor-Geral, por meio do Despacho DG nº 0170165, indica-se que a lista de verificação foi anexada aos autos conforme arquivo SEI nº 1022337.

7. Conforme já narrado, foram constatados equívocos tanto na planilha de formação de preços quanto na numeração de alguns itens do edital.

8. No que se refere à planilha, assim narrou a Pregoeira (arquivo SEI 1018930):

Considerando os questionamentos realizados pelas empresas Ewave do Brasil (1018922) e Stefanini Group (1018925), a Seção de Compras informou a existência de erro quanto ao Valor da Hora de Serviço (VHS), constante da planilha de formação de preços, bem como se manifestou pela necessidade de retificação do edital, tendo em vista que foram considerados 12 (doze) meses de contratação e não 20 (vinte), que seria o correto, conforme se observa no documento SEI 1018925.

9. Desta forma, foi incluída nova planilha de formação de preços nos autos (arquivo SEI 1021048), contendo as informações condizentes com as condições da contratação, sendo certo que, por meramente ter retificado aspectos técnicos anteriormente calculados de forma equivocada, torna-se despicenda uma análise jurídica pormenorizada. Saliente-se que foram também alteradas as tabelas constantes do Anexo II do edital, consectário lógico das retificações ultimadas na planilha.

10. No que tange à renumeração de alguns dos itens do edital, constata-se que tal fato se resume a mero saneamento de erro material anteriormente perpetrado, não gerando qualquer implicação de ordem jurídica, o que, portanto, isenta tais fatos de aprofundamento crítico.

CONCLUSÃO

11. Tendo em vista o exposto, bem como o conteúdo do Despacho SEEDI nº 1021239, que afirmou que “todas as outras disposições do Edital foram mantidas inalteradas”, ratifica-se o conteúdo do Parecer AJU nº 0973239, e conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico CNJ nº 1/2021 (arquivo SEI 1021237) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Brasília, 21 de janeiro de 2021.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 21 de janeiro de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/01/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 22/01/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1022338** e o código CRC **97EE22B9**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **09/02/2021**

Horário: **09h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 01/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **09/02/2021**, às **09h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 02823/2019, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para prestação presencial de serviços, sob demanda, de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte, que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.11. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5.1. No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência;

f) proposta detalhada em **planilha de formação de preços elaborada de acordo com a lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os modelos Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

f.1) o detalhamento do valor do lance final servirá de parâmetro para a repactuação prevista na **Seção XX** deste Edital, cabendo à licitante definir os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço - respeitada a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria profissional respectiva -, bem como dimensionar a mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência;

f.2) os itens a serem indicados na forma da alínea anterior são de exclusiva responsabilidade da licitante, conforme sua composição de custos;

f.3) será desclassificada a proposta que **apresentar orçamento estimativo abaixo da remuneração mínima aceitável para os perfis profissionais denominados “Analista Programador Java nível Sênior” e “Analista Programador PHP nível Sênior”**, conforme Anexo I – C deste Edital;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 4.26 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 4.26.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da **Tabela 3 (módulo 3) do Anexo II deste Edital – Encargos previdenciários trabalhistas**;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

4.10. Para a composição do valor mensal e valor global, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

4.11. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas da **Tabela 3 (módulo 3) do Anexo II deste Edital – Encargos previdenciários trabalhistas** e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.13. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, e o BDI, como consta no modelo da tabela 4 (módulo 4) da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), **multiplicado por 20 (vinte) meses.**

4.14. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

4.14.1 Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital

4.15. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

4.16. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 4.9, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

4.17. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **20 (vinte) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.

4.18. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **20 (vinte) meses** de vigência contratual, contadas a partir do início da sua vigência.

4.19. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

4.20. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

4.21. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

4.22. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

4.23. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.

4.24. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 4.29:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 4.25 a 4.28
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 4.25 a 4.28
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			34,69%

4.25. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

4.26. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

4.26.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

4.26.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

4.26.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

4.27. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

4.28. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (1 + \text{LB}) \times (1 + \text{DA}) - 1, \text{ em que:} \\ (1 - \text{TR})$$



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

4.29. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a 5% (cinco por cento) e de lucro superiores a 10% (dez por cento).

4.30. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

4.31. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

4.32. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

4.33. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.34. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

4.35. Não se aplica o disposto nos itens **4.14, 4.24 e 4.28** às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

4.36. Caso a licitante vencedora apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

4.37. Os documentos para habilitação, relativos ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

k.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 2.056.931,10 (dois milhões, cinquenta e seis mil, novecentos de trinta e um reais e dez centavos)**, para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e **R\$ 2.272.871,16 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**, para as empresas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

k.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

l) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

l.1) A informação constante na alínea “l” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores anuais, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

l.2) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

Qualificação técnica

m) Atestado(s) ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 31 (trinta e um) postos de serviço simultâneos, por período não inferior a 3 (três) anos;

m.1) somente serão aceitos atestados com período mínimo de 12 (doze) meses;

m.2) será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.3) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação;

m.4) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

m.5) a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados;

m.6) os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

m.7) Será considerada como pertinente e compatível a experiência efetiva da licitante no desenvolvimento de aplicações baseadas nas práticas Ágeis tais como: Scrum ou Extreme Programming, utilizando pelo menos as tecnologias que serão aplicadas no apoio a implantação do PJe e de sua integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ:

1. JAVA, PHP, Web Services, REST, EJB, Microservices, JavaScript, AngularJS, Angular, NodeJS e Express, Ecossistema Docker, Kubernetes, Spring, JEEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JSF versões 1.2 e 2.x, Hibernate 3 ou superior;

2. Bancos de Dados MySQL, ORACLE, POSTGRES; Servidor de aplicação JBOSS;

3. Desenvolvimento de aplicativos móveis usando Ionic, React Native e Flutter;

4. Desenvolvimento de robôs para automação de rotinas utilizando técnicas de Robotic Process Automation - RPA;

5. Integração de aplicações e orquestração de processos sobre arquitetura orientada a serviços (SOA);

m.8) Complementarmente caberá comprovação de experiência nos seguintes requisitos:

1. Desenvolvimento de aplicações para automação de processos que comprovem o resultado para o cliente com a redução de tempo e custo nas transformações de serviços digitais;

2. Desenvolvimento de rotinas, sistemas ou aplicações de abrangência nacional com capilaridade semelhante ou superior à do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.38. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.37, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.39. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.40. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.41. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.42. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.43. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.43.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.44. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.45. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de 3 (três) ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte;

b) convocação da microempresa e empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa e empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, "c", caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do "chat", as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, "b", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.7. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o Pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a 60 (sessenta minutos), para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

9.7.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

9.7.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.7.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o Grupo**.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) prestar a garantia contratual;

d) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	5 (cinco) anos
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e IV do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contados da apresentação dos documentos necessários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.2. Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

15.4 Os custos com os benefícios Auxílio Médico, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação e apresentação dos documentos previstos no **Anexo III – Minuta do Contrato**.

15.5. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

15.6. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.

15.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ poderá, durante a vigência da ata, convocar o Fornecedor para assinatura do instrumento de contrato, que se dará em **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação.

18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro de reserva a que se refere a Seção XXIV, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.11. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor a repactuação não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA GARANTIA

22.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

22.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

22.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

22.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

22.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

22.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

22.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

22.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da repactuação.

22.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

22.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXIII – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

23.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 6 do Anexo II do Edital – Encargos Sociais se serem depositados na conta vinculada - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

23.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169/2013.

23.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

23.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

23.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

23.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

23.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

23.9. A base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados.

23.10 O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

24.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

24.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

24.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

25.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Contratada serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

25.4. A Contratada será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

25.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

25.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

25.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

26.2. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

27.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

27.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

27.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

27.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

28.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

28.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

28.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

28.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

28.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

28.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

29.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

29.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

29.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

29.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

29.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

29.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Registro de Preços para Prestação Presencial de Serviços de Desenvolvimento e de Manutenção de Software com Práticas Ágeis, sob demanda para o Conselho Nacional de Justiça, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software sob metodologia Ágil, sob demanda para provimento de até 63 postos de serviço sendo até 45 para JAVA e 18 para PHP, pelo prazo de 20 (vinte) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nas instalações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme quadro e definições abaixo:

Grupo 1	Itens	Serviço	T.d.	Turno e carga horária	CBO
Prestação de serviços para projetos de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis	1	Analista Programador Java nível Sênior	45	Diurno (8h)	2124-05
	2	Analista Programador PHP nível Sênior	18	Diurno (8h)	2124-05

Tabela 1 - Objeto detalhado

1.3. Definições

1.3.1. Projeto de Desenvolvimento: Segundo consta do **Anexo I – F do Edital- Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas - PDS** do CNJ (PDS- CNJ 2017), considera-se serviço de desenvolvimento aqueles que serão demandados em projetos de construção de novos sistemas, a partir de especificações definidas ou validadas pela equipe de planejamento do novo serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de desenvolvimento, em que a execução pela CONTRATADA será meramente discricionária.

1.3.2. Manutenção de software, segundo o Processo de Desenvolvimento / Sustentação de Sistemas (PDS-CNJ 2017), divide-se em:

a. Manutenção Perfectiva: corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;

b. Manutenção Adaptativa: essa manutenção tem o objetivo de acomodar o software às mudanças ocorridas em seu ambiente operacional, sem implicar em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades e/ou regras de negócio. Um exemplo desse tipo de manutenção ocorre quando o ambiente original (CPU, sistema operacional, regras de negócio, características externas ao produto, linguagens de programação, por exemplo) para o qual o software foi desenvolvido sofre mudanças; e

c. Manutenção Evolutiva: é uma extensão do software além de seus requisitos funcionais originais para atender a alterações de regras de negócio ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, é uma modificação do produto de software, realizada depois de entregue, para atender requisitos de software novos ou modificados.

1.3.3. Práticas Ágeis: Segundo o levantamento sobre aplicação de metodologias ágeis em desenvolvimento de software, derivado do Acórdão 2.314/2013-TCU Plenário a metodologia ágil de desenvolvimento de software é definida como o conjunto de métodos, processos e frameworks norteados pelos valores e princípios estabelecidos no Manifesto Ágil.

1.3.4. Níveis Mínimos de Serviço - Conforme a Nota Técnica 06 - TCU, o NMS é "... apropriado para caracterizar os requisitos mínimos de qualidade de serviço a ser restado pelo fornecedor contratado pela APF." e "Contratos administrativos com nível mínimo de serviço possuem mecanismos que possibilitam à APF remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado no ajuste, adequando-se, portanto, ao paradigma da efetivação de pagamentos por resultados. Além disso, constituem uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à APF."

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. As demandas sociais e a velocidade exigida na criação, adequação e evolução dos sistemas de informação utilizados no âmbito interno e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

disponibilizados pelo CNJ para a sociedade, passam pelo crivo de gerar resultados efetivos, ante um cenário com recursos mais escassos e em plena transformação econômica e sociocultural. Sabe-se que a relação otimizada das áreas de negócio com as ferramentas de software, é primordial para a melhoria contínua dos processos de trabalho e, respectivamente, dos resultados entregues para cada cidadão.

2.1.2. Diante da forte necessidade de manter o legado, modernizá-lo e atender novas demandas - o que significa desenvolver código para mais de 50 projetos internos e para os mais de 125 sistemas de informação utilizados no Conselho, no ritmo ditado pelo fenômeno da transformação digital e aderente às leis de acesso à informação, de proteção de dados, dentre outras, avolumam-se a quantidade e a velocidade de entregas a cargo da área técnica de TIC.

2.1.3. Adicionalmente verifica-se que a nova dinâmica dos processos e tecnologias de trabalho de órgãos externos ao Conselho, geram impactos em todas as áreas de negócio e refletem em novos requisitos de negócio que exigem soluções amparadas em codificação de software, de forma mais tempestiva e responsiva.

2.1.4. Conforme se vê no **item 2.7 - Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**, o cenário e a forma de consumo dos recursos necessários ao atendimento das demandas de produção de software vêm se modificando rapidamente, exigindo ajustes para reduzir riscos e adequar o dispêndio do volume e das condições de esforço ao valor dos resultados sociais entregues pelo CNJ.

2.1.5. Considerando ainda as limitações que o modelo de mensuração de produção de software atual, baseado em Pontos de Função e Valor Fixo Mensal, apresenta complexidade técnica e volumétrica, vem incorrendo no distanciamento da medição ideal para a nova forma de trabalho adotada pelo CNJ, em resposta ao perfil dinâmico das demandas recebidas.

2.1.6. Registra-se ainda alto grau de imprevisibilidade no incremento das demandas originadas de determinações e solicitações formalizadas no SEI, no e-mail institucional e afins. Isto decorre em parte da atuação de intermediador social e técnico exercida pelo Conselho, fato que se traduz pela interlocução social e institucional de ponta-a-ponta, ou seja, desde o cidadão, até os órgãos máximos de todos os Poderes, como o STF, Câmara e Senado.

2.1.7. Assim, trata-se inicialmente da garantia das condições de evolução e de produção de soluções baseadas em TIC no âmbito das demandas próprias e externas ao CNJ e, em especial, em função de sua atuação como Órgão Governante Superior - OGS e da extrema necessidade de uso dos recursos de tecnologia de informação no Poder Judiciário.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. Está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, conforme previsto no art. 3º, inciso



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III, alíneas “a” e “b”. Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas, aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC e primar pela satisfação dos usuários.

2.2.2. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo OE 1 - Consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias”. “Objetivo OE2 - Promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão”. E I - Aperfeiçoar a gestão das políticas judiciais e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. Introduzir na esteira de geração de soluções e serviços institucionais, recursos adequados às demandas atuais e projetadas no PDTIC 2019\2020 relacionadas ao desenvolvimento, evolução e sustentação de sistemas de informação que atendem as áreas de negócio do CNJ, órgãos parceiros e tribunais em âmbito nacional.

2.3.2. Adequar a metodologia de produção de software aos conceitos e padrões de governança e gerenciamento de projetos adotados no âmbito do DTI, promovendo maior conformidade e convergência nas condições de geração e controle de informações e no consumo de conhecimento altamente especializado.

2.3.3. Suportar e apoiar a análise e os estudos relacionados ao processo de evolução, implementação e integração de sistemas, com especial atenção para o Plano de Ação em curso até 2021 para evolução do PJe, no intuito de garantir maior alinhamento com os objetivos estratégicos do Conselho e melhor aderência aos padrões digitais em voga na área pública.

2.3.4. Reduzir o tempo de espera entre o surgimento da demanda e a disponibilização dos produtos ou serviços para os usuários e para a sociedade em geral.

2.3.5. Ajustar o processo de produção de software para maior eficiência dos recursos disponíveis, tornando-o flexível e orientado à produção segmentada pela capacidade de entrega em consonância com os outros investimentos feitos na infraestrutura de TIC.

2.3.6. Viabilizar a efetivação do Plano de Ação para aprimoramento e integração do Pje, conforme determinado pelo TCU no AC 1534/2109, mediante a disponibilidade de conhecimento técnico especializado de forma a atender o volume acumulado, o planejado e o imprevisto de demandas que envolvam a manutenção e o desenvolvimento da produção de código.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes no Processo SEI nº 02823/2019.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC duas alternativas de solução

- a. **Solução 1:** Realização de Convênio com órgãos técnicos internacionais e Institutos vinculados às Universidades Públicas;
- b. **Solução 2:** Contratação de serviços técnicos especializados nos projetos de desenvolvimento e na manutenção de software;
- c. **Solução 3:** Incremento do Quadro de Servidores Especializados em Desenvolvimento de Software.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares constatou-se que a segunda solução apresenta elementos que embasam sua escolha como opção mais vantajosa para a Administração.

2.5.3. Considerando a contratação de serviços técnicos especializados nos projetos de desenvolvimento e na manutenção de software como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

- a. **Órgão 1 - TCE - ES** Resumo do Contrato nº 024/2017 Processo TC-2054/2017 CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. CONTRATADA: MIN DWORNS INFORMATICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços por demanda de desenvolvimento de software com práticas ágeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2017. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.976.694,08 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos). VIGENCIA: 24 meses a contar da publicação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2017 Elemento de Despesa: 4. 4. 90. 39 Vitória, 19 de julho de 2017. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO Presidente;
- b. **Órgão 2 - STJ** EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Processo STJ 012017/2016. Contrato STJ n. 64/2018. CONTRATADA: GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA. CNPJ: 12.130.013/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de software com uso de práticas ágeis, com alocação de mão-de-obra residente. VIGÊNCIA: 14/11/2018 a 13/07/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, e nos Decretos n. 5.450/2005, n 8.538/2015, n. 2.271/1997, Resolução CNJ n. 169/2013, na Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, e na Instrução Normativa SEGES - MP n. 5/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 129/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.145.232,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2018NE001920 no VALOR de R\$ 178.630,80, E.D.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.90.40, Global, em 23/10/2018. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, Enos Carneiro de Freitas - CONTRATADA, e Tatiane Araujo Pereira - CONTRATADA;

c. Órgão 3 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO a) Processo: 023.281/2017-0; b) Espécie: 1º TA ao CT nº 02/2017, firmado em 13/10/2017, entre o TCU e a empresa OSX TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 01.021.561/0001-30; c) Objeto: ALTERAÇÃO do Contrato n.º 02/2017; d) Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93; e) Vigência: de 13/10/2017 a 22/01/2018; f) Signatários: pelo CONTRATANTE, CARLOS ROBERTO CAIXETA, e, pelo Contratado, RICARDO AUGUSTO VILELA DO NASCIMENTO. EXTRATO DE CONTRATO a) Processo: 033.539/2016-2; b) Espécie: CT nº 02/2017, firmado em 20/01/2017, entre o TCU e a OSX TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 01.021.561/0001-30; c) Objeto: a prestação de serviços de desenvolvimento de software com práticas ágeis; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 73/2016; e) Vigência: 23/01/2017 a 22/01/2018; f) Valor: R\$ 4.714.063,72; g) NE nº 2017NE000208 de 12/01/2017; h) Signatários: pelo CONTRATANTE, Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Ricardo Augusto Vilela do Nascimento.

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado do total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. Diante das demandas atuais e projetadas, verifica-se a superação das restrições quantitativa, qualitativa e tempestiva para geração produtos de software nos padrões e quantidades de qualidade e quantidade necessários a manutenção evolução do Catálogo de Sistemas do CNJ, hoje com aproximadamente 125 a 130 aplicações abrangendo áreas setoriais, departamentais, corporativas e nacionais. Muitos destes com vínculos diretos e indiretos com os projetos institucionais que necessitam de esforço adicional para sua viabilização, conforme apresentado no **item 2.7 - Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).**

2.6.2. Verifica-se que com a adoção de nova abordagem metodológica e de métricas multidimensionais (esforço-qualidade-resultado) em detrimento do foco em Pontos de Função, viabiliza-se o atendimento efetivo a nova forma de trabalho adotada nos projetos institucionais que envolvem a produção de software e de soluções de TIC, caracterizada por escopos de menor monta, entregas funcionais a curto prazo que se integram coordenadamente num determinado produto ou serviço, para responder tempestivamente as demandas continuamente recebidas.

2.6.3. Vislumbra-se no futuro modelo de prestação de serviços a capacidade de melhor adaptação ao cenário de atuação do CNJ, onde as trocas de informação no governo tendem, a exemplo do que já ocorre há algum tempo entre as empresas privadas e por extensão aos seus clientes, a serem dinâmicas e utilizar com muita eficiência os canais digitais de comunicação (omnichannel): telefone, chat, e-mail, celulares e mídias sociais, dentre outros.

2.6.4. Verifica-se ainda que o comportamento da demanda - principalmente sua imprevisibilidade e o tempo para respondê-la, reflete severamente no modelo de produção de código e impacta os modelos de contratação em geral e de construção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de software em específico, uma vez que estes mostram-se mais sensíveis a este cenário.

2.6.5. Tal comportamento, no caso do CNJ, acentua as desvantagens do modelo atual (PF + VFM), que recaem fortemente na falta de foco para mediar o esforço de desenvolvimento, principalmente quanto o quesito de qualidade e de itens não mensuráveis, tornando a gestão contratual complexa e sujeita ao alto índice de divergências entre as partes

2.6.6. No intuito de evitar o aumento na discrepância da capacidade de mensuração efetiva dos resultados, buscou-se nova leitura volumétrica mais próxima onde o crescimento da demanda não pode ser totalmente explicado pela adição de novos sistemas ao portfólio das organizações, devendo-se considerar também a sua expansão interna, traduzida pela oferta e consumo de API's, lançamento de novos módulos, implantação em outros órgãos e afins.

2.6.7. Por fim, foi identificada maior vantajosidade e economicidade na contratação dos serviços projetos de desenvolvimento e na manutenção de software ágil, considerada sua capacidade de atender as áreas de negócio por meio da entrega contínua de softwares funcionais e de qualidade ao maior valor agregado possível. Percebem-se ainda outros benefícios:

- a. incrementar a capacidade de entrega e sustentação de sistemas corporativos e, desta forma, atender tempestivamente às demandas por soluções de TI, auxiliando assim na intensificação de seu uso como instrumento de inovação, de transformação dos processos produtivos e de incremento da produtividade e colaborando com a transparência governamental e a prestação de serviços eletrônicos;
- b. aumentar a capacidade de acompanhamento, controle e gestão dos técnicos do DTI nos projetos de desenvolvimento de software, em conjunto com as áreas de negócio e a CONTRATADA;
- c. redução de riscos associados aos projetos de inovação e ações de sustentação do parque de TIC do CNJ;
- d. incremento na segurança e qualidade das decisões por meio do acesso às informações qualificadas e da formação e desenvolvimento profissional das equipes da DTI e diretorias associadas;
- e. conseguir dar vazão a entrega dos produtos de software dentro dos prazos e padrões estabelecidos;
- f. incrementar a capacidade de planejamento e execução das atividades em cada setor e área de negócio;
- g. integração da produção de software com as metodologias e ferramentas ágeis já em utilização no DTI e nas áreas de negócio, possibilitando a efetiva implantação de metodologias como PMO, COBIT e ITIL;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h. auxiliar no planejamento estratégico de TI através de maior efetividade no acompanhamento e alinhamento entre os produtos entregues e os Objetivos Estratégicos.
- i. Vislumbra-se ainda viabilizar a efetivação do Plano de Ação para aprimoramento e integração do Pje, conforme determinado pelo TCU no AC 1534/2109p.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. O **Anexo I - N - Análise Volumétrica**, apresenta a base para o quantitativo adotado no registro de preço, bem como as alterações e as variáveis que influenciam na demanda e a forma de materializar, medir e avaliar o esforço ao longo dos últimos anos.

2.7.2. Verificou-se o aumento significativo do número de projetos, bem como o comportamento destes quanto à forma de consumir recursos e realizar entregas de produtos e serviços.

2.7.3. Considerando que o modelo de produção de software atual apresenta limitações técnicas e volumétricas, bem como risco de interrupção dos serviços, entende-se que:

a. a evolução do contrato atual para a ênfase em equipes ágeis, condicionada a níveis mínimos de serviço, mostra-se como critério mais adequado para minimização de riscos e custos associados à produção de software, uma vez que o planejamento da produção é realizado de forma iterativa e incremental, sob demanda, gerando resultados certificáveis a curto prazo; b. a aplicação dos preceitos SCRUM ao perfil do CNJ indica a quantidade baseada entre 4 (quatro) e 9 (nove) participantes por time;

c. a montagem das equipes parte do estabelecimento dinâmico conforme a demanda, que a critério do CNJ poderá ser expandida ou reduzida de acordo com as necessidades de cada produto a ser entregue.

2.7.4. A partir dos critérios de quantidade e complexidade de sistemas por coordenação, bem como do número de setores em cada uma, estabeleceu-se como parâmetro a instituição de equipes ágeis entre 4 (quatro) e de 9 (nove) desenvolvedores.

2.7.5. O DTI poderá compor equipes ágeis destinadas a JAVA e PHP, montadas conforme a demanda específica de cada área técnica.

2.7.6. Desta forma o volume de postos de serviço a ser demandado estará limitado a até 63 (sessenta e três) desenvolvedores numa proporção aproximada de 70% JAVA e 30% PHP.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Por se tratar de geração de produtos de software, a partir dos recursos do próprio CNJ, incorre-se na impessoalidade e na aderência aos níveis preexistentes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no próprio Conselho. Entretanto, a CONTRATADA deverá tomar conhecimento do PLS, das Orientações do Controle Interno, com especial atenção a necessidade de capacitação dos trabalhadores quanto às práticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo CNJ, assegurando, durante a vigência do contrato, tal condição.

2.8.2. Em atenção ao **Anexo I - B** que trata do Código de Conduta dos Fornecedores que trata no âmbito do CNJ das obrigações socioambientais das contratadas, a vencedora deverá acusar ciência de seu teor e do respectivo repasse das informações a seus colaboradores, antes de iniciar a execução contratual

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017;

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento de Software (PDS - **Anexo I-F do Edital**), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho;

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, por se tratar de desenvolvimento de software, devendo a CONTRATADA declarar a ciência e capacidade de atendimento aos requisitos do Modelo;

2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade com a *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil*, por se tratar de desenvolvimento de software, devendo a CONTRATADA declarar a ciência e capacidade de atendimento aos requisitos da **ICP-Br**;

2.9.5. Deverá ser mantida a conformidade com o *Modelo de Requisitos Moreq-Jus*, por se tratar de desenvolvimento de software, devendo a CONTRATADA declarar a ciência e capacidade de atendimento aos requisitos do Modelo.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Objetiva-se por meio do registro de preços prover os serviços de desenvolvimento e manutenção de software baseado na metodologia Ágil, incrementar, em conjunto com as outras iniciativas e projetos em curso, a capacidade de entrega de soluções de TIC, sob condições de maior efetividade, custos e riscos tempestivamente gerenciados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O Objeto pode ser caracterizado como prestação presencial de serviços para projetos de desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, sob demanda e baseado em níveis mínimos de serviço;

3.2.2. A caracterização do serviço de desenvolvimento de software como serviço de natureza continuada já foi justificada em contratação anterior (Contrato 02/2017), conforme item 3.1 dos estudos técnicos preliminares, cujo trecho encontra-se reproduzido a seguir:

- a. *Nos últimos anos, o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no dia a dia das organizações tem se intensificado de forma acentuada. Nesse mesmo sentido, o estoque crescente de demandas e a necessidade de provimento cada vez mais célere de soluções exigem mudanças e ampliação da capacidade de resposta.*
- b. *No caso do CNJ, as demandas por novas soluções de TIC para apoiar os seus processos internos de trabalho, bem como para impulsionar estratégias no Judiciário brasileiro confirmam essa tendência. Ao mesmo tempo, quanto maior a inserção da tecnologia no funcionamento do CNJ, em especial o uso intensivo do processo judicial, maior a dependência das áreas de negócio, com comprometimento das atividades.*
- c. *A interrupção no funcionamento de uma solução de TIC se propaga, imediatamente, para a área de negócio. No caso das soluções que suportam o uso do processo judicial, significa interromper a realização de qualquer atividade que dependam desses sistemas.*
- d. *Adicionalmente, há que se considerar o dinamismo inerente tanto à TIC quanto aos requisitos de negócio. Mudanças no processo de trabalho, advento de novas tecnologias, ou o desenvolvimento de um projeto no ambiente organizacional, invariavelmente, geram novas necessidades e novas demandas por informatização. Nesse contexto, a velocidade de evolução e de adaptação das soluções de TIC tem impacto direto nos resultados da instituição.*
- e. *Portanto, entende-se não haver dúvida de que os serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação não podem ser interrompidos, por serem imprescindíveis ao funcionamento do CNJ. Ainda, a orientação estratégica do Judiciário de intensificar e aprimorar o uso de TIC em suas ações e na gestão institucional reforça essa premissa.*
- f. *A hipótese de contratação anual, sem a chancela de natureza continuada, exigiria enorme esforço administrativo com procedimentos anuais de contratação. É mais vantajoso renovar o contrato periodicamente até o limite legal permitido, desde que os serviços prestados pela CONTRATADA também continuem satisfazendo às necessidades do CNJ. Assim, por prudência, a sugestão é de se fazer a contratação inicial pelo período de 20 (vinte) meses, com possibilidade de renovação, até o limite legal previsto na Lei 8.666/1993.*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g. De acordo com a IN 05/2017 do MPOG (MP), observa-se: “Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua: Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.

h. Em conclusão, entende-se que o serviço de desenvolvimento de novos sistemas e o de sustentação dos já existentes constitui demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a automatização e melhoria de processos das áreas de negócio do CNJ. Portanto, a necessidade de o CNJ dispor de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação se renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

3.2.3. Entende-se assim, que se trata de serviço diretamente vinculado à política pública de modernização da justiça por meio do Processo Judicial eletrônico - PJe, portanto essencial e contínuo ao pleno funcionamento da justiça, mostrando-se este disponível e acessível no mercado, a ser pago mensalmente, sempre que comprovado o atendimento pleno aos termos ajustados em contrato.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Para esta contratação, em relação a eventual parcelamento do objeto, cabe inicialmente reproduzir trecho do voto condutor do Acórdão nº 1.214/2013TCU-Plenário:

“22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas”

“23. Situação diferente apontada pelo grupo ocorre no caso da prestação de serviços técnicos, com maior grau de especialização, como de manutenção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

predial, serviços de engenharia em geral, informática etc., cujas empresas prestadoras atuam de forma segmentada no mercado. Nesses casos, como regra, o parcelamento trará uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços e a possibilidade de contratações de empresas mais especializadas que, potencialmente, prestarão serviços de melhor qualidade. (grifou-se)”

3.3.2. Portanto, quanto a eventual parcelamento do objeto, entende-se que a contratação em tela segue diretriz estabelecida no referido Acórdão ao contratar serviço de desenvolvimento e manutenção de software de forma destacada de outros serviços com menor grau de especialização.

3.3.3. Adicionalmente, em linha com o trecho grifado do mencionado voto, entende-se que eventual parcelamento do objeto em lotes, apesar de teoricamente possível, traria risco de majorar o custo por posto de trabalho para o Conselho por redução de ganhos de escala não compensados por efetivo aumento de competição no certame.

3.3.4. Ademais, enxerga-se ser tecnicamente mais eficaz atribuir a responsabilidade de manutenção de software à mesma empresa que os desenvolveu para incentivar que sejam feitos sistemas com qualidade, que tenham baixo índice de incidentes e melhor manutenibilidade.

3.3.5. Pelo exposto, sugere-se que seja praticado o agrupamento dos dois itens que compõem o objeto.

3.3.6. Entende-se ainda que o objeto da contratação em tela não possui complexidade que necessite de subcontratação ou permissão para participação de consórcios para ampliar a disputa na licitação.

3.3.7. Por este motivo, sugere-se ainda que não seja permitida a subcontratação neste contrato nem a participação de consórcios neste certame.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Conforme identificado no item 3.4 do Estudo Preliminar, o objeto em tela mostra-se largamente praticado no mercado e respectivamente acompanhado pelos órgãos de controle, com destaque especial para a métrica de pontos de função. Portanto, a prestação presencial de serviços para projetos de desenvolvimento e de manutenção de software, é encontrada sob diversos modelos e formatos de execução nos órgãos públicos, abrangendo às competências de projeto, desenvolvimento e teste de software, dentre outros, configurando a presente solução como serviço comum, passível de enquadramento nos termos estipulados para a realização de pregão, na forma eletrônica - tipo menor preço.

3.4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4.3. Por se tratar de Estudo Técnico específico para o perfil institucional do Conselho e, respectivamente, da aplicação de metodologia ágil voltada para o esforço de produção de software, recomenda-se pela não adesão de outros órgãos.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993¹, conforme abaixo:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão negativa de recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c. patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

¹ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 18jun2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.5. Considerando a vinculação direta da contratação com uma política pública voltada para a aplicação efetiva da justiça, por meio da plataforma PJe, bem como pela amplitude nacional e profundo impacto social correlacionados à qualidade e à complexidade técnica dos serviços realizados, entende-se pela mitigação e redução dos riscos associados. Verifica-se assim a necessidade do nível de capacitação técnica para atendimento aos requisitos de negócio e estabelece-se a **motivação** para aferir em tempo de habilitação, se as licitantes dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamento técnico suficiente para prestação dos respectivos serviços a luz da necessidade e interesse público, apresentados nos Estudos Preliminares e aqui sintetizados. Portanto, a licitante deve atender os seguintes requisitos de qualificação técnico operacional para habilitação no certame:

- a. Atestado(s) ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 31 postos de serviço simultâneos, por período não inferior a 3 (três) anos;
- b. somente serão aceitos atestados com período mínimo de doze meses;
- c. será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- d. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação;
- e. o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;
- f. a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados;
- g. os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.
- h. Será considerada como pertinente e compatível a experiência efetiva da licitante no desenvolvimento de aplicações baseadas nas práticas Ágeis tais como: Scrum ou Extreme Programming, utilizando pelo menos as tecnologias que serão aplicadas no apoio a implantação do PJe e de sua integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ:

1. JAVA, PHP, Web Services, REST, EJB, Microservices, JavaScript, AngularJS, Angular, NodeJS e Express, Ecossistema



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Docker, Kubernetes, Spring, JEEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JSF versões 1.2 e 2.x, Hibernate 3 ou superior;

2. Bancos de Dados MySQL, ORACLE, POSTGRES; Servidor de aplicação JBOSS;

3. Desenvolvimento de aplicativos móveis usando Ionic, React Native e Flutter;

4. Desenvolvimento de robôs para automação de rotinas utilizando técnicas de Robotic Process Automation - RPA;

5. Integração de aplicações e orquestração de processos sobre arquitetura orientada a serviços (SOA);

i) Complementarmente caberá comprovação de experiência nos seguintes requisitos:

1. Desenvolvimento de aplicações para automação de processos que comprovem o resultado para o cliente com a redução de tempo e custo nas transformações de serviços digitais;

2. Desenvolvimento de rotinas, sistemas ou aplicações de abrangência nacional com capilaridade semelhante ou superior à do CNJ.

3.6. Critérios de Aceitação da Proposta

3.6.1. Não serão aceitas propostas com valores globais ou com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços para um profissional) superiores ao estimado como média de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Certame.

3.6.3. Conforme justificativa apresentada no item e) do Anexo IV do Estudo Preliminar, cumpre esclarecer que

a. A remuneração estimada para os postos de trabalho não se confunde com o piso salarial mínimo, entretanto configura-se como referência mínima pra mitigar o risco de prestação dos serviços aquém dos Níveis Mínimos, alocação de técnicos com qualificação insuficiente, alta rotatividade e outros fatores que se afastem da necessidade de ambientação do profissional terceirizado e da carga de conhecimento do órgão que este necessita para efetiva prestação do serviço nas condições previstas neste Termo.

b. Será desclassificada a proposta que apresentar orçamento estimativo abaixo da remuneração mínima aceitável para os perfis profissionais denominados “Analista Programador Java nível Sênior” e “Analista Programador PHP nível Sênior conforme **Anexo I-C**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.7. Da Garantia Contratual

3.7.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. seguro garantia;
- c. fiança bancária.

3.7.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

3.7.3. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do contrato e será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

3.7.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

3.7.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro garantia, a apólice:

- a. deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b. deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c. não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d. não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.7.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

3.7.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

3.7.8. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

3.7.9. Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

3.7.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

3.7.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. fiscal técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. fiscal administrativo do Contrato: Servidor representante da Área de Administração, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da contratação;
- e. preposto: Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- f. representante da CONTRATADA: Responsável legal da CONTRATADA para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.
- g. O papel de Product Owner (PO) ou patrocinador do projeto de desenvolvimento de software, será exercido, em regra, por representante da unidade de negócio (área demandante) ou por representante gestora da solução de TI a ser desenvolvida.
- h. O papel de ScrumMaster será exercido por servidor do CNJ que será responsável pela manutenção e aplicação da metodologia ágil Scrum.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
-------	-----------	-------	--------	----------	-------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1	Assinatura do contrato. Assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores Assinatura do Termo de Responsabilidade sobre os bens patrimoniais do Contratante que serão utilizados pelos empregados da Contratada.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado Termo de Responsabilidade e Conduta assinado Termo de Responsabilidade sobre os Bens patrimoniais do Contratante	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Reunião(ões) de alinhamento em até três etapas, conforme necessidade acordada entre as partes para discussão do modelo, processos, ambiente tecnológico, aspectos de segurança e afins.	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de alinhamento Modelos de Solicitação, análise, abertura, interrupção, fechamento e pagamento de Ordens de Serviço. Modelo de Ordem de Serviço - OS Relatório Gerencial de Serviços - RGS	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Início da execução dos serviços	Até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.	Gestor do contrato / Preposto	Comunicado Formal	E-mail
5	Fase de Implantação	90 dias corridos após a assinatura do contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Cálculo dos Níveis de Serviço para efeito de criação da base de referência.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Documentação da equipe contratada	até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato,	Gestor do Contrato / Preposto	a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); b. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

				admitidos devidamente assinada pela CONTRATADA; c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; d.comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de serviço; e.sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato.	
7	Início da execução das Ordens de Serviço	Até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da OS	Contrato Preposto /	Ordem de Serviço	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou Sistema de Gestão de Demandas
			Preposto	Ordem de Serviço aprovada e Registro e controle das OS	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8	Fechamento de Ordem de Serviço	Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos de software Declarações	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório (homologação dos códigos entregues em cada OS) Conforme modelo no Anexo I - I Termo de Recebimento Definitivo Anexo I - I (as entregas de código homologadas e aferidas de acordo com os níveis mínimos de serviço e em conformidade com os padrões indicados na OS.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou Sistema de Gestão de Demandas
9	Medição mensal das OS emitidas	Entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês posterior com exceção ao 1º (primeiro) mês que será proporcional a assinatura contratual.	Gestor do contrato / Preposto	Listagem de OS válidas para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou Sistema de Gestão de Demandas
10	Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Até o 3º (terceiro) dia útil após o registro de cada ocorrência	Preposto	Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11	Análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Correio Eletrônico (e-mail)
12	Entrega da documentação trabalhista	Em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.	Preposto / Fiscal Administrativo	Relatório de Análise da documentação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
13	Reunião de avaliação do Contrato	Mensalmente	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico/ Preposto	Ata de reunião de avaliação do Contrato Atualizado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou Sistema de Gestão de Demandas
14	Reunião de validação das expectativas e de transferência de conhecimento.	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 2 - Dinâmica da Execução do contrato

4.3.2. O local de prestação dos serviços previstos no contrato será em Brasília-DF, a partir da Sede do CNJ atualmente localizada na SAF Sul Quadra 02, Lote 05\06, Bloco E - Brasília-DF.

4.3.3. O contrato terá vigência de 20 meses a partir de sua assinatura, prorrogável por até 60 meses, nos termos legais vigentes.

4.3.4. Para fins de realização de batimento prévio com as informações da fiscalização do contrato e redução de uma possível incidência de erros de avaliação de desempenho e consequentemente de faturamento, a CONTRATADA deverá entregar sem ônus adicional ao CONTRATANTE, além dos produtos de software (código) previstos nas Ordens de Serviços, no final de cada mês, o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) com a relação de todas as Ordens de Serviços recebidas pela CONTRATADA, apresentadas no período. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Ordem de Serviço;
- Identificação da unidade requisitante;
- Descrição dos serviços a serem desenvolvidos na OS;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Descrição dos recursos alocados na OS;
- e. Data de recebimento da OS pela CONTRATADA;
- f. Data prevista para a entrega da OS;
- g. Data de recebimento da OS pelo CONTRATANTE.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software:

- a. O Conselho demandará à CONTRATADA a alocação de profissionais por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), que poderá ser do tipo PROJETO, para desenvolvimento de sistemas ou MANUTENÇÃO;
- b. A Contratada deverá disponibilizar a equipe com os respectivos postos de serviço no prazo estipulado na etapa 7 (Início da execução das Ordens de Serviço) da **Tabela 2 - Dinâmica da Execução do contrato** inserida no **item 4.3.1**.
- c. A quantidade de postos de serviço demandados à empresa deverá constar na abertura da OS e deverá estar baseada em equipe ágil com o padrão de 4 integrantes;
- i. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica o CONTRATANTE poderá abrir Ordem de Serviço com redução de até 50% do número padrão de integrantes.
- d. Os integrantes de cada OS poderão ser substituídos mediante justificativa da Contratada e no interesse da área técnica do CNJ, vedada a participação de um integrante em mais de uma OS concomitantemente.
- e. A CONTRATADA deverá prestar presencialmente serviços de projeto (desenvolvimento) e manutenção de software seguindo os padrões indicados em cada OS e, complementarmente, ao processo definido no **Anexo I-F - Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas - PDS** no que couber;
- f. As OS deverão adotar práticas ágeis, como Scrum, Extreme Programming (XP) ou Kanban, respeitando os padrões técnicos adotados no Conselho;
- g. Os serviços serão prestados por meio de profissionais da CONTRATADA alocados exclusivamente para o CNJ, na forma de postos de serviço. Cada profissional fará o papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papéis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), dentre outros, poderão ser desempenhados por representantes do CNJ;
- h. O somatório de postos de serviço previstos em todas as Ordens de Serviço não poderá exceder o quantitativo máximo de postos previstos no edital;
- i. O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme regras constantes no **Anexo I – E - Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j. O serviço deverá ser prestado, em regra, nos dias úteis e dentro do horário comercial, inclusive durante os recessos e feriados forenses, observado o funcionamento do Conselho, que é de 8h às 20h;
- k. Excepcionalmente, sem custo adicional, o Conselho poderá autorizar a execução do serviço em dia não útil ou fora do horário normal de funcionamento;
- l. Cada posto de serviço previsto nesta contratação deverá cumprir 8 horas de expediente diário dentro do horário de funcionamento normal do Conselho que é das 8 às 20 horas, observada a legislação trabalhista vigente;
- m. Não haverá remuneração adicional do CNJ à CONTRATADA no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas;
- n. O Conselho definirá, por Ordem de Serviço, os dias e horários em que ocorrerão as reuniões e demais atividades previstas no processo de desenvolvimento de software que requerem a presença de todos os profissionais da CONTRATADA. Estas definições poderão ser alteradas durante a execução da Ordem de Serviço, mediante comunicação prévia de três dias a CONTRATADA.
- o. O Conselho, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de postos de serviço na OS, por meio de aditivo à Ordem de Serviço, respeitando os limites máximos permitidos;
- p. Feita a solicitação de aumento ou redução dos postos da Ordem de Serviço, o prazo que a CONTRATADA terá para efetuar a alteração demandada será o mesmo previsto para ocupação inicial quando da abertura de Ordem de Serviço;
- q. O Conselho poderá, a seu critério, prorrogar este prazo, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada;
- r. Caso não seja especificado prazo distinto, dependendo da situação particular, a CONTRATADA deverá resolver impropriedade identificada na execução do serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os níveis de serviço estão descritos no **Anexo I - E - Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento**.

4.5.2. Na fase de implantação do contrato, conforme etapa 5 da tabela inserida no **item 4.3.1**, prevista nos 90 dias corridos após sua assinatura, os níveis de serviços relativos às OS abertas deverão ser calculados para efeito de criação de base de referência, não sendo, entretanto, aplicáveis os eventuais descontos apurados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. As regras afetas à qualificação dos profissionais estão dispostas no item 5.7 do TR - Qualificação dos Profissionais da CONTRATADA.

4.7. Forma de recebimento provisório / definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e o definitivo aplicáveis aos serviços de desenvolvimento e de manutenção de software, serão feitos:

a. Recebimento provisório, 5 dias a partir da data de fechamento parcial ou integral da Ordem de Serviço com a entrega dos softwares associados, por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b. Recebimento definitivo, 5 dias a partir da conferência dos softwares recebidos provisoriamente, por meio de Termo de Recebimento Definitivo; c. Os formulários e as respectivas instruções para os recebimentos provisório e definitivo constam do **Anexo I - I do Edital - Modelo de Termo de Recebimento**

Provisório\Definitivo - TRP\TRD;

d. A avaliação qualitativa do serviço prestado ocorrerá inicialmente ao longo do processo de testes e homologação dos produtos de software (códigos) disponibilizados no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), uma vez atendidos os Níveis Mínimos de Serviço e os termos técnicos e padrões previamente pactuados;

e. A avaliação dos serviços de desenvolvimento e manutenção ocorrerão conforme as previsões do **Anexo I - E do Edital;**

f. A qualidade dos produtos de software (código) e a qualidade de manutenção serão avaliados nos termos dos subitens 1.1.1.15 e 1.1.2.11 do **Anexo I - E do Edital**, que tratam respectivamente do Índice de Qualidade - IQ e do Índice de Qualidade de Manutenção - IQm;

g. Apresentar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) conforme previsto no item 4.3.4.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento da prestação presencial de serviços para projetos de desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis mediante emissão de Ordem de Serviço, sob demanda, será realizado de acordo com o atendimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos no **Anexo I – E do Edital**, conforme a seguir:

a. no âmbito de cada Ordem de Serviço, será aferido o Índice de Evolução do Sistema - IES no caso de OS de PROJETO, ou o Índice de Manutenção de Sistema



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- IMS no caso de OS de MANUTENÇÃO, em períodos mensais, em momento escolhido pela CONTRATANTE e, obrigatoriamente, ao término da OS;

b. a aferição do IES e do IMS constará no recebimento definitivo do serviço, mantida a necessidade de emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), e será feita por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e formalizada;

c. a aferição do IES e do IMS será formalizada por meio de Termo que seguirá o modelo constante no **Anexo I - I** deste Edital com as adaptações que forem necessárias;

d. após a aferição do IES ou do IMS será remunerado o valor devido pelo serviço prestado no âmbito da OS durante o período coberto por esta aferição, considerando a efetiva ocupação dos postos de serviço e os níveis mínimos de serviço definidos no **Anexo I –E deste Edital**;

e. durante a execução da OS, quando for necessário aplicar desconto cabível, considerar-se-á inicialmente a relação entre a quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR esperados e a quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR efetivamente realizados no período;

f. considera-se por DIA-DESENVOLVEDOR um dia de prestação de serviço de um posto de trabalho;

g. a quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR executados no período por perfil será a quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR nos quais os postos de serviço do perfil foram efetivamente ocupados;

i. A quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR esperados no período por perfil será o produto da quantidade de postos de serviço do perfil definida na OS pela quantidade de dias úteis no período. O percentual de desconto a ser aplicado por não-ocupação de posto de serviço no período por perfil será obtido segundo a seguinte fórmula: $PPP = (QDDesp - QDDexe) / QDDesp$, onde: PPP = Percentual de desconto por perfil; QDDesp = quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR esperados do perfil; e QDDexe = quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR executados do perfil.

h. este percentual de desconto por não-ocupação de posto de serviço no período será aplicado sem prejuízo dos descontos previstos expressamente no TR e seus Anexos;

i. a CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo do serviço, observadas as disposições do respectivo Certame;

j. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.;

k. no caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

l. o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.8.2. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

a. apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de

Débitos Trabalhista - CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

b. inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido;

c. os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

d. a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, e apresentá-lo acompanhado da documentação descrita nos subitens subsequentes:

i. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

A. A manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

ii. Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A. Quando houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar na fatura do mês seguinte ao pagamento, também a folha de pagamento relativa ao referido direito, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

iii. Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, referente ao mês da prestação de serviço, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento (crédito) e valor creditado;

A. Quando houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento relativa ao referido direito, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

iv. Comprovante de pagamentos dos auxílios alimentação e transporte de todos os empregados que atuaram na execução do contrato, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês faturado na nota fiscal;

A. A prova de pagamento dos auxílios alimentação e transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

B. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.

v. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

A. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se refiram ao protocolo de envio;

B. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no CNJ, inclusive substitutos;

C. Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET do Conselho Nacional de Justiça, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substitutos no CNJ no mês de competência;

D. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP - Tomador/Obra;

E. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

F. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

G. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

H. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

vi. O Conselho, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

vii. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

A. Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

B. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

viii. Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

A. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ix. Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do ano anterior.

x. Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso “e” acima.

xi. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato e demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que o prazo concedido pela Fiscalização se encerre.

A. A CONTRATADA, face ao não atendimento, estará sujeita à retenção de valores correspondentes aos direitos trabalhistas ou previdenciários representados pela documentação não apresentada.

xii. A fatura do primeiro mês de vigência contratual deverá ser apresentada com as cópias dos comprovantes de pagamento de vale transporte e auxílio alimentação correspondentes ao mês inicial, bem como com as certidões constantes no item 4.8.2. subitem “a”.

xiii. A fatura do último mês de vigência contratual deverá ser apresentada com os documentos relativos ao mês anterior ao da prestação de serviço e ao mês de competência.

xiv. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

xv. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

A. Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

B. Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do CONTRATANTE, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013. xvi. A Administração do CNJ está autorizada a realizar os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela CONTRATADA, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 - Plenário.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. Independentemente do tipo de prestação de serviço, por PROJETO ou MANUTENÇÃO, o conhecimento técnico relacionado à execução do Contrato será gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão CONTRATANTE.

4.9.2. No âmbito de cada Ordem de Serviço a CONTRATADA poderá avaliar a criticidade das informações envolvidas e do respectivo conhecimento gerado e demandar ao Product Owner ou ao Scrum Master, caso estejam a cargo da CONTRATADA, o estabelecimento específico de transmissão de conhecimento, na forma e periodicidade necessárias, tais como reuniões ou reportes diários.

4.9.3. Sob a perspectiva contratual, considerada a importância do desenvolvimento de sistemas institucionais demandados, a CONTRATADA deverá apresentá-los e disponibilizar material e conteúdo para os técnicos do CNJ, em especial o gestor e os respectivos fiscais, para assegurar o conhecimento e a independência no acompanhamento da execução contratual.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. O CONTRATANTE detém os direitos autorais dos conceitos e dos produtos gerados na execução do contrato, devendo a contratada ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais ao CNJ sobre qualquer artefato e ou produto produzido ao longo do deste.

4.10.2. Todos os documentos existentes na base de conhecimento estão protegidos pela lei brasileira relativa a direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE, conforme as seguintes condições:

a. os documentos poderão ser acessados, impressos e/ou transferidos para o ambiente do CONTRATANTE (mecanismo de download) pelos usuários autorizados, desde que não sejam processados grandes volumes de informações de forma automática; e

b. o CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos ou apresentações técnicas produzidas internamente, editais ou fóruns de discussão, desde que não haja propósito de comercialização e que estejam acompanhados da devida citação da fonte, em conformidade com a legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual.

4.10.3. A CONTRATADA cederá ao CNJ na figura de CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de eventuais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentos confeccionados pela CONTRATADA, exclusivamente para o CONTRATANTE, ou seja, que não façam parte da base de conhecimentos dela, e que digam respeito a questões únicas do CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE proceder às modificações necessárias nesses documentos.

4.11. Obrigações do CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.11.1. Expedir a Ordem de Serviço;
- 4.11.2. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 4.11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado ou por seus prepostos;
- 4.11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.11.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- 4.11.6. Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.11.7. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados do contratado;
- 4.11.8. Aplicar as sanções previstas no contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 4.11.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições estabelecidas no **item 5 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)** do Termo de Referência do Edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

4.12. Obrigações da CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura da Ata de Registro Preços, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020.
- 4.12.2. Recrutar e selecionar profissionais para os postos de serviço, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no **item 5 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)** deste Termo de Referência;
- 4.12.3. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.
- 4.12.4. Fornecer ferramentas de trabalho que se fizerem necessárias aos postos de desenvolvedor JAVA e PHP para o pleno atendimento de suas obrigações. As ferramentas deverão sempre ser submetidas ao conhecimento e autorização do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ na figura do Gestor, Fiscal Técnico ou demandante, bem como da área responsável pela segurança da informação;

4.12.5. Iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 20 dias a partir da assinatura do contrato.

4.12.6. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a seguinte documentação:

- a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d. comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de serviço;
- e. sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de cinco dias úteis a contar da data de admissão do empregado.

4.12.7. A comprovação da escolaridade, formação profissional, experiência e registro profissional se dará de acordo com o disposto no **item 5 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)** e subitens aplicáveis deste Termo de Referência, e com o abaixo:

4.12.8. a escolaridade e formação profissional serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo MEC;

- a. a experiência profissional será de, no mínimo, 6 (meses), comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou demais documentações exigidas no **item 5 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)** e respectivos subitens, para cada posto;
- b. o registro profissional será comprovado mediante habilitação na Delegacia Regional do Trabalho, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante cópia autenticada do comprovante do registro profissional no Ministério do Trabalho ou na Entidade responsável, indicada pelo Ministério do Trabalho;
- c. a CONTRATADA deverá manter a relação de empregados disponibilizada à Fiscalização sempre atualizada, comunicando imediatamente qualquer alteração.

4.12.9. Acatar as exigências do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos nas OS;

4.12.10. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança institucional e segurança da informação nas dependências do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.11. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma contínua conforme previsto no **Anexo I - E do Edital - Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento**;

4.12.12. Os empregados da CONTRATADA, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CNJ, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais;

4.12.13. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do CNJ, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;

4.12.14. Comparecer, sempre que solicitado pelo CNJ, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências;

4.12.15. Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:

- a. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- b. cópia da Carteira de Trabalho com os registros feitos pela empresa;
- c. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
- d. notificação de Aviso Prévio;
- e. guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
- f. extrato atualizado do FGTS.

4.12.16. Os Termos de Rescisão entregues ao CNJ deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

4.12.17. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

4.12.18. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos.

- a. no mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual;
- b. os valores dos salários a serem pagos aos ocupantes dos postos de serviço deverão obedecer ao mínimo estabelecido no **Anexo I - C** do Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. o pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados;
 - d. o pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;
 - e. em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 4.12.19. Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de serviço objeto deste Termo de Referência, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho da categoria profissional abrangida neste documento;
- 4.12.20. Indicar, formalmente, Preposto, nos termos do art. 68 da Lei n.º 8.666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à Fiscalização;
- a. o Preposto, aceito pela Fiscalização para representar administrativamente a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer ao CNJ, sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização;
 - b. a designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Serviço;
 - c. o Preposto designado pela CONTRATADA não poderá assumir qualquer Posto de Serviço especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitoriamente em substituição à mão-de-obra faltante;
 - d. o trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro do ponto de frequência, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA;
 - e. o Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
 - f. proceder as necessárias advertências e devoluções à CONTRATADA dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito aos superiores, não acatem as ordens recebidas ou não cumpram com suas obrigações;
 - g. acompanhar a execução do contrato por meio do relatório de atividades mensal emitido para todos os postos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.21. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de serviço à disposição do CNJ;

4.12.22. Providenciar, junto ao CONTRATANTE, os procedimentos necessários para abertura da conta depósito vinculada indicada no **item 4.8.2 d. xv.**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Conselho, bem como a assinatura do termo específico que permita ao CNJ ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Conselho;

a. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

b. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;

d. o primeiro cartão magnético, para a ativação do posto de serviço, será custeado pelo CONTRATANTE, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos);

e. em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;

f. ao final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de serviço (PVC e cartão magnético);

g. em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

h. em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC será aplicada a sanção prevista neste Termo;

i. os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.

4.12.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização;

4.12.24. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.25. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de serviço, tão logo esteja definida;

4.12.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar, por meio de seu preposto, as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

a. a CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

4.12.27. Garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço no CNJ, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

a. apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) de cada um dos empregados, conforme legislação vigente;

b. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

4.12.28. Manter os locais de prestação dos serviços em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;

4.12.29. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, objetivando a segurança e preservação do patrimônio do CNJ sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção desses, sempre que necessária;

4.12.30. Responder pela reposição integral de bens, sempre que detectada a falta de equipamentos sob responsabilidade da empresa;

4.12.31. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CNJ;

4.12.32. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados nos postos de serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12.33. A CONTRATADA deverá manter as condições acima durante toda a vigência do contrato. Caso não mantenha, ensejará rescisão contratual;

4.12.34. Cumprir as normas e regulamentos internos do CNJ;

4.12.35. Orientar os empregados dos postos de serviço a manterem estreita observância quanto aos itens a seguir relacionados:

a. comunicar-se com cordialidade e urbanidade;

b. demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações;

c. atender prontamente às solicitações de execução dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d. observar as normas de comportamento profissional, bem assim cumprir as normas internas e regulamentos internos do CNJ;

e. não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;

f. não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do CNJ, inclusive no intervalo de almoço.

4.12.36. Não permitir, para tratar de assuntos alheios ao serviço, a utilização dos telefones do CNJ sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações locais, interurbanas e internacionais de qualquer natureza;

a. será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos referidos nesse item.

4.12.37. Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;

4.12.38. Manter sigilo de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, bem como, orientar seus empregados alocados nos postos de serviço para observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

a. o sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de serviço, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

4.12.39. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, o CNJ a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA, até o momento da regularização no prazo legalmente estabelecido;

a. quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem usados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

4.12.40. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços;

4.12.41. Apresentar a garantia contratual no valor de 5% do contrato e no prazo estabelecido no contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.42. Instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;

4.12.43. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

4.12.44. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

4.12.45. Assinar termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais do CONTRATANTE que serão utilizados por seus empregados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pelo Conselho;

4.12.46. A relação de bens poderá ser atualizada pelo Conselho sempre que necessário. Novos equipamentos adquiridos pelo CNJ e operados pelos prestadores de serviço da CONTRATADA estarão automaticamente sob responsabilidade desta, mesmo antes da assinatura de novo termo de responsabilidade;

4.12.47. O CNJ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.12.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação total ou parcial do contrato;

c. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

4.12.49. Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo (conforme **Anexo I - A**), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

4.12.50. Substituir em até 10 (dez) dias úteis por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais demissionários ou no prazo previsto no subitem cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ;

4.12.51. As licitantes deverão apresentar declaração de ciência dos termos da Resolução CNJ 169/2013, que dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.52. No caso de antecipação de término, durante o período entre a comunicação do Conselho e o término efetivo da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá continuar prestando o serviço regularmente, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento acerca do software produzido para a equipe do CNJ.

4.12.53. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituídos pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, conforme **Anexo I - B** do Edital;

4.12.54. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação consolidada do cumprimento das disposições legais, administrativas e técnicas correlacionadas ao processo de homologação dos gestores do contrato para fins de análise e pagamento do movimento mensal.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;

4.13.2. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta;

4.13.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada MULTA à prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

i. a CONTRATADA será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. a CONTRATADA será notificada formalmente pelo CNJ caso incorra no descumprimento dos níveis de serviço, injustificadamente, por 2 (dois) meses seguidos ou 3 (três) alternados no decorrer dos últimos 6 (seis) meses;

iii. caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

b. Multa de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i. 0,1% (um décimo por cento) por dia, no caso de descumprimento do prazo para realização da reunião de alinhamento, prevista na etapa 3 do **item 4.3.1**, calculada sobre o valor contratado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 - ii. No caso de atraso injustificado para realização da reunião de alinhamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
 - iii. 0,30% (três décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento do prazo de entrega, limitada à incidência a 10 (dez) dias corridos;
 - iv. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço; e
 - v. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
 - vi. No caso de atraso injustificado na assinatura contratual por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e
 - vii. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação.
- c. As respectivas multas serão aplicadas sem prejuízo dos descontos aplicados no **Anexo I – E do Edital - Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento**;
- d. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e” desse item;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h. A penalidade prevista na alínea "f" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- i. Todas as penalidades serão registradas no SICAF;
- j. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- k. Sem prejuízo da aplicação dos descontos inerentes aos Níveis de Serviços apurados mensalmente, poderá caracterizar a inexecução parcial do contrato a alocação de profissional pela CONTRATADA que não atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos por 3 (três) vezes consecutivas no âmbito da mesma Ordem de Serviço ou por 6 (seis) vezes alternadas no período de 8 (oito) meses no âmbito do contrato;
- l. Sem prejuízo dos descontos inerentes aos Níveis de Serviço apurados mensalmente, em caso de atraso na contratação de reposição no prazo previsto no **item 7.3 e subitem 7.3.1**, a empresa será glosada em 1% (um por cento) ao dia por ocorrência do posto de serviço, limitado a 20% (vinte por cento) de seu valor mensal, salvo registro prévio da Contratada de fator superveniente e acolhimento pelo Contratante.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar presencialmente serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis seguindo processo definido no **Anexo I – F do Edital - Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas -**

PDS, adotando as práticas ágeis, como Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban, respeitando os padrões técnicos utilizados no Conselho;

5.2. A critério do CNJ o ambiente técnico poderá ser mudado, reconfigurado e evoluído no intuito de cumprir com suas obrigações institucionais, devendo a Contratada manter-se atualizada quanto as comunicações internas veiculadas nas reuniões, trocas de mensagens e informes institucionais.

5.3. Os serviços serão prestados por meio de profissionais da CONTRATADA alocados exclusivamente para o CNJ, na forma de postos de serviço. Cada profissional fará o papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papeis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), serão desempenhados por representantes do Conselho ou por ele indicado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4. O serviço deverá ser prestado, em regra, nos dias úteis e dentro do horário de atendimento às demandas próprias e nacionais endereçadas ao CNJ, fixado das 8h às 20h;

5.4.1. Excepcionalmente, sem custo adicional, o Conselho poderá autorizar a execução do serviço em dia não útil ou fora do horário normal de funcionamento do CNJ, mediante encaminhamento de solicitação com três dias de antecedência a data desejada;

5.4.2. Cada posto de serviço previsto nesta contratação deverá cumprir 8 horas de expediente diário dentro do horário de funcionamento de 8 às 20 horas, observada a legislação trabalhista vigente;

5.4.3. Não haverá remuneração adicional do CNJ à CONTRATADA no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas;

5.4.4. O Conselho definirá, por Ordem de Serviço, os dias e horários em que ocorrerão as reuniões e demais atividades previstas no respectivo desenvolvimento ou manutenção de Software que requerem a presença de todos os profissionais da CONTRATADA. Estas definições poderão ser alteradas durante a execução da ordem de serviço, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

5.5. Preposto

5.5.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização e que seja distinto dos profissionais que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

5.5.2. O preposto deverá ter experiência comprovada em gestão de serviços terceirizados e conhecimentos acerca de processos de desenvolvimento e manutenção de Sistemas baseado em Scrum e Kanban;

5.5.3. a qualificação do preposto deverá ser comprovada por meio de certificado(s), comprovante(s) e/ou certidões que atestem o atendimento aos requisitos acima descritos, além de currículo atualizado.

5.5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual;

5.5.5. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Conselho, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos;

5.5.6. O preposto deverá participar de reuniões sempre que solicitado pelo Conselho para discutir o andamento da execução contratual.

5.6. Atividades a serem executadas pela CONTRATADA

5.6.1. Poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado a execução das seguintes atividades:

5.6.2. desenvolvimento (codificação de software) e sua respectiva manutenção;

5.6.3. testes de software tanto na fase de desenvolvimento, quanto na de manutenção (ex.: teste de unidade, integração, sistema/funcional,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade);

5.6.4. análise e projeto de software;

5.6.5. levantamento e análise de requisitos funcionais e não-funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade;

5.6.6. modelagem de dados (modelo lógico e físico);

5.6.7. controle de versões de código-fonte de software e geração de builds;

5.6.8. Instalação e configuração básica de servidor de aplicação em ambiente de não produção (ex.: desenvolvimento, homologação, etc.) e publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos nestes ambientes;

5.6.9. apoio ao Product Owner (PO) na definição e especificação de requisitos (refinamento dos itens do backlog do produto);

5.6.10. participação ativa nas reuniões e demais práticas inerentes ao desenvolvimento ágil;

5.6.11. medição do software produzido conforme Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.3.1 (ou superior) do IFPUG e requisitos definidos neste Termo de Referência;

5.6.12. transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe do CNJ;

5.6.13. manutenção de software codificado em tecnologias Java e PHP consideradas legadas (ex.: JSP, Java Beans, Struts, Jboss Seam, GWT, CakePHP).

5.7. Qualificação Técnica dos profissionais da CONTRATADA

5.7.1. Os profissionais a serem alocados na execução do presente Objeto deverão ter compromisso formal com a CONTRATADA constando do seu quadro de funcionários após a celebração do contrato;

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar no Departamento de Tecnologia da Informação - DTI a efetiva relação trabalhista para ocupação dos postos de serviço em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto com a comprovação das respectivas qualificações profissionais exigidas no Edital;

5.7.3. A área de gestão de sistemas do DTI será responsável pela avaliação dos perfis profissionais encaminhados pela CONTRATADA. As avaliações serão realizadas obrigatoriamente no início da relação contratual e a cada substituição de profissional de um ou mais postos de serviço;

5.7.4. O enquadramento de profissional no perfil "Analista-Programador Java de Nível Sênior" para o âmbito desta contratação requer o atendimento, no mínimo, das seguintes exigências:

5.7.5. Formação acadêmica:

a. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas.

5.7.6. Conhecimentos técnicos em:

a. linguagens de programação para plataforma Java. Ex.: Java, Kotlin, Groovy;

b. princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. análise de requisitos funcionais e não-funcionais, padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional;
- d. arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC;
- e. integração entre sistemas: Mensageria, Web Services, REST, EJB;
- f. Microservices;
- g. Javascript, Typescript e Material Design;
- h. AngularJS 2, Angular e Bootstrap;
- i. HTML 5, ECMAScript 6 ou superior, CSS 3, Less e Sass;
- j. User Experience (UX) e conceitos de usabilidade;
- k. Interfaces responsivas;
- l. NodeJS e Express;
- m. Ecossistema Docker;
- n. Kubernetes;
- o. Springboot e Spring MVC;
- p. Flyway ou Liquibase;
- q. Ansible ou Chef ou Puppet ou Saltstack;
- r. conhecimentos básicos de Administração Linux;
- s. publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a Service - PaaS).
- t. Integração contínua (continuous integration), test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery);
- u. testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java com a ferramenta JUnit 4 ou superior. Automatização de testes funcionais com ferramentas específicas para este fim, tais como Selenium Webdriver 2.4 ou superior, Protractor, entre outros. Testes de carga com JMeter 2 ou superior;
- v. programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JSF versões 1.2 e 2.x, Hibernate 3 ou superior, Spring Framework 3 ou superior e Jboss Seam 2.2.2.
- w. análise estática de código com a ferramenta SonarQube 5.0 ou superior;
- x. construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- y. conhecimentos de operação em sistemas de Banco de Dados MySQL, Oracle, Postgres;
- z. conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Subversion 1.6 ou superior e GIT 2 ou superior.

- aa. IDEs de desenvolvimento, tais como Eclipse e VSCode;
- bb. desenvolvimento de aplicativos mobile, a partir de frameworks como Ionic, React Native, Flutter, entre outros.

5.7.7. Competências comportamentais:

- a. proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

5.8. O enquadramento de profissional no perfil “Analista-Programador PHP de Nível Sênior” para o âmbito desta contratação requer o atendimento, no mínimo, das seguintes exigências:

5.8.1. Formação acadêmica:

- a. graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas.

5.8.2. Conhecimentos técnicos:

- a. linguagem de programação PHP, nas versões 5.x e 7.x;
- b. princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum e Kanban;
- c. análise de requisitos funcionais e não-funcionais, padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional;
- d. arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC;
- e. frameworks de desenvolvimento como Zend, Laravel, Symfony;
- f. integração entre sistemas: Mensageria, Web Services, REST;
- g. Html 5, JavaScript, JQuery, NodeJS, ExpressJS, AngularJS, Bootstrap, CSS, Material Design;
- h. plataformas CMS desenvolvidas em PHP, como Joomla, Moodle, Wordpress.
- i. desenvolvimento de aplicativos mobile, a partir de frameworks como Ionic, React Native, Flutter, entre outros;
- j. User Experience (UX) e conceitos de usabilidade;
- k. interfaces responsivas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l. ecossistema Docker;
- m. construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL;
- n. conhecimentos de operação em sistemas de Banco de Dados MySQL, Oracle, Postgres;
- o. publicação de aplicações em plataformas como serviço;
- p. integração contínua (continuous integration), test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery);
- q. testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software;
- r. análise estática de código com a ferramenta SonarQube;
- s. conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Subversion e GIT;
- t. IDEs de desenvolvimento, tais como Eclipse e VSCode.

5.8.3. Competências comportamentais:

a. proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de iniciativa e autogerenciamento, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

5.9. A atribuição correlacionada aos perfis profissionais de “Analista-Programador JAVA e PHP de nível Sênior” é o desenvolvimento de software;

5.10. No caso de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de software, frameworks, bibliotecas de software e boas práticas de desenvolvimento, entre outros, que o Conselho venha a adotar no seu processo de desenvolvimento, os profissionais de Java e PHP terão prazo de 22 dias úteis para se adaptar ao seu uso;

5.11. Exemplos de ferramentas de apoio, frameworks, bibliotecas de software ou boas práticas as quais este item se refere:

5.11.1. JBehave / Concordion / Spock;

5.11.2. Continuous Deployment;

5.11.3. NoSQL (ex.: Elasticsearch, MongoDB, Hadoop);

5.11.4. Kafka;

5.11.5. React;

5.11.6. RabbitMQ;

5.11.7. Eureka;

5.11.8. Protocolo de armazenamento S3, com utilização do software MinIO.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. MEDIÇÃO DO TAMANHO FUNCIONAL DO SOFTWARE DESENVOLVIDO

6.1. A medição do tamanho funcional do software desenvolvido para fins de aferição do cumprimento dos níveis de serviço (**Anexo I - E**) será de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada conforme o **Anexo I - J - Medição Funcional de Software**, bem como pelo **Anexo I - M - Guia de Melhores Práticas de Medição Funcional de Software**;

6.2. A medição deverá ser realizada por especialista da CONTRATADA certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist - CPFS) pelo International Function Point Users' Group (IFPUG) e será posteriormente validada pelo CNJ. Não será obrigatório que o especialista esteja ocupando um dos postos de serviço previstos no contrato;

6.3. A realização desta atividade não reduzirá a produtividade esperada nem os demais níveis mínimos de serviço exigidos (**Anexo E do Edital - Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento**), devendo o seu custo ser incluído pela CONTRATADA no item relativo aos - "Lucros e despesas indiretas" de sua proposta de preços.;

6.4. O profissional da CONTRATADA que estiver desenvolvendo o software deverá repassar as informações necessárias ao especialista que realizará a medição do seu tamanho funcional e também à equipe do CNJ que fará a sua validação;

6.4.1. A seu critério, o CNJ poderá validar e considerar para fins de aferição de níveis de serviço somente parte da medição em tamanho funcional apresentada pela empresa desde que a não conferência do restante não ocasione prejuízo no pagamento devido à CONTRATADA;

6.4.2. A seu critério, o CNJ poderá submeter à validação da medição realizada pela CONTRATADA para pessoa física ou jurídica devidamente qualificado e especificamente destinado para este fim;

6.5. As medições realizadas pelo especialista da CONTRATADA deverão ser registradas no relatório de contagem, conforme **Anexo I - H - Modelo de Relatório de Contagem Funcional Detalhada** e no SEI em uso no CNJ, para cada demanda apresentada em formato pré-estabelecido;

6.6. Caso o CNJ identifique inconsistências na contagem apresentada, essa será devolvida à CONTRATADA para os devidos ajustes.

6.7. Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da CONTRATADA e o CNJ. Cabe ao Conselho o posicionamento técnico final sobre o tema. A mesma deverá ser registrada no SEI para futura referência e respectiva documentação do caso;

6.8. A definição de fronteiras entre aplicações para fins de utilização da técnica de pontos de função é de responsabilidade exclusiva do CNJ;

6.9. A evolução das aplicações, entrada em produção de novas aplicações ou mudanças de requisitos dos usuários podem representar alteração nas fronteiras das aplicações. Uma nova definição de fronteiras apenas será utilizada nas medições após a sua disponibilização para a CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação do serviço será realizada de acordo com os preceitos mais recentes registrados no PDS e na OS, conforme previsto no **Anexo I - F do Edital - Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas - PDS** do CNJ e será acompanhada por equipe técnica do CNJ;

7.2. Além da fiscalização da execução do contrato, a equipe do Conselho assumirá ou indicará representantes para execução das atividades inerentes aos demais papéis previstos no processo de desenvolvimento ágil (ex.: Scrum Master, Product Owner, etc.). O CNJ atuará ainda em atividades de testes, conformidade e outras que forem necessárias ao sucesso dos projetos e à sustentabilidade dos softwares produzidos após o término do contrato;

7.3. Após a alocação de novo profissional da CONTRATADA para ocupação de posto de serviço caso o CNJ identifique que o profissional não atenda aos requisitos de qualificação deste Termo de Referência, o Conselho notificará a não conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição do profissional;

7.3.1. A qualificação do profissional será avaliada pela capacidade de execução de tarefas concretas no âmbito da prestação do serviço, pela área de gestão de sistemas do Departamento de Tecnologia da Informação, que emitirá parecer conclusivo em até 5 dias.

8. AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAL DA CONTRATADA

8.1. Todo profissional da CONTRATADA deve possuir a qualificação mínima exigida, conforme este Termo de Referência, inclusive aqueles alocados temporariamente pela empresa para cobrir ausências eventuais de outros postos de serviço;

8.1.1. O Conselho não remunerará a CONTRATADA por postos de serviço não ocupados, observadas as regras do **Anexo I - E do Edital - Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento**.

9. TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. No interesse da Administração, o Conselho poderá antecipar ou prorrogar o término da Ordem de Serviço, devendo comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias úteis.

9.1.1. No caso de antecipação de término, durante o período entre a comunicação do Conselho e o término efetivo da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá continuar prestando o serviço regularmente, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento acerca do software produzido para a equipe do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. Confidencialidade

10.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Conselho que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CNJ de acordo com o modelo indicado no **Anexo I – A do Edital**;

10.1.2. A CONTRATADA deve providenciar toda a documentação relacionada às normas de segurança vigentes e solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo indicado no **Anexo I – A do Edital**.

10.2. Boas práticas relativas à segurança da informação durante o desenvolvimento.

10.2.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do CNJ em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações;

10.2.2. A CONTRATADA deve providenciar cópia da Política da Segurança da Informação (PSI) do CNJ e das demais normas disponibilizadas pelo Conselho a todos os profissionais alocados na execução dos serviços, bem como zelar pela observância dessas normas.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados presencialmente nas instalações do CNJ SAF Sul, Quadra 02, lote 05\06, edifício Premium Bloco E, em Brasília - Distrito Federal em Brasília - DF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I - A DO EDITAL – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF Sul, Quadra 02, lote 05\06, edifício Premium Bloco E, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II

–

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III

–

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I– A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – O
CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A
CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A
omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV –
Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- V – O
presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI –
Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O
acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII

Este

TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n.

11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF

_, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO

ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CNJ, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º _/20_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

**ANEXO I - B DO EDITAL – TERMO DE RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E
COMPRADORES**

_____ inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por _____, inscrita
no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do " Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de
Serviços do Conselho Nacional de Justiça ";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu
conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a
vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer
qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar
fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de
cláusula (s) contratual (ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho
Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios,
documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma
que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação
dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento
aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
ANEXO I - C DO EDITAL – REFERÊNCIA SALARIAL

Grupo	Itens	Perfil do Posto de Serviço	Qtd Máx.	Turno e Carga Horária	Valor unitário Mensal (R\$)	Valor unitário Anual (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor total para 20 meses (R\$)
1	1	Analista Programador Java nível Sênior CBO 2124-05	45	Diurno (8h)	7.728,25	92.739	4.173.255	6.955.425
	2	Analista Programador PHP nível Sênior CBO 2124-05	18	Diurno (8h)	6.510,00.	117.180	1.406.160	2.343.600
Total Máximo de Remuneração dos Postos de Serviço para 20 meses (R\$)								9.299.025

- Remuneração mínima aceitável para profissional com perfil “Analista Programador Java nível Sênior”: **R\$ 7.728,25**
- Remuneração mínima aceitável para o profissional com perfil “Analista Programador PHP nível Sênior”: **R\$ 6.510,00.**
- O quantitativo de postos de serviço é estimativo e não constitui compromisso de demanda por parte do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

**ANEXO I - D DO EDITAL – QUADRO DE
FERIADOS E RECESSOS FORENSES DO CNJ**

Nome	Tipo	Período
Confraternização universal	Feriado Nacional	1º de janeiro
2ª feira de Carnaval	Feriado Nacional	Fevereiro-Março
3ª feira de Carnaval	Feriado Nacional	Fevereiro-Março
4ª feira de Cinzas	Feriado Nacional	Fevereiro-Março
6ª feira da Paixão	Feriado Nacional	Março-Abril
Dia do Trabalho	Feriado Nacional	1º de Maio
Corpus Christi	Feriado Nacional	Maio-Junho
Independência do Brasil	Feriado Nacional	7 de setembro
Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	12 de outubro
Finados	Feriado Nacional	2 de novembro
Proclamação da República	Feriado Nacional	15 de novembro
Natal	Feriado Nacional	25 de dezembro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I - E DO EDITAL - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DE PAGAMENTO

1.1. Níveis de Serviço

1.1.1. Índice de Evolução do Sistema (IES)

1.1.1.1. Os níveis de serviço de OS do tipo Desenvolvimento (PROJETO) serão representados por indicador de desempenho denominado Índice de Evolução do Sistema (IES), que será a média ponderada de 3 componentes que apontam para a relação de importância das entregas de software ante os resultados esperados:

Componentes do IES	Peso
Índice de Produtividade (IP)	0,45
Índice de Qualidade (IQ)	0,40
Avaliação do Product Owner (APO)	0,15

1.1.1.2. O Índice de Evolução do Sistema - IES será aferido em períodos mensais, em momento escolhido pelo CNJ, e obrigatoriamente ao término da Ordem de Serviço.

1.1.1.3. Adicionalmente, há níveis mínimos de serviço exigidos para alguns componentes do IES isoladamente, conforme item 1.1.17 – “Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço”.

1.1.1.4. Verificado eventual prejuízo produtivo ou qualitativo comprovadamente motivado pela intempestividade ou falta de dados/informações a cargo da CONTRATANTE, os descontos serão proporcionalmente ajustados em relação ao respectivo índice de cumprimento dos níveis de serviço.

1.1.1.5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE (IP)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.1.6. O Índice de Produtividade (IP) é composto por dois itens: Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional (ICPTF) e Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código (ICPLC). Estes itens serão aferidos comparando a produtividade no período de aferição com a produtividade-base estabelecida neste Anexo.

1.1.1.7. A divisão do peso do IP entre seus dois componentes encontra-se no quadro a seguir:

Componente do IP	Peso
Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional (ICPTF)	0,25
Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código (ICPLC)	0,20
Peso Total do IP	0,45

1.1.1.8. A produtividade será estabelecida em termos de dias de efetiva ocupação de posto de serviço, unidade esta que será identificada por DIA-DESENVOLVEDOR.

1.1.1.8.1. Por exemplo, se em um dado período de aferição tivermos 30 dias de efetiva ocupação de 6 postos de serviço, haverá neste período 180 DIASDESENVOLVEDOR.

1.1.1.8.2. Não serão considerados aqueles dias em que não houver efetiva prestação do serviço, como finais de semana e feriados, em regra.

1.1.1.9. ITEM DE CONTROLE DE PRODUTIVIDADE EM TAMANHO FUNCIONAL (ICPTF)

1.1.1.10. Para calcular o Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional (ICPTF) deverá ser medido primeiro o Tamanho da Evolução Funcional (TEF), que é o quantitativo de pontos de função correspondente aos aprimoramentos realizados na versão atual do *software* em relação à versão anterior, de acordo com a edição atualizada do Manual de Contagem do CNJ e do Roteiro de Métricas de *Software* do SISP e do Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.3.1 (ou superior) do IFPUG .



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.1.10.1. Por versão atual considera-se aquela versão do *software* que contiver os aprimoramentos homologados pelo Product Owner (PO) até a data final do período escolhido pelo CNJ para aferição do Índice de Evolução do Sistema (IES).

1.1.1.10.2. Por versão anterior do sistema entende-se aquela analisada e medida na aferição imediatamente anterior do IES.

1.1.1.10.3. Eventuais aprimoramentos no *software*, como inclusões, alterações ou exclusões de funcionalidades, que forem realizadas em versões intermediárias do *software* e que não sejam identificáveis ao se comparar a versão atual com a versão anterior do sistema não serão consideradas no cálculo do TEF e, consequentemente, do ICPTF.

1.1.1.11. A produtividade no período em tamanho funcional será obtida dividindo o Tamanho da Evolução Funcional (TEF) do sistema pela quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR do período de aferição.

1.1.1.12. O Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional (ICPTF) será calculado dividindo a produtividade no período em tamanho funcional pela produtividade-base estabelecida neste Anexo.

1.1.1.13. Caso o resultado do cálculo do ICPTF seja maior que 150%, será adotado 150% para o valor deste Item de Controle. Caso a soma do ICPTF com o ICPLC seja maior que 100% do IP, será considerado 100% do valor do IP.

1.1.1.14. ITEM DE CONTROLE DE PRODUTIVIDADE EM LINHAS DE CÓDIGO (ICPLC)

1.1.1.14.1. Para calcular o Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código (ICPLC) primeiro será contabilizada a quantidade de linhas de código alteradas no *software* no período de aferição, com apoio da ferramenta de gerenciamento de código utilizada pelo projeto, tais como GIT e SVN.

1.1.1.14.2. É considerada linha de código alterada uma nova linha inserida ou uma linha existente que foi modificada. Não serão contabilizadas linhas removidas, linhas em branco e alterações com intuito de somente aumentar artificialmente o ICPLC.

1.1.1.14.3. Não serão consideradas para efeito de cálculo as linhas de documentação do código.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.1.14.4. A produtividade no período em linhas de código será obtida dividindo essa quantidade de linhas de código pela quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR do período de aferição.

1.1.1.14.5. O Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código (ICPLC) será calculado dividindo a produtividade no período em linhas de código pela produtividade-base estabelecida neste Anexo.

1.1.1.14.6. Caso o resultado do cálculo do ICPLC seja maior que 150%, será adotado 150% para o valor deste Item de Controle. Caso a soma do ICPTF com o ICPLC seja maior que 100% do IP, será considerado 100% do valor do IP.

1.1.1.15. ÍNDICE DE QUALIDADE (IQ)

1.1.1.15.1. O Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir de indicadores de qualidade do código-fonte do *software* aferidos pela ferramenta SonarQube ou superior.

1.1.1.15.2. Cada indicador possui meta a ser alcançada.

1.1.1.15.3. Os indicadores de qualidade do código-fonte com suas respectivas metas estão relacionados no quadro a seguir:

Grupo	Indicador	Unidade	Meta
Projeto	Complexity / file	média total	<= 10
	Complexity / class	média total	<= 10
	Complexity / function	média total	= 3
	Duplications	%	<= 4%
	Security Issue Tags	unidades	=0
	Technical Debt ratio	%	<= 2,5%
	SQALE RATING	Nota	=A
Violações de código (possíveis bugs, estilo de codificação, más	Critical Issues	unidades	=0
	Blocker Issues	unidades	=0



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

práticas de codificação)			
Indicadores relacionados a testes	Unit Tests Coverage - camada negócio / Impl	%	$\geq 70\%$
	Unit Test Success	%	$\geq 100\%$
	Skipped Tests	unidades	$= 0$

1.1.1.15.4. O Índice de Qualidade (IQ) será calculado dividindo a quantidade de indicadores que alcançaram as suas respectivas metas pelo quantitativo total de indicadores.

1.1.1.15.5. Caso algum indicador seja depreciado ou removido em futura versão da ferramenta de avaliação de código utilizada e não seja substituído por indicador equivalente, ele deixará de ser considerado para fins de aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço no âmbito desta contratação.

1.1.1.15.6. Problemas de qualidade no código-fonte do *software* pré-existentes à abertura da OS serão desconsiderados na aferição do Índice de Qualidade(IQ).

1.1.1.16. AVALIAÇÃO DO PRODUCT OWNER (APO)

1.1.1.16.1. Considerando os princípios e valores do desenvolvimento ágil, o Product Owner (PO) do projeto deverá avaliar os seguintes aspectos da prestação do serviço.

Item	Avaliação
1 - Periodicidade de entrega de <i>software</i> para homologação (preferência por períodos entre 1 a 4 semanas)	Entregas realizadas em período igual ou menor a 4 semanas: ☐ 4 – Todas ☐ 3 – Maioria ☐ 2 – Metade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	☐ 1 – Minoria ☐ 0 – Nenhuma
2 - Receptividade da equipe de desenvolvimento a mudança de requisitos, mesmo em estágio avançado de desenvolvimento	☐ 4 – <u>Não</u> houve resistência à <u>nenhuma</u> solicitação de mudança de requisitos ☐ 3 – <u>Não</u> houve resistência à <u>maioria</u> das solicitações de mudança de requisitos ☐ 2 – <u>Não</u> houve resistência à <u>metade</u> das solicitações de mudança de requisitos ☐ 1 – <u>Não</u> houve resistência à <u>minoria</u> das solicitações de mudança de requisitos ☐ 0 – <u>Houve</u> resistência a <u>todas</u> às solicitações de mudança de requisitos
3 - Manutenção pela equipe de desenvolvimento de diálogo contínuo e eficiente com o Product Owner para esclarecer dúvidas e obter <i>feedback</i>	Eventual falta de comunicação da equipe de desenvolvimento com o PO ocasionou: ☐ 4 – nenhuma falha ou desvio ☐ 3 – falha ou desvio na minoria das entregas ☐ 2 – falha ou desvio na metade das entregas ☐ 1 – falha ou desvio na maioria das entregas ☐ 0 – falha ou desvio em todas as entregas
Comentários adicionais (optativo)	

1.1.1.16.2. O valor da Avaliação do Product Owner (APO) será obtido da seguinte forma: $APO = (\text{Valor do Item 1} + \text{Valor do Item 2} + \text{Valor do Item 3}) / 12$

1.1.1.17. DESCONTOS A SEREM APLICADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1.1.1.17.1. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da Ordem de Serviço (OS) de acordo com o Índice de Evolução do Sistema (IES):



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Índice de Evolução do Sistema (IES)	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Igual ou superior a 80%	0%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	10%
Igual ou superior a 60% e inferior a 70%	20%
Igual ou superior a 50% e inferior a 60%	30%
Inferior a 50%	40%

1.1.1.17.2. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da OS de acordo com níveis mínimos de serviço de componentes do IES, sem prejuízo a outros eventuais descontos previstos neste Termo:

Componente do IES	Nível de serviço	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Índice de Qualidade (IQ)	Igual ou superior a 50%	0%
	Igual ou superior a 25% e inferior a 50%	5%
	Inferior a 25%	10%
Avaliação do Product Owner (APO)	Igual ou superior a 50%	0%
	Igual ou superior a 25% e inferior a 50%	5%
	Inferior a 25%	10%

1.1.1.18. DESCONTOS A SEREM APLICADOS NA PRIMEIRA AFERIÇÃO DO ÍNDICE DE EVOLUÇÃO DO SISTEMA (IES)

1.1.1.18.1. Excepcionalmente, na primeira aferição do Índice de Evolução do Sistema (IES) da Ordem de Serviço (OS), caso o período considerado não ultrapasse mais que um terço do período total da OS, os descontos a serem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aplicados no faturamento da Ordem de Serviço considerarão os do quadro a seguir.

Índice de Evolução do Sistema (IES)	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Igual ou superior a 60%	0%
Igual ou superior a 50% e inferior a 60%	10%
Igual ou superior a 40% e inferior a 50%	20%
Inferior a 40%	30%

1.1.1.19. PRODUTIVIDADE-BASE

1.1.1.19.1. Nos quadros a seguir temos a produtividade-base em tamanho funcional e em linhas de código que serão utilizadas na aferição do cumprimento do Índice de Evolução do Sistema (IES):

Produtividade-base em Tamanho Funcional	Produtividade-base em Linhas de Código
0,56 Pontos de Função / DIA-DESENVOLVEDOR	35,65 Linhas de Código / DIA-DESENVOLVEDOR

1.1.2. ÍNDICE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA (IMS)

1.1.2.1. Os níveis de serviço de OS do tipo MANUTENÇÃO serão representados por indicador de desempenho denominado Índice de Manutenção de Sistema (IMS), que será a média ponderada de 3 componentes:

Componente do IMS	Peso
Índice de Produtividade de Manutenção (IP-M)	0,45
Índice de Qualidade de Manutenção (IQ-M)	0,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Avaliação do Product Owner - Manutenção (APO-M)	0,15
--	------

1.1.2.2. O Índice de Manutenção do Sistema - IMS será aferido em períodos mensais, em momento escolhido pelo CNJ, e obrigatoriamente ao término da Ordem de Serviço.

1.1.2.3. Adicionalmente, há níveis mínimos de serviço exigidos para alguns componentes do IMS isoladamente, conforme item 1.2.13 – “Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço”.

1.1.2.4. Verificado eventual prejuízo produtivo ou qualitativo comprovadamente motivado pela intempestividade ou falta de dados/informações a cargo da CONTRATANTE, os descontos serão proporcionalmente ajustados em relação ao respectivo índice de cumprimento dos níveis de serviço.

1.1.2.5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DE MANUTENÇÃO (IP-M)

1.1.2.6. O Índice de Produtividade de Manutenção (IP-M) é composto por dois itens: Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional de Manutenção (ICPTF-M) e Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código de Manutenção (ICPLC-M). Estes itens serão aferidos comparando a produtividade no período de aferição com a produtividade-base estabelecida neste Anexo.

1.1.2.7. A divisão do peso do IP entre seus dois componentes encontra-se no quadro a seguir:

Componente do IP-M	Peso
Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional de Manutenção (ICPTF-M)	0,25
Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código de Manutenção (ICPLC-M)	0,20
Peso Total do IP-M	0,45



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.2.8. A produtividade será estabelecida em DIA-DESENVOLVEDOR como no caso do Índice de Evolução do Sistema - IES.

1.1.2.9. ITEM DE CONTROLE DE PRODUTIVIDADE EM TAMANHO FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO (ICPTF-M)

1.1.2.10. Para calcular o Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional de Manutenção (ICPTF-M), deve ser feita, em princípio, a medição detalhada em pontos de função de cada demanda de manutenção atendida e homologada no período, de acordo com a versão do Manual de Contagem do CNJ e do Roteiro de Métricas de *Software* do SISP e do Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.3.1 (ou superior) do IFPUG .

1.1.2.10.1. Caso o resultado do cálculo do ICPTF-M seja maior que 150%, será adotado 150% para o valor deste Item de Controle. Caso a soma do ICPTF-M com o ICPLC-M seja maior que 100% do IP-M, será considerado 100% do valor do IP-M.

1.1.2.10.2. Entretanto, considerando o custo da medição detalhada em pontos de função de volume fracionado de demandas de manutenção, esta medição somente será realizada em caráter excepcional, a pedido de uma das partes contratuais para defesa de seus interesses.

1.1.2.10.2.1. Por exemplo, o Conselho poderá exigir a medição detalhada caso haja indícios de que a produtividade da CONTRATADA esteja abaixo do exigido. Por outro lado, a CONTRATADA poderá exigir a medição detalhada caso o CNJ reclame do desempenho do serviço prestado no âmbito de uma Ordem de Serviço.

1.1.2.10.3. Não sendo solicitada a medição detalhada, adotar-se-á 100% de cumprimento do ICPTF- M.

1.1.2.11. ITEM DE CONTROLE DE PRODUTIVIDADE EM LINHAS DE CÓDIGO DE MANUTENÇÃO (ICPLC-M)

1.1.2.11.1. O cálculo do Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código de Manutenção (ICPLC-M) considerará a quantidade de linhas de código alteradas no período de aferição para atendimento das demandas de manutenção.

1.1.2.11.2. Este cálculo será feito de modo similar ao do Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código (ICPLC).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.2.11.3. Caso o resultado do cálculo do ICPLC -M seja maior que 150%, será adotado 150% para o valor deste Item de Controle. Caso a soma do ICPTF-M com o ICPLC-M seja maior que 100% do IP-M, será considerado 100% do valor do IP-M.

1.1.2.12. ÍNDICE DE QUALIDADE DE MANUTENÇÃO (IQ-M)

1.1.2.12.1. O Índice de Qualidade de Manutenção (IQ-M) será obtido a partir de parâmetro *Maintainability Rating* da ferramenta SonarQube ou superior.

1.1.2.12.2. Esse parâmetro reflete o débito técnico do *software* e seu valor é definido dentro de uma escala de A a E, sendo A a melhor nota e E a pior nota, conforme documentação da ferramenta (<https://docs.sonarqube.org/display/SONAR/Metric+Definitions#MetricDefinitions-Maintainability>).

1.1.2.12.3. Em síntese, a meta de qualidade em OS de MANUTENÇÃO é não reduzir a nota do parâmetro *Maintainability Rating* que o *software* mantido possuía no momento da abertura da Ordem de Serviço.

1.1.2.12.4. O valor do Índice de Qualidade de Manutenção (IQ-M) será obtido a partir da seguinte fórmula: $\text{IQ-M} = 100\% - (\text{número de rebaixamentos de nota} * 25\%)$

1.1.2.12.5. Por exemplo, se o *software* possuía inicialmente *Maintainability Rating* = A e no momento da aferição do IQ-M a nota passou a ser C, ocorreram 2 (dois) rebaixamentos de nota.

1.1.2.13. AVALIAÇÃO DO PRODUCT OWNER – MANUTENÇÃO (APO-M)

1.1.2.13.1. Considerando os princípios e valores do desenvolvimento ágil, o Product Owner (PO) do sistema mantido deverá avaliar os seguintes aspectos da prestação do serviço.

Item	Avaliação
------	-----------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1- Estabilidade das modificações realizadas	Eventual erro no atendimento das demandas ocasionou: ☐ 4 – nenhum erro em produção ☐ 3 – até 1 falha em produção ☐ 2 – até 3 falhas em produção ☐ 1 – até 5 falhas em produção ☐ 0 – mais que 5 falhas em produção
2 - Manutenção pela equipe de desenvolvimento de diálogo contínuo e eficiente com o Product Owner para esclarecer dúvidas e obter <i>feedback</i>	Eventual falta de comunicação da equipe de desenvolvimento com o PO ocasionou: ☐ 4 – nenhuma falha ou desvio ☐ 3 – falha ou desvio na minoria das entregas ☐ 2 – falha ou desvio na metade das entregas ☐ 1 – falha ou desvio na maioria das entregas ☐ 0 – falha ou desvio em todas as entregas
Comentários adicionais (optativo)	

1.1.2.13.2. O valor final da Avaliação do Product Owner - Manutenção (APO-M) será obtido da seguinte forma: $APO-M = (\text{Valor do Item 1} + \text{Valor do Item 2}) / 8$

1.1.2.14. DESCONTOS A SEREM APLICADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1.1.2.14.1. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da Ordem de Serviço (OS) de acordo com o Índice de Manutenção do Sistema (IMS):

Índice de Manutenção do Sistema (IMS)	Desconto sobre o valor de
---------------------------------------	---------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	faturamento da OS*
Igual ou superior a 80%	0%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	10%
Igual ou superior a 60% e inferior a 70%	20%
Igual ou superior a 50% e inferior a 60%	30%
Inferior a 50%	40%

* Após a apuração dos descontos, poderão ainda ser aplicadas as sanções e multas cabíveis.

1.1.2.14.2. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da OS de acordo com níveis mínimos de serviço de componentes do IMS, sem prejuízo a outros eventuais descontos previstos neste Termo:

Componente do IMS	Nível de serviço	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Avaliação do Product Owner - Manutenção (APO-M)	Igual ou superior a 50%	0%
	Igual ou superior a 25% e inferior a 50%	5%
	Inferior a 25%	10%

1.1.2.15. DESCONTOS A SEREM APLICADOS NA PRIMEIRA AFERIÇÃO DO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA (IMS)

1.1.2.15.1. Excepcionalmente, na primeira aferição do Índice de Manutenção do Sistema (IMS) da Ordem de Serviço (OS), caso o período considerado não ultrapasse mais que um terço do período total da OS, os descontos a serem aplicados no faturamento da Ordem de Serviço considerarão os do quadro a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Índice de Manutenção do Sistema (IMS)	Desconto sobre o valor de faturamento da OS*
Igual ou superior a 60%	0%
Igual ou superior a 50% e inferior a 60%	10%
Igual ou superior a 40% e inferior a 50%	20%
Inferior a 40%	30%

* Após a apuração dos descontos, poderão ainda ser aplicadas as sanções e multas cabíveis.

1.1.2.16. PRODUTIVIDADE-BASE

1.1.2.16.1. Nos quadros a seguir temos a produtividade-base em tamanho funcional e em linhas de código que serão utilizadas na aferição do cumprimento do Índice de Manutenção do Sistema (IMS):

Produtividade-base em Tamanho Funcional (Manutenção)	Produtividade-base em Linhas de Código (Manutenção)
0,42 Pontos de Função / DIA-DESENVOLVEDOR	26,74 Linhas de Código / DIA-DESENVOLVEDOR

1.1.3. TAXA EFETIVA DE OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO DA ORDEM DE SERVIÇO (TEOPS)

1.1.3.1. Juntamente com a aferição do Índice de Evolução do Sistema (IES) será verificada a Taxa Efetiva de Ocupação dos Postos de Serviço - TEOPS (quantidade de membros da equipe técnica da CONTRATADA) previstos na Ordem de Serviço.

1.1.3.2. A TEOPS será calculada dividindo a ocupação efetiva dos postos de serviço (em dias-desenvolvedor) pela ocupação total prevista para este período (também em dias- desenvolvedor).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.3.3. O quadro a seguir mostra o desconto adicional a ser aplicado no faturamento mensal da Ordem de Serviço de acordo com a TEOPS, sem prejuízo do desconto a ser aplicado por dia de não-ocupação de posto de serviço:

Taxa Efetiva de Ocupação dos Postos de Serviço previstos na OS (TEOPS)	Desconto sobre o valor do faturamento mensal da OS
Igual ou superior a 80%	0%
Igual ou superior a 50% e inferior a 80%	80% - TEOPS
Inferior a 50%	40%

1.1.3.4. O Conselho, a seu critério, poderá desconsiderar período de não-ocupação de posto de serviço para efeito de aferição da Taxa Efetiva de Ocupação dos Postos de Serviço (TEOPS) caso o profissional que ocupe regularmente o posto se ausente por razão que não enseje desconto salarial de acordo com a legislação trabalhista vigente.

1.1.3.5. Excepcionalmente, caso os resultados obtidos no período de aferição do Índice de Evolução do Sistema corresponderem a, no mínimo, 80% do IES considerando 100% de TEOPS, serão desconsideradas eventuais não-ocupações de postos de serviço até o limite de 5% da ocupação total prevista para o período para efeito de desconto por não preenchimento do posto de serviço e para efeito do cálculo do TEOPS.

1.2. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.2.1. Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

1.2.1.1. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor de faturamento da OS em três faturamentos consecutivos ou por quatro faturamentos em seis faturamentos consecutivos dessa OS.

1.2.1.2. Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma Ordem de Serviço, em três faturamentos consecutivos ou por quatro faturamentos em seis faturamentos consecutivos dessa OS.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2.1.3. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor de faturamento da OS em quatro faturamentos dessa OS ou de OS distintas no período de 6 (seis) meses no âmbito do contrato.

1.2.1.4. Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis de serviço previstos.



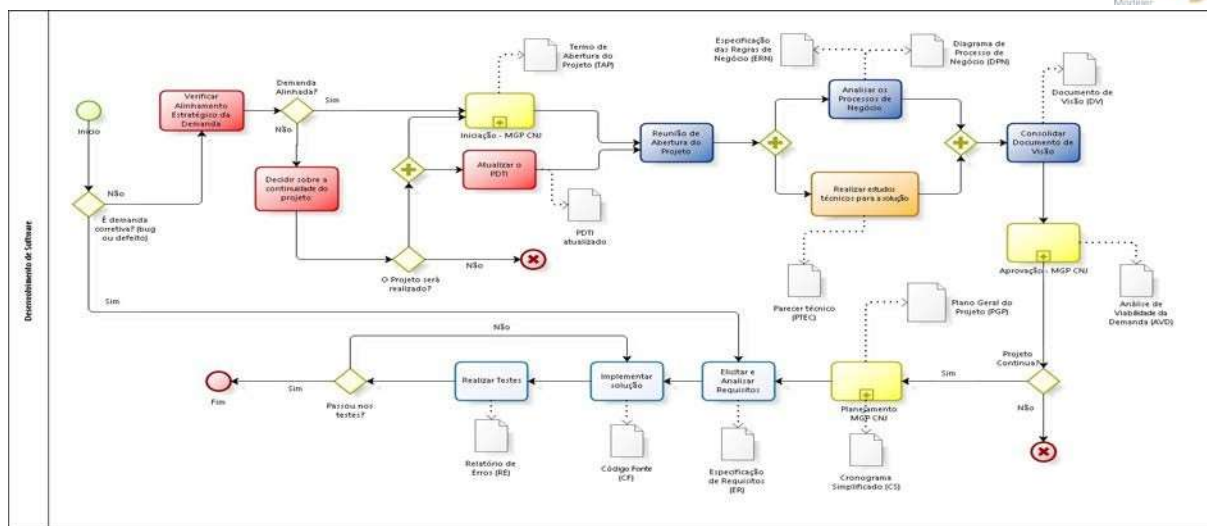
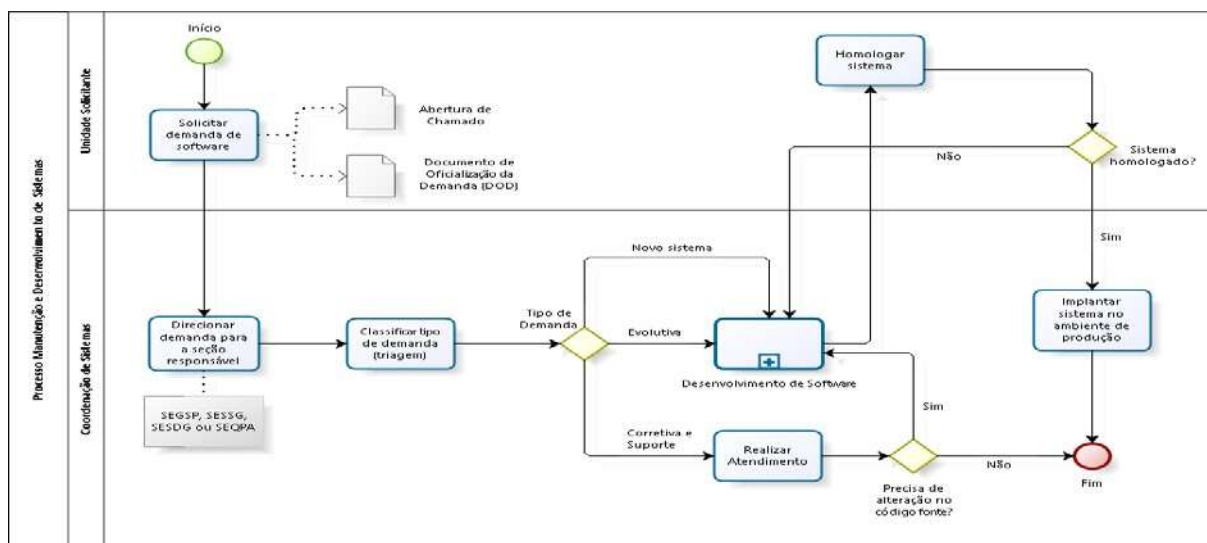
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I - F DO EDITAL – PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO/SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS – PDS

Íntegra anexada aos autos conforme documento SEI 0923361





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I - G DO EDITAL – MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E DE ADITIVO

	Conselho Nacional de Justiça	Nº da OS
	Ordem de Serviço – Contrato nº / _____ Objeto: Serviços para projetos de desenvolvimento e de manutenção de <i>software</i> com práticas ágeis	
Tipo de OS	() Desenvolvimento () Manutenção	
Nome do Projeto/Sistema(s)		
Níveis de Serviço Acordados		
Data de Abertura		
Data Prevista de Término		
Quantitativo de Postos:	() Analista Programador Java nível Sênior () Analista Programador PHP nível Sênior Valor Dos Serviços Java + PHP =	
Representantes do CNJ:	_____ Nome - Matrícula (Representante da área de negócio - demandante) Nome - Matrícula (Gestor ou Fiscal do Contrato)	



Ciência do representante da empresa:	 Nome – Cargo na empresa
--------------------------------------	----------------------------------

Conselho Nacional de Justiça		Nº da OS
Aditivo nº ____ à Ordem de Serviço – Contrato nº / ____ Objeto: Desenvolvimento e manutenção de <i>software</i> com práticas ágeis		
Tipo de OS:	☐ Desenvolvimento ☐ Manutenção	
Data do Aditivo:		
Tipo:	☐ Aumento de posto(s) de Analista Programador Java nível Sênior ☐ Aumento de posto(s) de Analista Programador PHP nível Sênior ☐ Redução de posto(s) de Analista Programador Java nível Sênior ☐ Redução de posto(s) de Analista Programador PHP nível SÊnior ☐ Prorrogação do Término da OS _____ para __/__/__ ☐ Antecipação do Término da OS ____/____ para ____/____ Valor Dos Serviços Aditivados Java + PHP =	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Representantes do CNJ	 Nome - Matrícula (Representante da área de negócio - demandante) Nome - Matrícula (Gestor ou Fiscal do Contrato)
Ciência do representante da empresa:	 Nome – Cargo na empresa

Obs: Estes modelos poderão ser alterados ou eventualmente substituídos por sistema informatizado visando melhor adequação à execução contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

**ANEXO I - H DO EDITAL - MODELO DE RELATÓRIO DE CONTAGEM
FUNCIONAL DETALHADA**

1- ID da contagem:

2- Nome do caso:

3- Nome do autor da contagem:

4- Data: / /

5- Propósito da contagem:

6- Tipo da contagem: () Aplicação () Desenvolvimento () Melhoria

7- Escopo da contagem:

8- Fronteira(s) :

Nr.	ID	Nome

9- - Pressuposições Adotadas:

--

10- - Documentação Utilizada:

Nr.	Nome	URL	ID

11- Função de dados

Nr.	Função	Id. Front.	Id. Doc.	Id. Req.	Tipo	Compl X	FP \ EF	Inc\Alt\Exc	FI
1	xxxxxx	F001	D001	R001	ALI	Média	7	ALT	0,5
		Elemento	Tipo	Orig.	INC	ALT	EXC		
		xxx	TR	x					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

yyy	TD		x		
-----	----	--	---	--	--

12- Funções de Transação

Nr.	Função	Id. Front.	Id. Doc.	Id. Req.	Tipo	Compl X	FP \ EF	Inc\Alt\Exc	FI
1	xxxxxx	F002	D002	R002	EE	Média	3	ALT	0,25
	Elemento	Tipo	Orig.	INC	ALT	EXC			
	xxx	ALR	x						
	yyy	TD		x					

13- - Itens não Mensuráveis

N r.	Nome	Id. Front.	Id. Doc.	Id. Req.	Tipo	Compl X	FP \ EF	Inc\Alt\Exc	FI

14- Tamanho Funcional Final PF ou

15- Responsável: Assinatura

Obs: Estes modelos poderão ser alterados ou eventualmente substituídos por sistema informatizado visando melhor adequação à execução contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
ANEXO I – I DO EDITAL - Modelo de Termo de Recebimento Provisório\Definitivo -
TRP\TRD

Modelo de Termo de Recebimento Provisório - TRP

OS Nº	Data da Emissão	Tipo Da OS	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES			
Descrição:			
Período:			
Responsável:			
Telefone: ()		e-mail:	
Descrição da Sprint			
Link para avaliação dos códigos, documentação e afins:			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe provisoriamente os serviços prestados através da OS supracitada, cabendo ainda a avaliação da sua conformidade com os parâmetros mínimos de qualidade e de desempenho, e também com as demais condições previstas em contrato. Brasília, ____ de ____ de ____. Assinatura – Fiscal Técnico do Contrato Matrícula: XXXXXXXXXXXXX			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - TRD

	Conselho Nacional de Justiça	Contrato: / _ Nº da OS: Nº de Receb. na OS:
	Termo de Recebimento Definitivo OS de Desenvolvimento (PROJETO)	

1 - Dados básicos

- 1.1 Período considerado: __/___/___ a __/___/___
- 1.2 Período considerado em meses: _____
- 1.3 Quantidade de dias úteis no período: _____
- 1.4 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR realizados no período: __
- 1.5 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR esperados no período - a: _____
- 1.6 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil JAVA sênior - realizados no período: __
- 1.7 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil JAVA sênior - esperados no período - b: _____
- 1.8 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil PHP sênior - realizados no período: _____
- 1.9 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil PHP sênior - esperados no período - c: _____
- a Quantidade total de membros definido na OS x quantidade de dias úteis no período (item 1.3)
- b Quantidade de postos de nível JAVA sênior definido na OS x quantidade de dias úteis no período (item 1.3)
- c Quantidade de postos de nível PHP sênior definido na OS x quantidade de dias úteis no período (item 1.3)

2 – Taxa Efetiva de Ocupação dos Postos de Serviço previstos na OS (TEOPS)

- 2.1 TEOPS (item 1.4 / 1.5) = ____/____ = ____%
- 2.2 TEOPS sênior (item 1.6 / 1.7) = ____ / ____ = ____%
- 2.3 TEOPS sênior (item 1.8 / 1.9) = ____/____ = ____%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 - Itens homologados pelo Product Owner (PO) no período	
3.1 Descrição	3.2 Quantidade de Pontos de Função
3.3 Tamanho da Evolução Funcional (TEF)	

4 – Índice de Produtividade (IP)
4.1 Produtividade no período em tamanho funcional = / = __a
4.2 Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional (ICPTF) = / = __b
4.3 Total de Linhas de Código Alteradas no período=
4.4 Produtividade no período em linhas de código = / = c
4.5 Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código (ICPLC) = / = d
a (Item 3.3) / (Item 1.4)
b (Item 4.1) / Produtividade-base em Tamanho Funcional
c (Item 4.3) / (Item 1.4)
d (Item 4.1) / Produtividade-base em Linhas de Código e (Item 4.2) * 0,25 + (Item 4.5) * 0,20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5 – Índice de Qualidade (IQ)

Grupo	Indicador	Unidade	Meta	Valor Obtido	Alcançou a meta? (S / N)
Projeto	Complexity / file	média total	≤ 10		
	Complexity / class	média total	≤ 10		
	Complexity / function	média total	≤ 3		
	Duplications	%	$\leq 4\%$		
	Security Issue Tags	unidades	$=0$		
	Technical Debt ratio	%	$\leq 2,5\%$		
	SQALE RATING	Nota	$=A$		
Violações de código (possíveis bugs, estilo de codificação, más práticas de codificação):	Critical Issues	unidades	$=0$		
	Blocker Issues	unidades	$=0$		
Indicadores relacionados a testes	Unit Tests Coverage - camada negócio / Impl	%	$\geq 70\%$		
	Unit Test Success	%	$\geq 100\%$		
	Skipped Tests	unidades	$=0$		

5.1 Total de Indicadores que alcançaram a meta= ____

5.2 Total de Indicadores = 12

5.3 Índice de Qualidade (IQ) = ____ / 12 = __% aa (Item 5.1) / 12



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6 Avaliação do Product Owner (APO)	
Item	Avaliação
1 - Periodicidade de entrega de software para homologação (preferência por períodos entre 1 a 4 semanas)	Entregas realizadas em período igual ou menor a 4 semanas: ☐ 4 – Todas ☐ 3 – Maioria ☐ 2 – Metade ☐ 1 – Minoria ☐ 0 – Nenhuma
2 - Receptividade da equipe de desenvolvimento a mudança de requisitos, mesmo em estágio avançado de desenvolvimento	☐ 4 – <u>Não</u> houve resistência à <u>nenhuma</u> solicitação de mudança de requisitos ☐ 3 – <u>Não</u> houve resistência à <u>maioria</u> das solicitações de mudança de requisitos ☐ 2 – <u>Não</u> houve resistência à <u>metade</u> das solicitações de mudança de requisitos ☐ 1 – <u>Não</u> houve resistência à <u>minoria</u> das solicitações de mudança de requisitos ☐ 0 – <u>Houve</u> resistência a <u>todas</u> às solicitações de mudança de requisitos
3 - Manutenção pela equipe de desenvolvimento de diálogo contínuo e eficiente com o Product Owner para esclarecer dúvidas e obter <i>feedback</i>	Eventual falta de comunicação da equipe de desenvolvimento com o PO ocasionou: ☐ 4 – nenhuma falha ou desvio ☐ 3 – falha ou desvio na minoria das entregas ☐ 2 – falha ou desvio na metade das entregas ☐ 1 – falha ou desvio na maioria das entregas ☐ 0 – falha ou desvio em todas as entregas
Comentários adicionais (optativo)	
6.1 APO = (Valor do Item 1 + Valor do Item 2 + Valor do Item 3) / 12 = %	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7 Índice de Evolução do Sistema (IES)

7.1 $IES = (0,25 \times ICPTF) + (0,20 \times ICPLC) + (0,40 \times IQ) + (0,15 \times APO)$
 $IES = (0,25 \times _) + (0,20 \times _) + (0,40 \times _) + (0,15 \times _) =$

8 – Valor a pagar

- 8.1 Valor mensal previsto para a OS: R\$ ____
- 8.2 Valor mensal correspondente aos postos de nível JAVA sênior a: R\$ ____
- 8.3 Valor mensal correspondente aos postos de nível PHP sênior b: R\$ ____
- 8.4 Desconto por não-ocupação de posto – JAVA sênior: ____ c
- 8.5 Desconto por não-ocupação de posto – PHP sênior: d
- 8.6 Desconto adicional por infração ao nível mínimo de serviço exigido para TEOPS = % e
() Foi aplicada exceção prevista no Anexo V ao calcular os itens 8.4, 8.5 e 8.6
- 8.7 Desconto a ser aplicado em função do ICPTF = % f
- 8.8 Desconto a ser aplicado em função do IQ = % g
- 8.9 Desconto a ser aplicado em função do APO = % h
- 8.10 Desconto a ser aplicado em função do IES = % i
- 8.11 Subtotal de descontos a serem aplicados por não alcance de NMS = % j
- 8.12 Valor a pagar = [(Item 8.1 Valor mensal previsto para a OS) x
(1.2 Período considerado em meses) -
(Desconto por não-ocupação de posto de serviço – JAVA sênior) – (Desconto por não-ocupação de posto de trabalho – PHP sênior)] x (100% - Item 6.11).
- Valor a pagar = R\$ ____
- c. Item 8.2 x (100% - (item 2.2)), observando exceções previstas no Anexo V – Níveis mínimos de serviço e cálculo de pagamento.
- d. Item 8.3 x (100% - (item 2.3)), observando exceções previstas no Anexo V – Níveis mínimos de serviço e cálculo de pagamento.
- e. Ver Anexo V – Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento.
- f, g, h, i. Ver regra para primeira aferição no âmbito da OS e para segunda aferição em seguida do Anexo V – Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento. j. Item 8.6 + item 8.7 + item 8.8 + item 8.9 + item 8.10.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9 Fiscalização Administrativa

9.1 () Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária – 1ª parte - a

9.2 () Comprovação de pagamento de salários (respeitando o limite salarial mínimo estabelecido no Projeto Básico), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale alimentação - b

9.3 () Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS)
- c

9.4 () Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência social com comprovante de entrega - d

Os documentos referentes aos itens () encontram-se juntados a este processo.

Representantes do CNJ:

Nome - Matrícula
(Representante da área de negócio - demandante)

Nome - Matrícula (Gestor ou Fiscal do Contrato)

Ciência do representante da empresa:

Nome – Cargo na empresa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Conselho Nacional de Justiça	Contrato: / __ Nº da OS:
	Termo de Recebimento Definitivo OS de MANUTENÇÃO	Nº de Receb. na OS: _____
1 - Dados básicos		
1.1 Período considerado: __/__/__ a __/__/__ 1.2 Período considerado em meses: _____ 1.3 Quantidade de dias úteis no período: _____ 1.4 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR realizados no período: _____ 1.5 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR esperados no período - a: _____ 1.6 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil JAVA sênior - realizados no período: _____ 1.7 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil JAVA sênior - esperados no período - b: _____ 1.8 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil PHP sênior - realizados no período: _____ 1.9 Quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR – perfil PHP sênior - esperados no período - c: _____ a Quantidade total de membros definido na OS x quantidade de dias úteis no período (item 1.3) b Quantidade de postos de nível sênior definido na OS x quantidade de dias úteis no período (item 1.3) c Quantidade de postos de nível pleno definido na OS x quantidade de dias úteis no período (item 1.3)		
2 – Taxa Efetiva de Ocupação dos Postos de Serviço previstos na OS (TEOPS)		
2.1 TEOPS (item 1.4 / 1.5) = _____ / _____ = _____ % 7.1 TEOPS sênior (item 1.6 / 1.7) = _____ / _____ = _____ % 2.3 TEOPS sênior (item 1.8 / 1.9) = _____ / _____ = _____ %		
3 – Demandas atendidas e homologados pelo Product Owner (PO) no período		
3.1 Descrição 3.2 Quantidade de Pontos de Função (se foi solicitada a medição detalhada)		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3 Total de Pontos de Função (TPF)	

4 – Índice de Produtividade de Manutenção (IP-M)

4.1 Produtividade no período em tamanho funcional = $\frac{\text{TPF}}{\text{TPF}_{\text{base}}}$ = ____ a

4.2 Item de Controle de Produtividade em Tamanho Funcional de Manutenção (ICPTF-M) = $\frac{\text{ICPTF-M}}{\text{ICPTF-M}_{\text{base}}}$ = ____ b

4.3 Total de Linhas de Código Alteradas no período = ____

4.4 Produtividade no período em linhas de código = $\frac{\text{LCA}}{\text{LCA}_{\text{base}}}$ = ____ c

4.5 Item de Controle de Produtividade em Linhas de Código de Manutenção (ICPLC-M) = $\frac{\text{ICPLC-M}}{\text{ICPLC-M}_{\text{base}}}$ = ____ d

a. (Item 3.3) / (Item 1.4)

b. (Item 4.1) / Produtividade-base em Tamanho Funcional – Manutenção ou 100% caso não tenha sido solicitada a medição detalhada

c. (Item 4.3) / (Item 1.4)

d. (Item 4.1) / Produtividade-base em Linhas de Código – Manutenção e (Item 4.2) * 0,25 + (Item 4.5) * 0,20

5 – Índice de Qualidade de Manutenção (IQ-M)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<i>Maintainability Rating</i> na abertura da OS	<i>Maintainability Rating</i> atual	Número de rebaixamentos de nota

5.1 Índice de Qualidade de Manutenção (IQ-M) = $100\% - (\text{número de rebaixamentos de nota} * 25\%) = _____\%$



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6 Avaliação do Product Owner (APO)

Item	Avaliação
1. Estabilidade das modificações realizadas	Eventual erro no desenvolvimento das demandas ocasionou: ☐ 4 – nenhum erro em produção ☐ 3 – até 1 falha em produção ☐ 2 – até 3 falhas em produção ☐ 1 – até 5 falhas em produção ☐ 0 – mais que 5 falhas em produção
2 - Manutenção pela equipe de desenvolvimento de diálogo contínuo e eficiente com o Product Owner para esclarecer dúvidas e obter <i>feedback</i>	Eventual falta de comunicação da equipe de desenvolvimento com o PO ocasionou: ☐ 4 – nenhuma falha ou desvio ☐ 3 – falha ou desvio na minoria das entregas ☐ 2 – falha ou desvio na metade das entregas ☐ 1 – falha ou desvio na maioria das entregas ☐ 0 – falha ou desvio em todas as entregas

Comentários adicionais (optativo)

6.1 APO = (Valor do Item 1 + Valor do Item 2) / 8 = %

7- Índice de Manutenção do Sistema (IMS)

7.1 IES = (0,25 x ICPTF-M) + (0,20 x ICPLC-M) + (0,40 x IQ-M) + (0,15 x APO-M)

IES = (0,25 x_) + (0,20 x_) + (0,40 x_) + (0,15 x_) = _

8 – Valor a pagar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.1 Valor mensal previsto para a OS: R\$ ____
- 8.2 Valor mensal correspondente aos postos de nível JAVA sênior a: R\$ ____
- 8.3 Valor mensal correspondente aos postos de nível PHP sênior b: R\$ ____
- 8.4 Desconto por não-ocupação de posto– JAVA sênior: _c
- 8.5 Desconto por não-ocupação de posto– PHP sênior: d
- 8.6 Desconto adicional por infração ao nível mínimo de serviço exigido para TEOPS =_% e
() Foi aplicada exceção prevista no Anexo I -E ao calcular os itens 8.4, 8.5 e 8.6
- 8.7 Desconto a ser aplicado em função do ICPTF = ____% f
- 8.8 Desconto a ser aplicado em função do IQ = ____% g
- 8.9 Desconto a ser aplicado em função do APO= ____% h
- 8.10 Desconto a ser aplicado em função do IES = ____% i
- 8.11 Subtotal de descontos a serem aplicados por não alcance de NMS= ____ % j
- 8.12 Valor a pagar = [(Item 8.1 Valor mensal previsto para a OS) x
(1.2 Período considerado em meses) - (Desconto por não-ocupação de posto de serviço – JAVA sênior) – (Desconto por não-ocupação de posto de serviço – PHP sênior)] x (100% - Item 8.11).
- Valor a pagar = R\$ ____
- c. Item 8.2 x (100% - (item 2.2)), observando exceções previstas no Anexo I -E – Níveis Mínimos de Serviço e cálculo de pagamento.
- d. Item 8.3 x (100% - (item 2.3)), observando exceções previstas no Anexo I-E – Níveis Mínimos de Serviço e cálculo de pagamento.
- e. Ver Anexo I - E– Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento.
- f, g, h, i. Ver regra para primeira aferição no âmbito da OS e para segunda aferição em seguida do Anexo I –E – Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento. j. Item 8.6 + item 8.7 + item 8.8 + item 8.9 + item 8.10.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9 - Fiscalização Administrativa

9.1 () Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária – 1ª parte ^a

9.2 () Comprovação de pagamento de salários (respeitando o limite salarial mínimo estabelecido no Projeto Básico), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale- transporte e de vale-alimentação ^b

9.3 () Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) ^c

9.4 () Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço e Informações à Previdência social com comprovante de entrega ^d

Os documentos referentes aos itens () encontram-se juntados a este processo.

Representantes do CNJ:	Nome - Matrícula (Representante da área de negócio - demandante) Nome - Matrícula (Gestor ou Fiscal do Contrato) _____
Ciência do representante da empresa:	Nome – Cargo na empresa

Obs: Estes modelos poderão ser alterados ou eventualmente substituídos por sistema informatizado visando melhor adequação à execução contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
ANEXO I – J DO EDITAL - MEDIÇÃO FUNCIONAL DE SOFTWARE

A métrica de tamanho funcional Pontos de Função (PF) afere o tamanho de um projeto ou aplicação de software, considerando as funcionalidades requisitadas e recebidas pelo usuário, independentemente da tecnologia e do processo de desenvolvimento utilizados.

O dimensionamento de um sistema em pontos de função é baseado em regras de contagem objetivas, descritas no Manual de Práticas de Contagem – IFPUG/CPM 4.3.1, que está em conformidade com a norma ISO/IEC 14.143:2007 e já se encontra bastante difundido no mercado, inclusive na Administração Pública Federal.

Entretanto, existem algumas situações práticas (mudança de plataformas, atualização de versões, geração de relatórios, manutenção de interfaces) em contratos de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas que não são tratadas no CPM 4.3.1. Em razão disto, o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Governo Federal (SISP), conforme o Decreto nº 7.579 de 11 de outubro de 2011, elaborou e mantém o Roteiro de Métricas de Software do SISP, um guia complementar ao CPM 4.3.1, com orientações acerca da aplicação de métricas para essas situações práticas.

O Roteiro de Métricas de Software desenvolvido pelo SISP está sendo muito utilizado na aplicação de métricas em contratos de desenvolvimento e sustentação de sistemas na Administração Pública Federal, não se limitando ao Poder Executivo. Esse Roteiro em conjunto com CPM 4.3.1 ou superior, será utilizado para orientar as contagens de ponto de função no âmbito da presente contratação.

Referências Bibliográficas

- IFPUG - International Function Point Users Group. Framework for Functional Sizing. Disponível em: www.ifpug.org. 2003.
- Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função, Versão 4.3.1 IFPUG. Disponível em: www.ifpug.org. 2010.
- Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 2.2. Brasília: SISP. 2016SLTI. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

- 1.ID da medição:
- 2.Nome do caso:
- 3.Nome do autor da edição:
Data: / /
- 4.Propósito da medição:
- 5.Tipo da medição: () Aplicação () Desenvolvimento () Melhoria
- 6.Escopo da medição:

7. Fronteira(s):

N°	ID	NOME

8. Pressuposições adotadas:

--

9. Documentação utilizada

N°	NOME	URL	ID

10. Funções de dados

N o	NOME	ID FRONT	ID. DOC	ID REQ.	TIPO	COMPL	PF/EF	INC/ALT/ EXC	FI
--------	------	----------	---------	------------	------	-------	-------	-----------------	----



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SUBTOTAL									

11. Funções de transação

Nº	NOME	ID FRONT	ID. DOC	ID REQ.	TIPO	COMPL	PF/EF	INC/ALT/EXC	FI
SUBTOTAL									

13. Funções de transação x ALR:

ALR	1	2	3	4		
FUNÇÃO						
1	LE	E	L	NA		
2	NA	NA	NA	NA		

14. Resultado da estimativa:

1. TAMANHO FUNCIONAL:

___FP ou

2. ESFORÇO:

___PESSOA-MÊS

_EF

<assinatura>



PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

1. ID da contagem:
2. Nome do caso:
3. Nome do autor da contagem
- : Data: / /
4. Propósito da contagem:
5. Tipo da contagem: () Aplicação () Desenvolvimento () Melhoria
6. Escopo da contagem:

7. Fronteira (s):

N°	ID	NOME

8. Pressuposições adotadas:

9. Documentação utilizada:

N°	NOME	URL	ID

10. Funções de dados:

Nº	FUNÇÃO	ID FRON T	ID DOC	ID REQ	TIPO	COMPL X	FP/ EF	INC/AL T/ EXC	FI
----	--------	--------------	-----------	-----------	------	------------	-----------	------------------	----



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	F0001	D00 1	R00 1	ALI	BAIXA	7	ALT	0,5
	ELEMENTO	TIPO	ORI G	INC	ALT	EXC			
	XXXXXXXXXXXXX	TR	X						
	WWWWWWW WWWWW	TD		X					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11. Funções de transação:

N º	FUNÇÃO	ID FRONT	ID DOC	ID REQ	TIPO	COMPL X	FP/ EF	INC/ALT /EXC	FI
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	F0002	D002	R002	EE	BAIXA	3	ALT	0,25



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I – M DO EDITAL - GUIA DE MELHORES PRÁTICAS DE MEDIÇÃO FUNCIONAL DE SOFTWARE

1. OBJETIVO

É comum o surgimento de dúvidas e divergências em contagens funcionais que exigem o cuidadoso exame das regras de contagens definidas pelos roteiros e manuais de medição funcional de software adotados como base referencial pelo CNJ. É possível que mais de uma interpretação seja admissível nesses casos, tendo em vista, inclusive, ser a visão do usuário, alvo da medição, subjetiva.

Nesses casos, as interpretações validadas e acordadas são registradas neste Guia, o qual irá sendo constituído ao longo do tempo.

Logo, este guia tem os seguintes objetivos:

- Deixar explícita a interpretação do CNJ para as questões mais polêmicas;
- Preservar as decisões para referência futura, eliminando o retrabalho;
- Criar uma estrutura de referência para toda a organização; - Minimizar os conflitos a respeito de divergências nas contagens.

2. PADRÕES ADOTADOS EM MEDIÇÕES

2.1 Exclusão de um registro

Se for precedida de uma consulta, serão contados como TD apenas um comando e uma mensagem.

2.2 Alternação de estados

Se houver duas funcionalidades que simplesmente alternem entre dois valores o estado de um conceito, elas não deverão ser contadas como duas entradas externas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mas como uma, com o objetivo de alterar estado do conceito. Ex.: Bloquear GRU / Desbloquear GRU – única transação: alterar situação GRU.

2.3 Campos com significado único

Contar apenas um item de dados para este caso. Exemplo: Identificação do processo - número/ano.

2.4 Comando de reordenação

Contar apenas um item de dados independentemente do número de parâmetros de ordenação.

2.5 Banco textual

Arquivo lógico com apenas um TD (o documento). Será ALI para aplicação geradora e AIE para aplicação consulta de seus dados.

2.6 HELP

Se mantido por um módulo dentro da fronteira da aplicação:

- Contar um ALI de complexidade baixa, para toda a aplicação

Se não mantido pela aplicação, sendo gerado a partir de outras ferramentas

- Contar um AIE de complexidade baixa, para toda a aplicação

Cada “tipo de help” disponível para consulta na aplicação, desde que faça parte do escopo da demanda, considerar:

- Help de tela: Uma CE de complexidade baixa, por tela
- Help de campo: Uma CE de complexidade baixa, por tela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Help sensitivo: Uma CE de complexidade baixa, por tela
- As regras acima não se aplicam a help estático (que não dever ser contado de forma nenhuma)

2.7. Arquivos de senha e parâmetros

Arquivos de senha e parâmetros devem ser contados como ALI se a própria aplicação disponibilizar ao usuário uma forma de atualizá-los.

2.8. Auditoria

Quando os dados de auditoria estão contidos na mesma tabela que os dados funcionais (ex: dados de timestamp e usuário executante), esses dados devem entrar no cálculo da complexidade do ALI ou AIE dos dados funcionais apenas se solicitados pelos usuários.

No caso de existir uma trilha de auditoria separada dos dados funcionais, não se deve contar essa trilha de auditoria como um ALI do sistema.

2.9. Arquivos consolidados

Um arquivo consolidado não deve ser contado com um ALI se a mesma aplicação mantiver os dados base (dados a partir dos quais é gerado o consolidado). Isso evita a contagem duplicada. Se for mantido pela aplicação será considerado um ALI, caso contrário será um AIE.

2.10. Elementos de interface

2.10.1. Tree View

Apenas devem ser consideradas como CE as tree views que recuperem dados de arquivos lógicos do sistema (ALI/AIE)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para casos em que existem diversas folhas, deve ser considerada uma CE para cada nível da árvore.

Para determinar a complexidade da CE em cada nível da árvore:

- O número de TD normalmente será 3: 1 correspondendo ao nível na hierarquia, 1 correspondente ao campo propriamente, 1 correspondente ao acionamento.
- O número de ALR será obtido de acordo com o número de arquivos lógicos referenciados em cada nível.

2.10.2. Combo Box (Drop Down)

Combos com dados fixos em código devem ser contados como TD para o processo elementar onde ele estará contido.

Para determinar a complexidade da CE ou SE:

- O número de TD normalmente será 2: 1 correspondendo ao campo cujo conteúdo será apresentado, 1 correspondente ao acionamento.
- O número de ALR será obtido de acordo com o número de arquivos lógicos referenciados para listar o conteúdo na combo.

2.10.3. Radio Button

Deve ser contado um TD por conjunto considerando o processo elementar. 2.10.4. Check List

Deve ser contado um TD para cada caixa considerando o processo elementar. 2.10.5. Totalizadores em grid

Totalizador de registros apresentado no grid deve ser contado como TD para o processo elementar que o contém.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Como se trata de um cálculo, o processo elementar correspondente será uma SE ou EE, dependendo da intenção principal do mesmo.

2.10.6. Telas com abas (ficheiro) ou wizard

Consulta ou entrada de dados cujos campos estão distribuídos em várias telas de continuação.

Se houver requisito do usuário estabelecendo a necessidade de garantir a recuperação de parte dos dados (dados de uma aba, ou de uma tela do wizard) em caso de perda da transação antes da sua conclusão (ou seja, exige a necessidade de persistência temporária por aba ou tela até que a transação completa se efetue):

- Haverá um único processo elementar contemplando todas as abas da tela (ou todas as telas do wizard).

Se a funcionalidade só estiver completa e consistente se todas as abas estiverem necessariamente preenchidas, sequencialmente e na mesma transação, sem exigência de persistência temporária:

- Haverá um único processo elementar contemplando todas as abas da tela (ou todas as telas do wizard).

2.11. Login

Poderá ser contado como uma CE ou uma SE, a depender da funcionalidade:

- Se for uma busca simples a partir do login informado é uma CE;
- Se além da busca, o login ou senha forem criptografados, é uma SE;
- Se fizer atualização em algum ALI, supondo, por exemplo, que cada acesso do usuário seja acumulado em um campo de controle, é uma SE.

Nunca será contado como uma EE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

E, em geral, pertence à aplicação SIGA (gerenciamento de acessos). 2.12. Contagem de TD em telas de inclusão, alteração e exclusão (CRUD)

Em uma tela de inclusão, todos os campos a serem informados pelo usuário devem ser contados como TD para a EE correspondente, além da capacidade de emitir mensagem e de acionamento de comandos.

Em uma tela de alteração/exclusão, os campos mostrados ao usuário para que a alteração/exclusão ocorra devem ser contados como TD de um processo elementar à parte, uma CE ou SE, correspondendo a essa exibição.

Os TDs a serem contados para a EE de exclusão devem ser os campos que compõem a chave necessária para identificar o registro a ser excluído, além da capacidade de emitir mensagem e do acionamento de comandos.

2.13. Contagem de ALI e AIE

Os ALIs e AIEs de cada contagem devem ter seus atributos contidos nas transações da contagem atual ou em contagens passadas do mesmo sistema. Alterações, inclusões e exclusões de atributos devem ser calculados pelo método EFPA da Nesma, segundo o Manual de Medição de Software. Os modelos de dados físicos não devem ser considerados insumos para a contagem detalhada dada a possibilidade de conterem estruturas ou atributos obsoletos.

2.14. Contagem de eventos de um conceito

Deve ser um registro lógico do conceito. Pois tem pequena independência conceitual. Geralmente um evento está associado a uma funcionalidade distinta. E é excluído caso haja exclusão lógica do conceito. Ao visualizar evento, não se deve contabilizar a busca do login do usuário quando este estiver estático no texto do evento (por ser uma redundância não controlada, mesmo que o login do usuário mude, os textos não são alterados). 2.15. Controle acesso e funções de usuário

Não devem ser contadas como funcionalidades à parte: apresentar dados usuário logado

(Sistemas de Gerenciamento de Acesso) e a capacidade de uma funcionalidade saber



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Identificação e login do usuário corrente (já na infraestrutura). Também não deve ser contada a validação se usuário pode executar ou não uma função (considerada funcionalidade estruturante).

2.16. Capacidade de pesquisar arquivo em diretório

Não deve ser contada essa função, por ser estruturante, do sistema operacional. 2.17. Operações como comandos (botões) em consultas implícitas

Se uma funcionalidade for acionada por um comando (botão, link, etc) em uma tela de consulta implícita, deve-se considerar como td para essa função apenas os campos necessários para sua execução, por exemplo a identificação de um conceito (ainda que na tela tenha atributos deste conceito e a identificação seja um valor implícito na tela).

3. ERROS MAIS FREQUENTES NA CONTAGEM FUNCIONAL

3.1. Erros na identificação da fronteira da aplicação

Posicionamento de tal forma que compreende funcionalidades que não tem em seu conjunto uma unidade funcional.

Achar que sistemas diversos com usuários distintos e propósitos diferentes, ainda que integrados, são um sistema único. Ex: Folha de Pagamento integrada com Contas a Pagar.

Sistemas com múltiplas tecnologias (exemplo: Java e Natural) com fronteiras sendo criadas entre as tecnologias.

3.2. Erros na identificação de grupos lógicos de dados

Cada tabela ou entidade é mapeada como um arquivo lógico (ALI ou AIE) da aplicação sendo contada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Um arquivo lógico é incluído no escopo da contagem de um projeto de melhoria apenas por ele ser referenciado por algum dos processos no escopo da melhoria, mesmo que os requisitos de armazenamento não tenham sido alterados.

Cada entidade dependente que armazena um subgrupo de dados de uma entidade principal é contada como um arquivo lógico quando deveria ser contada como um tipo de registro do arquivo lógico que compreende todos os dados de ambas as entidades.

Por razões relacionadas à performance ou à modelagem, arquivos lógicos distintos na perspectiva do usuário foram agrupados em uma única entidade ou tabela. Ela, por sua vez, é indevidamente contada como um único arquivo lógico, onde deveria haver mais arquivos lógicos.

Tabelas que armazenam relatórios visando apenas evitar novo processamento, são erroneamente contados como ALI.

Tabelas que implementam área de armazenamento temporário de dados recebidos de outros sistemas (staging area), que são indevidamente contadas como ALI.

Tabela "de outra aplicação" (ou seja, originalmente criada por outra aplicação) mantida também pela aplicação objeto da contagem é contada como AIE e não como ALI.

Arquivos de auditoria que não são contadas como ALI, embora sejam um requisito posto pelo usuário, tendo inclusive consulta sendo feita no sistema.

Contar campos de trilha de auditoria como TD do ALI em que estão, embora a trilha não seja um requisito posto pelo usuário e tenha sido colocada por razões técnicas.

3.3. Erros na determinação da complexidade de grupos lógicos de dados

Consideração de que todos os campos existentes em uma tabela são Tipos de Dado do arquivo lógico, quando na verdade, apenas os campos não repetitivos e reconhecidos pelo usuário é que deveriam ser considerados.

Todos os Tipos de Dados e Tipos de Registro de um ALI para a aplicação A, são considerados na determinação da complexidade do respectivo AIE da perspectiva da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aplicação B, independentemente de serem todos eles referenciados pela aplicação sendo contada (no caso a aplicação B).

Arquivos com a imagem de outros objetos para carga em tabelas da aplicação sendo contados como AIE/ALI, quando é sabido que tais arquivos não são considerados na contagem funcional.

3.4. Erros na identificação processos elementares

Não incluir no escopo da contagem de um projeto de melhoria funções alteradas e cuja nova complexidade não foi alterada em relação à anterior.

Desconsiderar processos que recebem apenas informações de controle pela fronteira da aplicação e não atualizam ALI, mas que mudam o comportamento do sistema.

3.5. Erros na identificação de entrada externa

Telas para informar parâmetros (filtros) em relatórios e/ou consultas contadas indevidamente como entrada externa.

Tela de liberação de acesso ao sistema (login) contada como uma entrada externa quando deveria ser uma consulta ou saída externa.

Atividades de manutenção de arquivos (incluir, alterar e excluir) indevidamente contadas como uma única Entrada Externa.

Atividades adicionais à manutenção cadastral são indevidamente desconsideradas.

Processos agendados processados em lotes de transações são indevidamente desconsiderados.

Processo que recebe arquivo onde os registros são referentes a mais de um tipo de transação (ex.: inclusão, exclusão, alteração) são indevidamente contados como uma única entrada externa.

3.6. Erros na Identificação de Saída Externa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagens de erro e confirmação sendo contados como saídas externas.

Informações geradas em arquivos de transação para outros sistemas, ao invés de serem contadas com SE, são contadas como EE em um ALI.

Informações geradas em arquivos de transação para outros sistemas são contadas como SE e o arquivo é contado como ALI, onde o arquivo não deveria ser contado como tal.

Parte do processamento de uma entrada externa envolve o cálculo e apresentação de dados ao usuário, essa parte é indevidamente contada como uma saída externa, quando não é nem mesmo um processo elementar.

Formatos diferentes da mesma saída são indevidamente contados como saídas externas diferentes.

Variações de um relatório com diferentes lógicas de processamento são contadas como uma única saída externa, quando deveriam ser mais. Por exemplo, informações de faturamento detalhadas, sumarizadas por dia e por mês.

3.7. Erros na identificação de consulta externa

Controle tipo "drop-down" que é contado como uma consulta externa mesmo que não consulte dados de um arquivo lógico e não gere dados derivados.

Controle tipo "drop-down" que consulta dados de um arquivo lógico e não é contado como consulta externa ou saída externa.

Um mesmo controle tipo "drop-down" que é contado como uma consulta externa na mesma aplicação mais de uma vez.

Não contar consulta implícita.

Contar consulta implícita quando tem um grid anterior com os mesmos dados. 3.8. Erros na complexidade de processos elementares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contar um mesmo arquivo lógico mais de uma vez no mesmo processo elementar (exemplo: quando referência e mantém).

Contar um tipo de registro de um arquivo lógico como um arquivo referenciado (no caso em que o arquivo lógico possua subgrupos de dados relacionados).

Não contar dados de filtro no processo elementar da CE, somente os dados que "retornam" da consulta. Ou seja, só contar o que sai da fronteira e não contar o que entra no processo elementar.

Esquecer dos DET de comando (ação) e mensagem.

Contar DET para mensagem mesmo quando o sistema não emite mensagem, solicita confirmação ou comunica sucesso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I – N DO EDITAL - ANÁLISE VOLUMÉTRICA

Apresenta-se aqui a síntese das análises realizadas nos Estudos Preliminares no intuito de identificar e qualificar o volume de esforço necessário ao CNJ para fazer frente efetiva às demandas de codificação e manutenção de software. Assim, a partir das informações disponíveis no EP é possível inferir que:

Ano	PF Anual	Esforço em Posto de Serviço
2020	14.464,80	98
2019	17.421,10	118
2018	8.668,10	58
2017	14.493,70	98
2016	12.053,70	81
Média	13.420,28	90,6

Análise:

Considerando que a base de dados utilizada a partir de 2016, a saber, número de postos de serviço (52) e número máximo de postos para os sistemas estratégicos (22) e de consumo de pontos de função (7690) ao ano, indicavam as respectivas médias apuradas no período;

Considerando que a execução do contrato 02\2017 apresenta alta complexidade na apuração do esforço correspondente a métrica de Ponto de Função, devido a divergências na homologação dos serviços que remontam a 2017 e persistem até o presente momento;

Considerando que a variação do volume de trabalho, pode ser reflexo das metas e objetivos estratégicos de cada gestão e que também indicam a mudança na forma de trabalho, a saber: projetos de menor monta, gerando entregas funcionais a curto prazo que se integram coordenadamente num determinado produto ou serviço, para responder tempestivamente as demandas continuamente recebidas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Considerando a constatação de que há necessidade de considerar em conjunto com a dimensão quantitativa da volumetria, a dimensão qualitativa que é traduzida pelo valor da expertise técnica estreitamente alinhado com o conhecimento de negócio, bem como o tempo que o resultado efetivo leva até chegar a sociedade;

Considerando a deficiência de esforço medido em Homens-Dia para execução dos projetos gerais (18,6%) e dos projetos relativos ao PJe (32,5 %), bem com a oscilação no volume da Carteira de Projetos do DTI em função de novas demandas e do cancelamento, integração ou postergação de projetos;

Considerando a oscilação na necessidade de esforço técnico para atender às demandas de produção de software no âmbito do CNJ, e;

Considerando que a metodologia é uma das variáveis que influenciam na quantidade de esforço aplicado e que dentre as mais utilizadas no momento, os preceitos do Modelo Ágil podem oferecer uma relação mais performática a aplicação dos recursos entende-se pela necessidade técnica de:

- Nivelamento do esforço necessário em 63 postos de serviço, por demanda, uma vez que o padrão Ágil adota em geral entre 4 a 9 colaboradores por equipe. A distribuição por especialidade de desenvolvimento JAVA e PHP toma por base as métricas desenvolvidas no Estudo Preliminar relativo ao contrato atual onde se estabelece em média 70% da demanda para JAVA e 30% para PHP em função dos registros da demanda de desenvolvimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I – O DO EDITAL - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. Definição

Registro de Preços para prestação presencial de serviços para projetos de desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, sob demanda baseada em Níveis Mínimos de Serviço para o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, pelo período de 20 meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993.

1.2. Detalhamento

Nessa proposta de contratação do Objeto acima referenciado no item 1.1, o presente Plano de Trabalho é aplicável a sua integralidade já que está baseado em solução híbrida de mensuração de NMS e postos de serviço alocado nas dependências do CONTRATANTE.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA SAD nº 44, DE 28 DE MARÇO DE 2019, cuja composição dos integrantes poderá ser acessada mediante consulta ao documento SEI 0641567.

3. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE STIC

3.1. Necessidade

Destaca-se inicialmente o posicionamento nacional CNJ como Órgão Governante Superior – OGS, termo adotado pelo TCU para indicar as entidades públicas que “Têm a responsabilidade por normatizar e fiscalizar o uso da gestão de TI em seus respectivos segmentos da Administração Pública Federal”, demanda a aplicação tempestiva e coordenada de conhecimento gerencial e técnico, no âmbito de todas as esferas do Poder Judiciário.

Os sistemas de informação são severamente impactados pela evolução natural das demandas de trabalho, representa um desafio para as organizações manterem padrões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

satisfatórios de qualidade e atendimento aos clientes e demais envolvidos em seu ecossistema institucional, como acionistas e funcionários. Assistimos assim, ao fenômeno da transformação digital afetando o volume e a consistência das atividades e tarefas laborais numa velocidade inaudita. Nesse intuito, o apoio prestado às áreas de negócio é incumbência da área de tecnologia, na figura do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, o qual atua na manutenção da infraestrutura própria do parque tecnológico e na sustentação e apoio operacional aos tribunais. Adicionalmente, como é próprio da natureza da atividade exercida pela Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos - DCOR, tão logo um novo sistema seja implantado no ambiente organizacional, novas necessidades surgem, contribuindo também para o aumento da demanda.

O Cadastro de Sistemas do CNJ apresenta cerca de 130 aplicações que demandam atualizações em prazos cada vez mais curtos, sendo que aproximadamente 40% das aplicações têm mais de 5 anos de uso e já apresentam próximas do final de seu ciclo de vida. Assim, esses sistemas sofrem constantemente intervenções técnicas motivadas pela correção de uma funcionalidade (manutenção corretiva); ou necessidade de adaptações para acomodar mudanças realizadas no ambiente externo que dá suporte ao sistema (manutenção adaptativa); ou aperfeiçoamento e melhorias do sistema, sem alteração das funcionalidades existentes (perfectiva) e, ainda, pela necessidade de acréscimo de novas funcionalidades nos sistemas em produção (manutenção evolutiva).

Configura-se desta forma, a extrema necessidade de ajustar a capacidade de criação, sustentação e evolução dos sistemas de informação, bem como de moldá-la aos padrões de controle e desenvolvimento mais dinâmicos, voltados para soluções a curto prazo.

3.2. Justificativa

As atividades técnicas relacionadas especialmente à sustentação dos sistemas de informação, aqui devem ser entendidas como tarefas que responderão em maior grau na prestação dos serviços ora objetivados pelo CNJ. Já as tarefas de manutenção evolutiva e de desenvolvimento de novos sistemas permitirão ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação alcançar maior capacidade de entrega frente às demandas encaminhadas pelas diversas unidades do Conselho.

O sucesso do desenvolvimento e da sustentação de sistemas de informação é fortemente dependente do alinhamento entre atividades operacionais, que ficam geralmente a cargo dos profissionais contratados, e as gerenciais e de alto nível que ficam sob a guarda dos servidores do quadro do DTI.

Pelo exposto, é possível depreender que a consecução das atividades operacionais, dada a ausência de caráter gerencial, podem ser delegadas de forma indireta mediante a incorporação de equipe técnica de prestadores de serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Atualmente o CNJ dispõe do Contrato nº 03/2017 que provê recursos técnicos necessários para que essas atividades operacionais sejam executadas frente às demandas encaminhadas ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Contudo, esse contrato apresentou óbices técnicos e administrativos e encontra-se sob risco de não ser renovado em junho de 2020, o que gera a necessidade desta nova contratação.

Nesse sentido, para que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação possa cumprir o seu papel de provedor de sistemas de informação ao CNJ e ao Poder Judiciário, faz-se necessária a presença de serviço externo auxiliar que permitam tanto o desenvolvimento de novos sistemas, quanto a manutenção dos sistemas em produção, uma vez que a capacidade técnica da DCOR para o provimento de soluções de software é insuficiente para atender as necessidades atuais do Conselho.

3.3. Valor estimado

Nos Estudos Preliminares da contratação pretendida, juntado aos autos do processo, foi realizada uma análise dos custos totais da demanda. Com base nessas informações apresentadas, os valores correspondentes aos 20 (vinte) meses de contrato, caso o contrato opere em sua capacidade máxima de 63 desenvolvedores, constarão da planilha de formação de preços do Anexo II do Edital.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Conforme Anexo I - N – **Análise Volumétrica**, no período entre 2011 e 2015, havia 52 postos de trabalho que correspondiam ao esforço de 7.690 Pontos de Função. A necessidade total do CNJ demandou ainda um Valor Fixo Mensal de R\$ 220.335 que correspondem a 4.414,92 PF mensais, exclusivamente para os sistemas estratégicos.

Observa-se que complexidade no comportamento do volume de esforço envolve outros fatores como a disponibilidade de recursos de infraestrutura, a maturidade no gerenciamento de projetos, e a qualidade dos requisitos de negócio, dentre outros, que influenciam na quantidade utilizada de PF.

As medições do consumo de recursos de desenvolvimento de software para dez meses no ano de 2017 foram de 10.130 PF e quando comparado a medição de esforço feita para o período de 2011\15, ou seja 7.690 PF ao ano, verifica-se um incremento relativo de 24%.

A conversão dos 7.690 PF pela divisão pelos 52 postos de trabalho, resulta no indicador de 147,88 PF por posto, isto para o ano de 2011. Nesse sentido, deve-se também considerar o esforço destinado aos sistemas estratégicos, ou seja, dividir os 4.414,92 PF por 147,88, o que resulta em mais 29,8 aos 52 já existentes, totalizando 81,8 postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Evoluindo com os cálculos para 2017 teríamos a conversão de 10.130 PF divididos pelo índice de 147,88, resultando em mais 68,5 postos de trabalho que, uma vez somados aos 29,8 relativos aos sistemas estratégicos, chegaria ao patamar (picos) de até 98,3 postos, a depender das condições e do cenário em que se realizará a demanda, registrando-se a perspectiva de 60 meses de contrato e o crescimento significativo quantidade e da necessidade de esforço associado aos projetos do DTI.

Considerando que a metodologia é uma das variáveis que influenciam na quantidade de esforço aplicado, e que dentre as mais utilizadas no momento, os preceitos do Modelo Ágil podem oferecer uma relação mais performática a aplicação dos recursos entende-se pelo nivelamento do esforço necessário em até 63 postos de serviço, por demanda, uma vez que o padrão Ágil indica a adoção entre 4 a 9 colaboradores por equipe e que o total de setores a serem eventualmente atendidos é sete. A distribuição por especialidade de desenvolvimento JAVA e PHP toma por base as métricas desenvolvidas no Estudo Preliminar relativo ao contratual atual onde se estabelece em média 70% da demanda para JAVA e 30% para PHP:

Memória do Cálculo:

Por chamados:

Total de chamados dos sistemas em PHP 3.293 (25.82%) Total de

chamados dos sistemas em Java 9.097 (71.32%)

Total de chamados dos sistemas em Delphi 366 (2.87%)*

Total de geral de chamados 12.756

* Demanda migrada para PHP

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O principal resultado a ser obtido com este item da contratação é o provimento do serviço de evolução contínua dos Sistemas Estratégicos do CNJ, garantindo a constância e a qualidade do serviço prestado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Trata-se de um serviço de natureza continuada para o Conselho, isto é, essencial e perene para Administração, sob pena de que sua interrupção comprometa o funcionamento do Conselho e o alcance de sua missão institucional.

Também foi identificada maior vantajosidade e economicidade na contratação dos serviços de desenvolvimento de software ágil, considerada sua capacidade de atender as áreas de negócio por meio da entrega contínua de softwares funcionais e de qualidade ao maior valor agregado possível. Percebem-se ainda outros benefícios onde há:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Incrementar a capacidade de acompanhamento e gestão dos técnicos do DTI nos projetos de desenvolvimento de software, em conjunto com as áreas de negócio e a CONTRATADA;
- Redução de riscos associados aos projetos de inovação e ações de sustentação do parque de TIC do CNJ;
- Incremento na segurança e qualidade das decisões por meio do acesso às informações qualificadas e da formação e desenvolvimento profissional das equipes da DTI e diretorias associadas.
- Vazão adequada na entrega dos produtos de software dentro dos prazos e padrões estabelecidos;
- Incremento da capacidade de planejamento e execução das atividades em cada setor e área de negócio;
- Integração da produção de software com as metodologias e ferramentas ágeis já em utilização no DTI e nas áreas de negócio, possibilitando a efetiva implantação de metodologias como PMO, COBIT e ITIL;
- Auxiliar no planejamento estratégico de TI através de maior efetividade no acompanhamento e alinhamento entre os produtos entregues e os Objetivos Estratégicos;
- Implantar mecanismos e procedimentos mais eficientes que permitam gerir o conhecimento negocial que se relaciona à execução das atividades de engenharia de software empregadas no atendimento das demandas;

6. Evolução prevista para o PJE – Outubro de 2020 a setembro de 2022

Destacam-se aqui os principais movimentos a serem realizados na evolução crescente do PJe como plataforma digital e política pública. Vale ressaltar que haverá a concentração de todos os sistemas-satélites como o SEEU e BNMP, na integração com a versão unificada do PJe.

Tal fato demandará frentes de trabalho com ampla abrangência que, dentre outras, ensejarão o esforço de desenvolvimento de software no âmbito do CNJ, para atingir os objetivos a saber:

1. Desenvolver interface única e padronizada para todo o Poder Judiciário;
2. Implementar padrões para intercâmbio de tecnologia, desenvolvimento conjunto e compartilhamento de funcionalidades;
3. Criar modelo para monitorar e avaliar o processo de implantação do Escritório Digital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. Implementar a proteção de dados pessoais (DPO - Data Protection Officer) responsável pela aderência a LGPD;
5. Implementar políticas de interoperabilidade entre os sistemas judiciais de tramitação processual;
6. Adotar política de gestão de mudanças com a revisão periódica do Programa PJe;
7. Desenvolver novo modelo de auditoria e conformidade;
8. Evoluir as funcionalidades com maior valor para o PJe;
9. Aprimorar as práticas funcionais e o aprimoramento da Arquitetura do PJe;
10. Revisar a arquitetura de software centralizadas para todos os ramos da Justiça;
11. Aplicar padrões de acessibilidade W3C, eMAG, ePWG;
12. Desenvolvimento de Aplicativos Android e iOS para o PJe;
13. Centralização das práticas de segurança da informação; 14. Aprimorar o PJe:
 - a. Implementar cópia dos processos nos servidores do CNJ em um data center em nuvem;
 - b. Implementar backup e tempo de guarda dos documentos;
 - c. Aplicar regras de SLAs;
 - d. Desenvolvimento de plano de migração das informações dos Tribunais para a Nuvem do CNJ;
15. Criação da Wiki do PJe para manter informações sobre arquitetura, uso de componentes, microserviços, instalações, entre outros.
16. Consolidação do MNI - Modelo Nacional de Interoperabilidade;
17. Criação de uma camada de comunicação para minimizar as dificuldades com a Multiplicidade de sistemas;
18. Implantação de Aperfeiçoamento da intercomunicação entre os sistemas;
19. Aprimoramento do Escritório Digital;
20. Adequação do "Novo" Escritório Digital com a nova arquitetura do PJe;
21. Adequação do PJe às Legislações: LAI - Lei de Acesso à Informação LGDP - Lei Geral de Proteção de Dados Lei 11.419/2016 - Regulamento o Processo Judicial Eletrônico em todo o Território Nacional;
22. Implementação de programa de desenvolvimento de competências;
23. Definição e implantação de framework de governança de dados;
24. Gerenciamento de Incidentes
25. Service Desk Implantação do CMDB



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
ANEXO I – P DO EDITAL - AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO

1. Sistemas Operacionais 32 e 64 bits
 - a. MS Windows 7, 8.1,10;
 - b. MS Windows Server 2003, 2008, 2008 R2 e 2012 R2;
 - c. Red Hat Enterprise Linux 5, 6 e 7;
 - d. SUSE Linux Enterprise Server 11.
2. Linguagens de Desenvolvimento
 - a. Java;
 - b. PHP;
 - c. PL/SQL.
3. SGBD
 - a. Oracle 11.2.0.1 ou superior;
 - b. My-SQL 5x ou superior;
 - c. PostgreSQL 9.x ou superior;
 - d. SQL Server 2012 ou superior;
 - e. MongoDB 2.6 ou superior;
4. Servidor de Aplicação
 - a. JBoss EAP 4, 5 e 6 ou superior;
 - b. Tomcat 5, 6 e 7 ou superior;
 - c. Docker;
 - d. Rancher;
 - e. WildFly.
5. Servidor de Portal
 - a. Joomla!
 - b. WordPress
6. Servidor WEB
 - a. Apache 2.x.
7. Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Apache Maven;
 - b. Eclipse.
 - c. Jenkins
8. Ferramentas para controle de versão
- a. Apache Subversion 1.6.11 ou superior;
 - b. GIT 2.2 ou superior.
 - c. Liquibase.
9. Ferramentas de apoio ao teste de sistemas
- a. TestLink;
 - b. Selenium 2.x;
 - c. JMeter;
 - d. Katalon IDE
 - e. Postman.
10. Ferramentas de Apoio a modelagem
- a. BizAgi Process Modeler;
 - b. Power Architect;
 - c. SAP PowerDesigner.
11. Ferramenta de Controle de Demandas
- a. Jira 8.5 ou superior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO I – Q DO EDITAL - TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS

O CNJ adotará a tabela abaixo para apuração da equivalência em pontos de função de atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função. A quantidade de pontos de função equivalente aos itens não mensuráveis será obtida pela multiplicação da Base de Cálculo pelo Fator de Equivalência em Pontos de Função.

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
Layout de telas e arquivos Contempla alterações de layouts de telas ou arquivos sem que haja alteração de funcionalidade.	Quantidade de itens de layout alterados	0,04
Campos e Variáveis Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas sem que tenha havido mudança na funcionalidade.	Quantidade de campos	0,08
Mensagens Contempla alteração de mensagens de retorno a usuários.	Quantidade de mensagens alteradas	0,04
Menus Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de menus ou telas de ajuda a usuário (helps).	Quantidade de telas incluídas ou alteradas	0,1
	Quantidade de telas excluídas	0,02
Saídas em múltiplas mídias	--	Serão contabilizadas uma única vez.
Dados Hard Coded Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas.	Quantidades de dados	0,04
Code Table Contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de tabelas Code Table e respectivas	Inclusão de Tabela	1,00
	Alteração de Tabela	0,60
	Exclusão de Tabela	0,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
funcionalidades.	Inclusão de Funcionalidade	0,30
	Alteração de Funcionalidade	0,20
	Exclusão de Funcionalidade	0,10
Migrar determinada versão de aplicação para outro servidor de Aplicação.		1
Migrar versão de aplicação para outro servidor de banco de dados (SGBD).		0,10
Construção de script de consulta sob demanda.		0,40

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
Execução de consultas ad-hoc sob demanda.		0,10
Produzir conteúdo de apoio às atividades técnicas de sustentação.		0,10
Emitir parecer técnico sobre comportamento de sistema em produção.		0,30
Gerar e manter índices do Lucene/ElasticSearch.		0,20
Otimizar utilização de recursos de rede e computacionais pelo Servidor de Aplicação (configuração de datasource, etc.).		0,10
Atualização do Mailing		0,10
Criação de lista de grupos no Mailing	Criação de listas no mailing	0,10
Atualização de Artigos	Editar artigos	0,10
Atualização de Categorias	Editar Categorias	0,10
Atualização de Menu	Editar Menu	0,10
Criação de artigos	Criar artigos (Quantidade de itens)	0,10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
Criação de Categorias	Criar categorias (Quantidade de itens)	0,10
Criação de Menu	Criar Menu (Quantidade de itens)	0,10
Exclusão de Artigos	Excluir Artigos (Quantidade de itens)	0,10
Exclusão de Categorias	Excluir Categorias (Quantidade de itens)	0,10
Exclusão de Menu	Excluir Menus (Quantidade de itens)	0,10
Inserção de arquivos (phocadownload)	Pode ser inserido um ou mais arquivos, depende da solicitação	0,10
Criação de categoria (phocadownload)	Pode ser criada uma ou mais categoria, dependendo da solicitação.	0,10
Alteração/correção de Conteúdo - Atos Administrativos	Alteração textual e inclusão de link direto para documentos.	0,10
Alteração/correção de Conteúdo - Atos Normativos	Alteração textual e inclusão de link direto para documentos.	0,10
Redirecionamento de Links	Criação de links curtos	0,10
Treinamento (Joomla)	Treinamento na ferramenta (Joomla)	2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
Inserção de arquivos (Imagens, PDF, DOC etc.)	Inserção de arquivos (pode ser inserido um ou mais)	0,10
Alteração de arquivos (imagens, PDF, DOC etc.)	Alteração de arquivos (pode ser editado um ou mais)	0,10
Exclusão de arquivos (imagens, PDF, DOC etc.)	Exclusão de arquivos (imagens, PDF, DOC etc.)	0,10
Inclusão de usuário	Inclusão de Novo usuário	0,10
Inclusão de grupos de usuário	Inclusão de novos grupos de usuários	0,10
Permissão de usuário	Permissão para usuário	0,10
Inserção de iframe	Inserção de iframe (item criado em alguns artigos)	0,10
Inserção e exclusão de Banners	Inserção e exclusão de Banners	0,10
Inserção de TAGS	Inserir uma ou mais Tags	0,10
Alteração de TAGS	Alterar uma ou mais Tags	0,10
Exclusão de TAGS	Excluir uma ou mais Tags	0,10
Inclusão de Weblinks	Inclusão de Weblinks	0,10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
ANEXO I – R DO EDITAL - CATÁLOGO DE SISTEMAS

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
PJe	Processo Judicial Eletrônico	O PJe, Processo Judicial Eletrônico, é um sistema de tramitação de processos judiciais cujo objetivo é atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro (Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça do Trabalho e Justiça Comum, Federal e Estadual).
BT	Banco de Talentos e Interesses	Sistema utilizado pela área de RH para controle do banco de talentos do CNJ e interesses de lotação.
CBE	Cadastro de Bolsas de Estudos	Sistema de cadastro e controle de bolsas de estudos ofertadas pelo CNJ aos seus servidores
SISTCAP	Capacitação	Controle das ações de capacitação do CNJ
FROTA	CNJ-FROTA	Sistema para controle de frotas de veículos do CNJ, gerenciando o atendimento às requisições de transporte.
iRH	Contracheque online	Consulta online ao contracheque dos servidores do CNJ
SFO	Férias Online	Controle de férias dos servidores do CNJ. Utilizado pelo RH e servidores do CNJ
GEAFIN	Gestão Administrativa e Financeira	Sistema de controle de compras, material e patrimônio e almoxarifado. TRF4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MCP	Módulo de controle de portarias	Controle de acesso ao Prédio
MPA	Módulo de Processo Administrativo	Controlar a movimentação de processos administrativos físicos no âmbito do CNJ.

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
PC	Ponto eletrônico para a corregedoria	Sistema para controlar o ponto eletrônico do pessoal da corregedoria (Min. João Otávio Noronha)
PROGD	PROGD Administrativo	Módulo que controla a parte administrativa do processo de gestão de desempenho dos servidores do CNJ.
PRONLINE	PROGD Online	Sistema utilizado para consulta e avaliação online de desempenho. É neste sistema que o chefe e o servidor fazem a avaliação conjunta
REM	Remuneração	Página de pesquisa que retorna informações sobre as remunerações dos conselheiros, magistrados e servidores do CNJ. Permite a pesquisa através de filtros como mês/ano e tipo de servidor. LAI.
SGRH	SGRH Módulo de afastamentos	Módulo para controle dos afastamentos dos servidores
SGRH	SGRH Módulo de anuênios	Módulo de controle de anuências
SGRH	SGRH Módulo de aposentadoria	Módulo de cadastro de aposentadoria



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SGRH	SGRH Módulo de auxílios	Módulo de controle de auxílios tais como auxílio funeral, auxílio natalidade, ajuda de custo, etc
SGRH	SGRH Módulo de averbação	Módulo de averbação de tempo de serviço
SGRH	SGRH Módulo de benefícios	Módulo de cadastro e controle de benefícios tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, PAPE, etc
SGRH	SGRH Módulo de cessão	Módulo de controle de cessão de servidores

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SGRH	SGRH Módulo de comissionamento	Módulo de controle de comissionamento (FCs e CJs)
SGRH	SGRH Módulo de controle de registro de ponto	Módulo de ponto eletrônico dos servidores durante o recesso forense
SGRH	SGRH Módulo de dependentes e pensionistas	Módulo de controle de dependentes e pensionistas
SGRH	SGRH Módulo de exercício provisório	Módulo de cadastro de servidores em exercício provisório
SGRH	SGRH Módulo de férias	Módulo de controle de férias
SGRH	SGRH Módulo de gestão de pessoal	Módulo de controle de gestão de pessoal: dados cadastrais
SGRH	SGRH Módulo de licenças médicas	Módulo de cadastro de licenças médicas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SGRH	SGRH Módulo de lotação	Módulo de cadastro de lotação
SGRH	SGRH Módulo de progressão	Módulo de cadastro de progressão funcional
SGRH	SGRH Módulo de quadro de vagas	Módulo de controle do quadro de vagas do conselho
SGRH	SGRH Módulo de quadro de vagas	Módulo de controle de quintos (vantagem pessoal nominalmente identificada)
SGRH	SGRH Módulo de requisição	Módulo de controle de servidores requisitados de outros órgãos
SGRH	SGRH Módulo de substituição	Módulo de controle de substituição da chefia
SIAC	Sistema de administração de contratos	Administração de contratos do CNJ

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SGRH	Sistema de atalhos no desktop	Sistema de atalhos a sistemas administrativos (SGRH, Folha, SIAA)
AUDITAR	Sistema de auditoria	Sistema de controle de planos de auditoria
SIAA	Sistema de Autorização de Acessos	Sistema de controle de acesso dos sistemas em RH
CLIC	Sistema de Controle de Licitações	Sistema utilizado pela CPL para controle das licitações, inclusive agenda e documentos relacionados.
MWSCL	Sistema de Controle de Licitações -	Módulo WEB de consulta pública do sistema de licitações, utilizado no portal do CNJ para publicação dos materiais referentes às licitações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Módulo WEB do sistema de Controle de licitações	
FP	Sistema de Folha de pagamento	Sistema para controle da folha de pagamento dos servidores do CNJ
SGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho onde são cadastrados todos os colaboradores do CNJ
NSGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho - notificador de ponto dos colaboradores	Sistema que notifica e avisa aos colaboradores acerca da sua jornada diária
SIP	Sistema de Permissões	sistema de cadastro de permissões e usuários do TRF4
GEPOST	Sistema de postagem	Sistema de Controle e Envio de Postagem. Sistema de controle dos gastos de correspondências recebidas e encaminhadas pelo CNJ.

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
RPT	Sistema de registro de faturamento (SGPT) - módulo de registro biométrico	Sistema de gerenciamento do posto de trabalho - registro biométrico dos ocupantes de posto de trabalho dos contratos do CNJ.
SRPD	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias
CNJSERV	Sistema de requisição serviços	Sistema de requisição de serviços nas áreas de patrimônio, manutenção predial e serviços
SEI	Sistema eletrônico de informações	Sistema de tramitação de processos administrativos eletrônicos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SERH	Sistema Eletrônico de Recursos Humanos	Sistema de controle de Recursos Humanos que substituirá o SGRH
SIGADOC	Sistema Integrado de Gestão Administrativa	Sistema de tramitação de expedientes eletrônicos
CF	Webservice Consulta Funcionário	Modulo de consulta a dados como ramal, email, e lotação dos funcionários do CNJ (servidores, terceirizados e estagiários)
PORTAL	Portal do CNJ	Portal do CNJ, feito com a ferramenta WordPress.
SEI-Apostila	SEI Apostila	O Sistema Eletrônico de Informação e Apostilamento (SEI Apostila), que permite que todo o processo seja feito exclusivamente pelos cartórios, e o Conselho Nacional da Justiça (CNJ) como gestor.
Apostil	Novo sistema para Apostilamento de Haia	Sistema que irá substituir o Sei Apostila. Para realizar os apostilamentos do acordo de Haia
CedinPrec	Cadastro de Entidades Inadimplentes	Sistema para gerenciar retenções das entidades que estão inadimplentes com o Regime especial dos precatórios



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
BNMP	Banco Nacional de Mandados de Prisão	O Banco Nacional de Mandados de Prisão foi estabelecido pelo Art. 289-A do Código de Processo Penal, e regulamentado pela Resolução 137 de 2011 do CNJ. O sistema permite que os tribunais enviem informações sobre os mandados de prisão emitidos por seus órgão jurisdicionais, bem como disponibiliza as informações sobre os mandados de prisão em aberto para o público.
BNMP 2.0	Banco Nacional de Monitoramento de Prisões v2.0	O novo BNMP 2.0 propicia relatórios gerenciais confiáveis e ferramentas para possibilitar a complementação dos dados cuja informação cabe às Secretarias de Segurança, de Justiça e de Administração Penitenciária. Quando o sistema estiver plenamente implantado, o Brasil terá um perfil individualizado da sua população prisional, possibilitando ter um conhecimento amplo a respeito da alocação de todos os presos distribuídos por todo o território nacional.
CACOL	Cadastro de Ações Coletivas	Sistema utilizado para armazenamento e consulta de ações coletivas originadas a partir do Ministério Público. Os tribunais são responsáveis pela alimentação dos dados do sistema, enviando os metadados dos processos e, se possível, as peças que os compõem.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
CNEP	Cadastro Nacional de Entes Públicos	O sistema relaciona os entes da Administração Pública Direta e Indireta das três esferas de governo: federal, estadual e municipal. O CNEP visa facilitar a identificação dos entes públicos demandantes e demandados no Poder Judiciário para padronizar o cadastro destes durante a autuação dos processos judiciais, em todos os órgãos do Poder Judiciário Nacional. É também objetivo do CNEP auxiliar no preenchimento das variáveis referentes aos entes públicos como demandantes e demandados previstas na Resolução 76/2009 – CNJ para constar no Relatório Justiça em Números.
ED	Escritório Digital	Permite integração com os sistemas processuais do Brasil
ENCCLA	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) visa à articulação e à atuação conjunta entre órgãos públicos que trabalham com a fiscalização, o controle e a inteligência como forma de aperfeiçoar a prevenção e o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Enccla foi instituída em 2003 e é coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) integra o grupo de instituições públicas engajadas com a Enccla, que reúne cerca de 70 órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto no âmbito



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		federal quanto no estadual, além do Ministério Público.
--	--	---

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
VEP	Execuções Penais	Sistema utilizada para acompanhamento das execuções penais de cada Tribunal. O TJPB e TJMA estão utilizando o sistema, o CNJ só realiza manutenções corretivas na aplicação.
PROJUDI	Processo Judicial	Sistema de processo judicial eletrônico que será substituído pelo PJe
CP	Projeto Cidadania nos Presídios	
RepNac	Replicação Nacional	Sistema utilizado para replicar os processos nacionais de forma que possam ser realizadas métricas nestes
R107	Resolução 107 - Assistência à Saúde	O sistema armazena os dados da planilha enviada pelos tribunais conforme instrução e modelo previsto na Resolução nº 107. O usuário informa os dados através de uploads (envios) de planilhas, podendo consultar e excluir os dados importados conforme a necessidade.
R102	SIAFI-JUD - Sistema de Administração Financeira do Judiciário	O Sistema SIAFI-JUD, ou Resolução 102, é um sistema que permite o envio das planilhas com os quantitativos e descritivos de cargos, valores de remuneração, bem como informações orçamentárias dos Tribunais brasileiros (despesas com pessoal, custeio, investimentos).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
INFOJURIS	Sistema de Informativo de Jurisprudência	O Sistema de Informativo de Jurisprudência é um sistema utilizado para consulta de jurisprudência dos processos do CNJ, ferramenta de busca disponibiliza as ementas (resumo da decisão) dos acórdãos e dos votos. Por meio do Infojuris magistrados, advogados e até mesmo pesquisadores poderão pesquisar a partir das datas de julgamento, número do processo, nome do relator e até mesmo do tribunal.
NURER	Sistema de Integração dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos	Sistema que mantém informações sobre temas de repercussão geral e recursos repetitivos, além de manter informações sobre processos sobrestados conforme decisões do STJ e STF com base nos respectivos procedimentos acima referidos.
LEXMLOADER	Sistema de sincronização de dados com o LEXML	
SCN	Sistema do Projeto Começar de Novo	O Projeto Começar de Novo tem o objetivo de promover ações para ressocialização de presos e egressos do sistema prisional, com a criação de oportunidades de trabalho e de reeducação social e profissional, visando a redução das taxas de reincidência criminal. O projeto pretende ainda chamar atenção de gestores públicos, inclusive magistrados, e da sociedade civil organizada, para a promoção de ações de cidadania em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		prol da melhoria do sistema penal brasileiro.
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificada	Sistema que possibilita o controle e realização de cálculos de execução penal de forma automática, além do controle biométrico.

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SICNJ	Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça	Sistema utilizado no início do CNJ para tramitação de processos eletrônicos. Foi substituído pelo ECNJ.
SJJ	Sistema Justiça ao Jovem	Sistema de questionário, onde se cadastram perguntas e tipos de resposta. Utilizado nas visitas do DMF aos estabelecimentos de internação de menores.
SMC e SMIEJ	Sistema Mutirão Carcerário e Sistema Infância e Juventude	Acompanhamento de processos da fase de execução da pena ou da medida sócio educativa
OUV	Sistema Ouvidoria	Faz recebimento de relatos dos cidadãos, e mantém controle sobre encaminhamento e respostas para os questionamentos e reclamações referentes ao Poder Judiciário.
Audidi	Audiência Digital	Sistema responsável por gravar audiências e realizar marcações nos vídeos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BTUT	Banco de Tutores do Poder Judiciário	Formulário responsável pelo cadastro de tutores para o CNJ, aqui o interessado se cadastra e escolhe áreas em que tem interesse de ministrar, além de efetuar o upload do seu currículo, A visualização do cadastro é feita por um administrador cadastrado no SCA e vinculado ao banco de tutores.
BSERV	Boletim de Serviço do CNJ	Utilizado pela área de RH para publicação dos boletins internos do CNJ.
CNIUS	Cadastro Nacional de Inspeções nas Unidades de Internação e Semi-Liberdade	Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei.

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
CEDIN	Cadastro de Entidades Inadimplentes	Utilizado para informar os estados/municípios que não estão cumprindo o pagamento de seus precatórios e efetuar o bloqueio dos valores devidos via conexão com o BB.
CNACL	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei	Sistema utilizado pelas unidades judiciárias para cadastro de processos, adolescentes e medidas que foram tomadas em ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNCIAI	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Preenchido pelos tribunais.
CNCA	Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos	O Cadastro Nacional de Crianças e Adolescente Acolhidos (CNCA), criado por meio da Resolução-CNJ n. 93, em 27 de outubro de 2009, tem a finalidade de consolidar os dados de crianças e adolescentes acolhidos em abrigos e/ou estabelecimentos mantidos por ONGs, igrejas e instituições religiosas em todo o País.
CNIEP	Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	Sistema para cadastro dos estabelecimentos penais e das inspeções realizadas nestes estabelecimentos
CIJUC	Cadastro Nacional de Instrutores em Mediação	Sistema para cadastrar e controlar os instrutores em mediação no país. Como também a certificação e avaliação dos instrutores em mediação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
CJC	Casas de Justiça e Cidadania	Captação de estatísticas de atendimento nas casas de justiça e cidadania.(Em Brasília é o Na Hora)
FORUMCNJ	FORUMCNJ	Fórum de discussões do CNJ, utilizado principalmente pelo DPJ
INTRANET	Intranet do CNJ	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
-	Justiça Aberta	O Justiça Aberta é um sistema de consulta que facilita o acesso dos cidadãos a informações sobre a localização de varas cíveis, tribunais, cartórios e outras instituições a serviço do sistema judiciário do Brasil e sobre relatórios de produtividade das secretarias processuais. O banco de dados simplifica o acesso às instâncias judiciárias do país e é gerenciado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Pelo sistema é mantido um cadastro atualizado de todas as serventias do país.
JUSNUM	Justiça em Números	Sistema utilizado pelos tribunais para alimentar as estatísticas do projeto Justiça em Números. O DPJ utiliza o sistema para gerar relatórios e ditar quando o sistema abre para novas inserções.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SAPRS	Justiça Plena: Sistema de Acompanhamento de Processos de Relevância Social	Os Tribunais indicam, o CNJ aprova ou não o acompanhamento do Processo indicado, se aprovado, a partir daí, pelo sistema o CNJ pode cobrar das partes envolvidas, esclarecimentos e documentações do processo, no sistema são feitos uploads de arquivos.
-------	--	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
MD	Malote Digital	O Sistema Malote Digital é utilizado para o envio de correspondências oficiais, como ofícios e memorandos, entre órgãos do Poder Judiciário.
-	Mediação Digital	O sistema permite acordos, celebrados de forma virtual, de partes do processo que estejam distantes fisicamente, como, por exemplo, entre sistema facilita a troca de mensagens e informações entre as partes, que podem chegar a uma solução.
META02	Meta 2 de 2009	Sistema originalmente criado para controlar a meta 02 de 2009, criada pelo CNJ.
METAS 2010	Metas 2010	Sistema originalmente criado para controlar as metas de 2010, criadas pelo CNJ. Está sendo utilizado para os anos posteriores também.
Metas 2011	Metas 2011	Sistema originalmente criado para controlar as metas de 2011, criadas pelo CNJ. Está sendo utilizado para os anos posteriores também.
Metas 2012	Metas 2012	Sistema criado para manter as metas de 2012/2013.
Metas 2013	Metas 2013	Sistema criado para manter as metas de 2012/2013.
Metas 2014	Metas 2014	Sistema que centraliza o acesso a todos os outros sistemas das metas. O novo Sistema Metas 2014 tem como objetivo se tornar um sistema único para todos os projetos de Metas anuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
Metas ENASP	Metas ENASP	Convênio com o MP para acompanhamento das metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública. "A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) tem o objetivo de promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública
METAS	Metas Nacionais	Sistema que centraliza o acesso a todos os outros sistemas das metas.
Pje Mídias	Pje-Mídias	Sistema para visualizar as gravações realizadas pelo AUDIDI
-	Portal da Transparência	Sistema utilizado no domínio www.portaltransparencia.jus.br que detalha as despesas e receitas do judiciário
PBP	Portal de Boas Práticas do Judiciário	Portal para cadastramento e divulgação de boas praticas do poder judiciário.
GQU	Questionário de Governança de TI	Conhecido como Questionário de Governança de TI Levanta informações sobre as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunais para criar métricas de doação de equipamentos etc
QUI9	Questionário de TIC - Indicador 9 (Planejamento Estratégico)	Com uma finalidade semelhante com o Questionário de TIC 2011 e 2012, foi voltando para a infraestrutura do STF. Não foi definido uma data para 2012



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RC	Registro Civil	Consulta pública dos cartórios que emitem certidões(Nascimento, casamento e óbito), baseada na base de dados do Justiça Aberta
----	----------------	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
RES 88	Resolução 88	Sistema para envio de arquivos referentes aos cargos, jornada de trabalho e quadro efetivo de cada tribunal
SEJ	Serventias Extrajudiciais	Para cumprir o papel do Conselho Nacional de Justiça de formular diretrizes para o Poder Judiciário, uma das metas prioritárias da Corregedoria Nacional de Justiça — à qual cabe exercer as funções executivas do CNJ, conforme Art. 103-B, § 5º, inciso II — é a realização de levantamentos em nível nacional dos órgãos do Judiciário e dos serviços judiciários auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados. Nesse contexto insere-se o programa “Justiça Aberta” da Corregedoria Nacional de Justiça, que consiste em elaborar uma completa radiografia dos órgãos do Judiciário. A ferramenta permitirá, além de um constante acompanhamento dos resultados, um rápido ajuste de estratégias para responder às mudanças necessárias e promover a correção das inconsistências. A disponibilização à sociedade dos dados iniciais do Cadastro das Serventias Extrajudiciais atende aos princípios de publicidade e de eficiência da administração pública (Art. 37 da CF). http://www.cnj.jus.br/atosadministrativos/atos-da-corregedoria/327divulgacoes/12599-cadastro-das-serventiasextrajudiciais-estaticas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SJ1	Serventias Judiciais de 1º Grau	Sistema utilizado para captação de produtividade dos magistrados e serventias judiciais de 1º grau.
SJ2	Serventias Judiciais de 2º Grau	Sistema utilizado para captação de produtividade dos magistrados de 2º grau.
SISPAD	Sistema de Acompanhamento de Processo Administrativo Disciplinar	Sistema para concentrar as informações de todos os Processos Disciplinares contra magistrados.
SACI	Sistema de Apoio às Correições e Inspeções	Sistema auxiliar da preparação, execução e acompanhamento de correições e inspeções. Coleta informações durante a realização das correições/inspeções, registro de ocorrências (achados) durante os trabalhos, monitoramento remoto dos trabalhos, relatórios parciais (por unidade inspecionada) e finais (por tribunal), registro das determinações/recomendações, acompanhamento do cumprimento das determinações/ recomendações.
-	Sistema de Conciliação	Captação de estatísticas de conciliações em cada tribunal.
SCA	Sistema de Controle de Acesso	Sistema que unifica os logins/senhas de outros sistemas do CNJ, criando um único ponto de acesso aos sistemas que o usuário tem acesso. Além disso, o sistema mantém a vinculação entre os sistemas e os perfis disponibilizados. O sistema também provê um cadastro único



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		de órgãos judiciários, com uma visão hierárquica administrativa.
SCPDTI	Sistema de Controle de Processos do DTI	Sistema para controle interno do andamento dos processos do DTI

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SISEVEN	Sistema de Eventos	Sistema utilizado para controle dos eventos patrocinados pelo CNJ
SF	Sistema de Gestão de Formulários	Sistema para elaboração de questionário e formulários para o CNJ.
SGP	Sistema de Gestão de Precatórios - RES 115	-
SGQ	Sistema de Gestão de Questionários	Sistema para produção de formulários e questionário dinamicamente pelo usuário.
SGT	Sistema de Gestão de Tabelas	Sistema para controle das tabelas processuais unificadas do CNJ, inclusive com consulta pública e disponibilização das versões.
ECNJ-ADM	Sistema de processo eletrônico administrativo do CNJ	Sistema de processo eletrônico administrativo do CNJ. Também é utilizado pelo DMF, sendo que compartilham a mesma base.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ECNJ	Sistema de processo eletrônico do CNJ	Sistema de processo eletrônico do CNJ.
SNAA/CNA	Sistema Nacional de Adoção	O Cadastro Nacional de Adoção é uma ferramenta criada para auxiliar juízes das varas de infância e da juventude na condução dos procedimentos de adoção.
SNBA	Sistema Nacional de Bens Apreendidos	Sistema utilizado para controle de todos os bens apreendidos pela justiça.

Sigla	Nome do Solução de TIC	Descrição da Solução de TIC
SNCI	Sistema Nacional de Controle de Interceptações	Trata-se de sistema que concentra as informações das interceptações telefônicas que são impetradas no tribunal. Essa ferramenta possibilita a emissão de estatísticas que permitem aperfeiçoar e uniformizar o sistema de medidas cautelares sigilosas referentes às interceptações telefônicas, para constituir instrumento de prova em investigação criminal e em instrução processual penal, em todo o território nacional.
-	Videoconferência	Sistema de videoconferências. Permite criar salas, gravar etc.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO II DO EDITAL

• **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 40 horas semanais
jan/21	16	4	5	6	0	160
fev/21	14	4	4	5	1	141
mar/21	18	4	4	4	1	176
abr/21	15	4	4	6	1	152
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
mar/22	18	4	4	5	0	173
abr/22	13	4	5	6	2	136
mai/22	18	4	4	5	0	176
jun/22	17	4	4	5	0	168
jul/22	16	5	5	5	0	168
ago/22	18	4	4	4	1	176
Total de horas anuais						2446

* 40 horas semanais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1),
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Analista Programador Java nível Sênior	7.728,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.728,25
Analista Programador PHP nível Sênior	6.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Analista Programador Java nível Sênior	11,00	21,00	463,69	0,00	26,24	551,04
Analista Programador PHP nível Sênior	11,00	21,00	390,60	0,00	26,24	551,04

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
Analista Programador Java nível Sênior						551,04
Analista Programador PHP nível Sênior						551,04



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 3)

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 4 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 4)**

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 5 - PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
Analista Programador Java nível Sênior	40	45	7.728,25	551,04	-	5.091,63	3.533,93	16.904,85	338.097,00	172,4105	760.718,25	15.214.365,00
Analista Programador PHP nível Sênior	40	18	6.510,00	551,04	-	4.289,00	2.999,81	14.349,85	286.997,00	146,3524	258.297,30	5.165.946,00
VALOR TOTAL	63										1.019.015,55	20.380.311,00

(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio médico.	189.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	20.569.311,00

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário por 20 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 20 meses

(**) O valor estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT 2019/2020 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
						72,4935	34,69%					
Analista Programador Java nível Sênior	40	45	7.728,25	551,04	-	5.602,47	4.815,58	18.697,34	373.946,80	190,6919	841.380,30	16.827.606,00
Analista Programador PHP nível Sênior	40	18	6.510,00	551,04		4.719,32	4.086,60	15.866,96	317.339,20	161,8252	285.605,28	5.712.105,60
VALOR TOTAL		63									1.126.985,58	22.539.711,60

(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio médico

189.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

22.728.711,60

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário por 20 meses de contrato
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total por 20 meses de contrato

(**) O valor estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT 2019/2020 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 6 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**, publicado no DOU do dia ____ de ____ de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo ____, **RESOLVE** registrar os preços de ____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa ____, CNPJ ____, com sede na ____, CEP ____, telefone: ____; fax ____, neste ato representada por ____, RG ____ SSP/____, CPF ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2021**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 01/2021**.

GRUPO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1		...	...
2		...	...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
01/2021 - Processo Administrativo/CNJ n.
02823/2019).**

A **UNIÃO/ O Estado** _____, por intermédio do _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____, RG n. _____ e CPF n. _____, no uso das atribuições conferidas pela _____, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. _____, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para prestação presencial de serviços, sob demanda, de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do objeto;
- d) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução do objeto, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa
- i) expedir a Ordem de Serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado ou por seus prepostos;
- l) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- n) comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- o) fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados do contratado;
- p) aplicar as sanções previstas no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- q) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições estabelecidas no item **5 REQUISITOS TÉCNICOS** do Termo de Referência do Edital, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

Parágrafo único - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) recrutar e selecionar profissionais para os postos de serviço, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) fornecer ferramentas de trabalho que se fizerem necessárias aos postos de desenvolvedor JAVA e PHP para o pleno atendimento de suas obrigações;
- c) iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a seguinte documentação:
- i. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - ii. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
 - iii. exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;
 - iv. comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de serviço;
 - v. sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados neste item deverão ser;
- e) acatar as exigências do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos nas OS;
- f) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança institucional e segurança da informação nas dependências do **CONTRATANTE**;
- g) manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;
- h) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do **CONTRATANTE**, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- i) comparecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências;
- j) apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado conforme relação de documentos estabelecida no Edital;
- k) realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização;
- l) pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos deslocamentos, conforme disposto no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m) reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de serviço, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho da categoria profissional;
- n) indicar, formalmente, Preposto, nos termos do art. 68 da Lei n.º 8.666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à fiscalização do contrato;
- o) proceder as necessárias advertências e devoluções à **CONTRATADA** dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito aos superiores, não acatem as ordens recebidas ou não cumpram com suas obrigações;
- p) acompanhar a execução do contrato por meio do relatório de atividades mensal emitido para todos os postos;
- q) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de serviço à disposição do **CONTRATANTE**;
- r) providenciar, junto ao **CONTRATANTE**, os procedimentos necessários para abertura da conta depósito vinculada no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do **CONTRATANTE**;
- s) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil;
- t) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- u) disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização;
- v) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- w) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de serviço, tão logo esteja definida;
- x) assumir todas as responsabilidades e tomar, por meio de seu preposto, as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- y) garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- z) manter os locais de prestação dos serviços em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;
- aa) zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, objetivando a segurança e preservação do patrimônio do **CONTRATANTE** sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção desses, sempre que necessária;
- bb) responder pela reposição integral de bens, sempre que detectada a falta de equipamentos sob responsabilidade da empresa;
- cc) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- dd) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados nos postos de serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ee) orientar os empregados dos postos de serviço a manterem estreita observância quanto aos itens a seguir relacionados:
 - ii.1) comunicar-se com cordialidade e urbanidade;
 - ii.2) demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações;
 - ii.3) atender prontamente às solicitações de execução dos serviços;
 - ii.4) observar as normas de comportamento profissional, bem assim cumprir as normas internas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
 - ii.5) não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
 - ii.6) não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do **CONTRATANTE**, inclusive no intervalo de almoço.
- ff) não permitir, para tratar de assuntos alheios ao serviço, a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações locais, interurbanas e internacionais de qualquer natureza;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- gg) comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- hh) manter sigilo de todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, bem como, orientar seus empregados alocados nos postos de serviço para observância do disposto no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- ii) autorizar, no momento da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA, até o momento da regularização no prazo legalmente estabelecido;
- jj) entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços;
- kk) apresentar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato e no prazo estabelecido neste contrato;
- ll) instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;
- mm) informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;
- nn) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- oo) assinar termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais do CONTRATANTE que serão utilizados por seus empregados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pelo **CONTRATANTE**;
- pp) assinar Termo de compromisso de manutenção de sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

- qq) substituir em até 10 (dez) dias úteis por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais demissionários ou no prazo previsto no subitem cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- rr) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a comprovação consolidada do cumprimento das disposições legais, administrativas e técnicas correlacionadas ao processo de homologação dos gestores do contrato para fins de análise e pagamento do movimento mensal.

Parágrafo primeiro - O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo segundo - apresentar declaração de ciência dos termos da Resolução CNJ 169/2013, que dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - No caso de antecipação de término, durante o período entre a comunicação do Conselho e o término efetivo da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá continuar prestando o serviço regularmente, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento acerca do software produzido para a equipe do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituídos pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, conforme modelo do Edital.

Parágrafo quinto - Os empregados da **CONTRATADA**, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais;

Parágrafo sexto - São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- b) a subcontratação total ou parcial do contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

Parágrafo sétimo - Os Termos de Rescisão entregues ao **CONTRATANTE** deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

Parágrafo oitavo - A comprovação da escolaridade, formação profissional, experiência e registro profissional se dará de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo nono - A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Serviço;

Parágrafo dez - O Preposto designado pela **CONTRATADA** não poderá assumir qualquer Posto de Serviço especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitoriamente em substituição à mão-de-obra faltante;

Parágrafo onze - O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio alimentação, acompanhamento do registro do ponto de frequência, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo doze - O Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.

Parágrafo treze - O primeiro cartão magnético, para a ativação do posto de serviço, será custeado pelo **CONTRATANTE**, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos). Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

Parágrafo quatorze - Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de serviço (PVC e cartão magnético). Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção e aplicada a sanção prevista no Termo de Referência.

Parágrafo quinze - os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo dezesseis - A **CONTRATADA** deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

Parágrafo dezessete - será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos referidos nesse item.

Parágrafo dezoito - Quando não for possível a realização dos pagamentos pelo **CONTRATANTE**, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem usados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

Parágrafo dezenove - A relação de bens patrimoniais poderá ser atualizada pelo **CONTRATANTE** sempre que necessário. Os novos equipamentos adquiridos e operados pelos prestadores de serviço da **CONTRATADA** estarão automaticamente sob responsabilidade desta, mesmo antes da assinatura de novo termo de responsabilidade.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O local de prestação dos serviços previstos no contrato será em Brasília-DF, a partir da Sede do **CONTRATANTE** atualmente localizada na SAF Sul Quadra 02, Lote 05\06, Bloco E - Brasília-DF.

Parágrafo primeiro - Para fins de realização de batimento prévio com as informações da fiscalização do contrato e redução de uma possível incidência de erros de avaliação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de desempenho e consequentemente de faturamento, a **CONTRATADA** deverá entregar sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, além dos produtos de software (código) previstos nas Ordens de Serviços, no final de cada mês, o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) com a relação de todas as Ordens de Serviços recebidas pela **CONTRATADA**, apresentadas no período. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação da Ordem de Serviço;
- b. Identificação da unidade requisitante;
- c. Descrição dos serviços a serem desenvolvidos na OS;
- d. Descrição dos recursos alocados na OS;
- e. Data de recebimento da OS pela **CONTRATADA**;
- f. Data prevista para a entrega da OS;
- g. Data de recebimento da OS pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá prestar presencialmente serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis seguindo processo definido no Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas - PDS, adotando as práticas ágeis, como Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban, respeitando os padrões técnicos utilizados no Conselho.

Parágrafo terceiro - A critério do **CONTRATANTE** o ambiente técnico poderá ser mudado, reconfigurado e evoluído no intuito de cumprir com suas obrigações institucionais, devendo a **CONTRATADA** manter-se atualizada quanto as comunicações internas veiculadas nas reuniões, trocas de mensagens e informes institucionais.

Parágrafo quarto - Os serviços serão prestados por meio de profissionais da **CONTRATADA** alocados exclusivamente para o **CONTRATANTE**, na forma de postos de serviço. Cada profissional fará o papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papéis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), serão desempenhados por representantes do Conselho ou por ele indicado.

Parágrafo quinto - O serviço deverá ser prestado, em regra, nos dias úteis e dentro do horário de atendimento às demandas próprias e nacionais endereçadas ao **CONTRATANTE**, fixado das 8h às 20h.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - Excepcionalmente, sem custo adicional, o Conselho poderá autorizar a execução do serviço em dia não útil ou fora do horário normal de funcionamento do **CONTRATANTE**, mediante encaminhamento de solicitação com três dias de antecedência a data desejada.

Parágrafo sétimo - Cada posto de serviço previsto nesta contratação deverá cumprir 8 horas de expediente diário dentro do horário de funcionamento de 8 às 20 horas, observada a legislação trabalhista vigente.

Parágrafo oito - Não haverá remuneração adicional do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas.

Parágrafo nove - O **CONTRATANTE** definirá, por Ordem de Serviço, os dias e horários em que ocorrerão as reuniões e demais atividades previstas no respectivo desenvolvimento ou manutenção de Software que requerem a presença de todos os profissionais da **CONTRATADA**. Estas definições poderão ser alteradas durante a execução da ordem de serviço, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software:

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** demandará à **CONTRATADA** a alocação de profissionais por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), que poderá ser do tipo PROJETO, para desenvolvimento de sistemas ou MANUTENÇÃO;

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a equipe com os respectivos postos de serviço no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - A quantidade de postos de serviço demandados à empresa deverá constar na abertura da OS e deverá estar baseada em equipe ágil com o padrão de 4 (quatro) integrantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, mediante justificativa técnica o CONTRATANTE poderá abrir Ordem de Serviço com redução de até 50% (cinquenta por cento) do número padrão de integrantes.

Parágrafo quinto - Os integrantes de cada OS poderão ser substituídos mediante justificativa da **CONTRATADA** e no interesse da área técnica do **CONTRATANTE**, vedada a participação de um integrante em mais de uma OS concomitantemente.

CLAÚSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prestar presencialmente serviços de projeto (desenvolvimento) e manutenção de software seguindo os padrões indicados em cada OS e, complementarmente, ao processo definido no Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas - PDS no que couber.

Parágrafo primeiro - As OS deverão adotar práticas ágeis, como Scrum, Extreme Programming (XP) ou Kanban, respeitando os padrões técnicos adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Os serviços serão prestados por meio de profissionais da **CONTRATADA** alocados exclusivamente para o **CONTRATANTE**, na forma de postos de serviço. Cada profissional fará o papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papéis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), dentre outros, poderão ser desempenhados por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O somatório de postos de serviço previstos em todas as Ordens de Serviço não poderá exceder ao quantitativo máximo de postos previstos no Edital.

Parágrafo quarto - O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - O **CONTRATANTE** definirá, por Ordem de Serviço, os dias e horários em que ocorrerão as reuniões e demais atividades previstas no processo de desenvolvimento de software que requerem a presença de todos os profissionais da **CONTRATADA**. Estas definições poderão ser alteradas durante a execução da Ordem de Serviço, mediante comunicação prévia de três dias a **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - O **CONTRATANTE**, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acréscimo de postos de serviço na OS, por meio de aditivo à Ordem de Serviço, respeitando os limites máximos permitidos;

Parágrafo sétimo - Feita a solicitação de aumento ou redução dos postos da Ordem de Serviço, o prazo que a **CONTRATADA** terá para efetuar a alteração demandada será o mesmo previsto para ocupação inicial quando da abertura de Ordem de Serviço;

Parágrafo oitavo - O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, prorrogar este prazo, mediante solicitação da **CONTRATADA** devidamente justificada;

Parágrafo nono - Caso não seja especificado prazo distinto, dependendo da situação particular, a **CONTRATADA** deverá resolver impropriedade identificada na execução do serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório, 5 (cinco) dias a partir da data de fechamento parcial ou integral da Ordem de Serviço com a entrega dos softwares associados, por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Recebimento definitivo, 5 (cinco) dias a partir da conferência dos softwares recebidos provisoriamente, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo único - A avaliação qualitativa do serviço prestado ocorrerá inicialmente ao longo do processo de testes e homologação dos produtos de software (códigos) disponibilizados no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), uma vez atendidos os Níveis Mínimos de Serviço e os termos técnicos e padrões previamente pactuados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) **outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência.**

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, será considerado apenas o período de vigência deste contrato.

Parágrafo nono – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo doze - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo treze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quatorze - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA DOZE – Os custos da **CONTRATADA** com o benefício Auxílio Médico, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais será ressarcido mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizerem jus aos benefícios.

Parágrafo primeiro – Os valores máximos a serem ressarcidos para os benefícios serão aqueles consignados na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA TREZE – A medição do tamanho funcional do software desenvolvido para fins de aferição do cumprimento dos níveis de serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA** e será realizada conforme os Anexos do Edital (Medição Funcional de Software) e (Guia de Melhores Práticas de Medição Funcional de Software).

Parágrafo primeiro - A medição deverá ser realizada por especialista da **CONTRATADA** certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist - CPFS) pelo International Function Point Users' Group (IFPUG) e será posteriormente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

validada pelo **CONTRATANTE**. Não será obrigatório que o especialista esteja ocupando um dos postos de serviço previstos no contrato.

Parágrafo segundo - A realização desta atividade não reduzirá a produtividade esperada nem os demais níveis mínimos de serviço exigidos (Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento), devendo o seu custo ser incluído pela **CONTRATADA** no item relativo aos lucros e despesas indiretas de sua proposta de preços.

Parágrafo terceiro - O profissional da **CONTRATADA** que estiver desenvolvendo o software deverá repassar as informações necessárias ao especialista que realizará a medição do seu tamanho funcional e também à equipe do **CONTRATANTE** que fará a sua validação;

Parágrafo quarto - A seu critério, o **CONTRATANTE** poderá validar e considerar para fins de aferição de níveis de serviço somente parte da medição em tamanho funcional apresentada pela empresa desde que a não conferência do restante não ocasione prejuízo no pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto - A seu critério, o **CONTRATANTE** poderá submeter à validação da medição realizada pela **CONTRATADA** para pessoa física ou jurídica devidamente qualificado e especificamente destinado para este fim.

Parágrafo sexto - As medições realizadas pelo especialista da **CONTRATADA** deverão ser registradas no relatório de contagem, conforme o Anexo - Modelo de Relatório de Contagem Funcional Detalhada e no Sistema SEI, para cada demanda apresentada em formato pré-estabelecido.

Parágrafo sétimo - Caso o **CONTRATANTE** identifique inconsistências na contagem apresentada, essa será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes.

Parágrafo oitavo - Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. Cabe ao **CONTRATANTE** o posicionamento técnico final sobre o tema. A mesma deverá ser registrada no SEI para futura referência e respectiva documentação do caso.

Parágrafo nono - A definição de fronteiras entre aplicações para fins de utilização da técnica de pontos de função é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo décimo - A evolução das aplicações, entrada em produção de novas aplicações ou mudanças de requisitos dos usuários podem representar alteração nas fronteiras das aplicações. Uma nova definição de fronteiras apenas será utilizada nas medições após a sua disponibilização para a **CONTRATADA**.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea “d” desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZOITO – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro Seção Judiciária Federal do Distrito Federal Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n. 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
(algarismos e extenso do valor total)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n. 02823/2019).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____ inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por
_____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do " Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça ";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual (ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**, com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SCS Quadra 08, Lotes 50/60, S/N, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, Brasília - DF, CEP 70.333-900, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **Antonio Miguel Negrelli**, RG n. 981.592 SSP/DF e CPF n. 577.824.407-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1083629 do Processo n. 02823/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para prestação presencial de serviços, sob demanda, de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do objeto;
- d) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução do objeto, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa

- i) expedir a Ordem de Serviço;
- j) permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado ou por seus prepostos;
- l) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- n) comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- o) fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados do contratado;
- p) aplicar as sanções previstas no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- q) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições estabelecidas no item **5 REQUISITOS TÉCNICOS** do Termo de Referência do Edital, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

Parágrafo único - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) recrutar e selecionar profissionais para os postos de serviço, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) fornecer ferramentas de trabalho que se fizerem necessárias aos postos de desenvolvedor JAVA e PHP para o pleno atendimento de suas obrigações;
- c) iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato;
- d) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a seguinte documentação:
 - i) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - ii) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
 - iii) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;
 - iv) comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de serviço;
 - v) sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados neste item deverão ser;
- e) acatar as exigências do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos nas OS;
- f) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança institucional e segurança da informação nas dependências do **CONTRATANTE**;
- g) manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;
- h) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do **CONTRATANTE**, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- i) comparecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências;
- j) apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado conforme relação de documentos estabelecida no Edital;
- k) realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização;
- l) pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos deslocamentos, conforme disposto no Termo de Referência;
- m) reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de serviço, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho da categoria profissional;
- n) indicar, formalmente, Preposto, nos termos do art. 68 da Lei n.º 8.666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à fiscalização do contrato;
- o) proceder as necessárias advertências e devoluções à **CONTRATADA** dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito aos superiores, não acatem as ordens recebidas ou não cumpram com suas obrigações;

- p) acompanhar a execução do contrato por meio do relatório de atividades mensal emitido para todos os postos;
- q) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de serviço à disposição do **CONTRATANTE**;
- r) providenciar, junto ao **CONTRATANTE**, os procedimentos necessários para abertura da conta depósito vinculada no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do **CONTRATANTE**;
- s) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil;
- t) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- u) disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização;
- v) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- w) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de serviço, tão logo esteja definida;
- x) assumir todas as responsabilidades e tomar, por meio de seu preposto, as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- y) garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- z) manter os locais de prestação dos serviços em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;
- aa) zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, objetivando a segurança e preservação do patrimônio do **CONTRATANTE** sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção desses, sempre que necessária;
- bb) responder pela reposição integral de bens, sempre que detectada a falta de equipamentos sob responsabilidade da empresa;
- cc) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- dd) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados nos postos de serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ee) orientar os empregados dos postos de serviço a manterem estreita observância quanto aos itens a seguir relacionados:
- ii.1) comunicar-se com cordialidade e urbanidade;
 - ii.2) demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações;
 - ii.3) atender prontamente às solicitações de execução dos serviços;
 - ii.4) observar as normas de comportamento profissional, bem assim cumprir as normas internas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
 - ii.5) não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
 - ii.6) não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do **CONTRATANTE**, inclusive no intervalo de almoço.
- ff) não permitir, para tratar de assuntos alheios ao serviço, a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações locais, interurbanas e internacionais de qualquer natureza;
- gg) comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- hh) manter sigilo de todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, bem como, orientar seus empregados alocados nos postos de serviço para observância do disposto no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- ii) autorizar, no momento da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA, até o momento da regularização no prazo legalmente estabelecido;
- jj) entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços;
- kk) apresentar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato e no prazo estabelecido neste contrato;
- ll) instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;

mm) informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

nn) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

oo) assinar termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais do CONTRATANTE que serão utilizados por seus empregados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pelo **CONTRATANTE**;

pp) assinar Termo de compromisso de manutenção de sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

qq) substituir em até 10 (dez) dias úteis por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais demissionários ou no prazo previsto no subitem cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;

rr) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a comprovação consolidada do cumprimento das disposições legais, administrativas e técnicas correlacionadas ao processo de homologação dos gestores do contrato para fins de análise e pagamento do movimento mensal.

Parágrafo primeiro - O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo segundo - apresentar declaração de ciência dos termos da Resolução CNJ 169/2013, que dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - No caso de antecipação de término, durante o período entre a comunicação do Conselho e o término efetivo da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá continuar prestando o serviço regularmente, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento acerca do software produzido para a equipe do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituídos pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, conforme modelo do Edital.

Parágrafo quinto - Os empregados da **CONTRATADA**, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais;

Parágrafo sexto - São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) a subcontratação total ou parcial do contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

Parágrafo sétimo - Os Termos de Rescisão entregues ao **CONTRATANTE** deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

Parágrafo oitavo - A comprovação da escolaridade, formação profissional, experiência e registro profissional se dará de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo nono - A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Serviço;

Parágrafo dez - O Preposto designado pela **CONTRATADA** não poderá assumir qualquer Posto de Serviço especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitoriamente em substituição à mão-de-obra faltante;

Parágrafo onze - O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio alimentação, acompanhamento do registro do ponto de frequência, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo doze - O Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.

Parágrafo treze - O primeiro cartão magnético, para a ativação do posto de serviço, será custeado pelo **CONTRATANTE**, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos). Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

Parágrafo quatorze - Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de serviço (PVC e cartão magnético). Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção e aplicada a sanção prevista no Termo de Referência.

Parágrafo quinze - os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo dezesseis - A **CONTRATADA** deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

Parágrafo dezessete - será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos referidos nesse item.

Parágrafo dezoito - Quando não for possível a realização dos pagamentos pelo **CONTRATANTE**, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem usados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

Parágrafo dezenove - A relação de bens patrimoniais poderá ser atualizada pelo **CONTRATANTE** sempre que necessário. Os novos equipamentos adquiridos e operados pelos prestadores de serviço da **CONTRATADA** estarão automaticamente sob responsabilidade desta, mesmo antes da assinatura de novo termo de responsabilidade.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O local de prestação dos serviços previstos no contrato será em Brasília-DF, a partir da Sede do **CONTRATANTE** atualmente localizada na SAF Sul Quadra 02, Lote 05\06, Bloco E - Brasília-DF.

Parágrafo primeiro - Para fins de realização de batimento prévio com as informações da fiscalização do contrato e redução de uma possível incidência de erros de avaliação de desempenho e consequentemente de faturamento, a **CONTRATADA** deverá entregar sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, além dos produtos de software (código) previstos nas Ordens de Serviços, no final de cada mês, o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) com a relação de todas as Ordens de Serviços recebidas pela **CONTRATADA**, apresentadas no período. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Ordem de Serviço;
- b) Identificação da unidade requisitante;
- c) Descrição dos serviços a serem desenvolvidos na OS;
- d) Descrição dos recursos alocados na OS;
- e) Data de recebimento da OS pela **CONTRATADA**;
- f) Data prevista para a entrega da OS;
- g) Data de recebimento da OS pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá prestar presencialmente serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis seguindo processo definido no Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas - PDS, adotando as práticas ágeis, como Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban, respeitando os padrões técnicos utilizados no Conselho.

Parágrafo terceiro - A critério do **CONTRATANTE** o ambiente técnico poderá ser mudado, reconfigurado e evoluído no intuito de cumprir com suas obrigações institucionais, devendo a **CONTRATADA** manter-se atualizada quanto as comunicações internas veiculadas nas reuniões, trocas de mensagens e informes institucionais.

Parágrafo quarto - Os serviços serão prestados por meio de profissionais da **CONTRATADA** alocados exclusivamente para o **CONTRATANTE**, na forma de postos de serviço. Cada profissional fará o papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papeis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), serão desempenhados por representantes do Conselho ou por ele indicado.

Parágrafo quinto - O serviço deverá ser prestado, em regra, nos dias úteis e dentro do horário de atendimento às demandas próprias e nacionais endereçadas ao **CONTRATANTE**, fixado das 8h às 20h.

Parágrafo sexto - Excepcionalmente, sem custo adicional, o Conselho poderá autorizar a execução do serviço em dia não útil ou fora do horário normal de funcionamento do **CONTRATANTE**, mediante encaminhamento de solicitação com três dias de antecedência a data desejada.

Parágrafo sétimo - Cada posto de serviço previsto nesta contratação deverá cumprir 8 horas de expediente diário dentro do horário de funcionamento de 8 às 20 horas, observada a legislação trabalhista vigente.

Parágrafo oitavo - Não haverá remuneração adicional do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas.

Parágrafo nono - O **CONTRATANTE** definirá, por Ordem de Serviço, os dias e horários em que ocorrerão as reuniões e demais atividades previstas no respectivo desenvolvimento ou manutenção de Software que requerem a presença de todos os profissionais da **CONTRATADA**. Estas definições poderão ser alteradas durante a execução da ordem de serviço, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software:

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** demandará à **CONTRATADA** a alocação de profissionais por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), que poderá ser do tipo PROJETO, para desenvolvimento de sistemas ou MANUTENÇÃO;

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a equipe com os respectivos postos de serviço no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - A quantidade de postos de serviço demandados à empresa deverá constar na abertura da OS e deverá estar baseada em equipe ágil com o padrão de 4 (quatro) integrantes.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, mediante justificativa técnica o **CONTRATANTE** poderá abrir Ordem de Serviço com redução de até 50% (cinquenta por cento) do número padrão de integrantes.

Parágrafo quinto - Os integrantes de cada OS poderão ser substituídos mediante justificativa da **CONTRATADA** e no interesse da área técnica do **CONTRATANTE**, vedada a participação de um integrante em mais de uma OS concomitantemente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prestar presencialmente serviços de projeto (desenvolvimento) e manutenção de software seguindo os padrões indicados em cada OS e, complementarmente, ao processo definido no Processo de Desenvolvimento/Sustentação de Sistemas - PDS no que couber.

Parágrafo primeiro - As OS deverão adotar práticas ágeis, como Scrum, Extreme Programming (XP) ou Kanban, respeitando os padrões técnicos adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Os serviços serão prestados por meio de profissionais da **CONTRATADA** alocados exclusivamente para o **CONTRATANTE**, na forma de postos de serviço. Cada profissional fará o papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papéis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), dentre outros, poderão ser desempenhados por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O somatório de postos de serviço previstos em todas as Ordens de Serviço não poderá exceder ao quantitativo máximo de postos previstos no Edital.

Parágrafo quarto - O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - O **CONTRATANTE** definirá, por Ordem de Serviço, os dias e horários em que ocorrerão as reuniões e demais atividades previstas no processo de desenvolvimento de software que requerem a presença de todos os profissionais da **CONTRATADA**. Estas definições poderão ser alteradas durante a execução da Ordem de Serviço, mediante comunicação prévia de três dias a **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - O **CONTRATANTE**, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de postos de serviço na OS, por meio de aditivo à Ordem de Serviço, respeitando os limites máximos permitidos;

Parágrafo sétimo - Feita a solicitação de aumento ou redução dos postos da Ordem de Serviço, o prazo que a **CONTRATADA** terá para efetuar a alteração demandada será o mesmo previsto para ocupação inicial quando da abertura de Ordem de Serviço;

Parágrafo oitavo - O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, prorrogar este prazo, mediante solicitação da **CONTRATADA** devidamente justificada;

Parágrafo nono - Caso não seja especificado prazo distinto, dependendo da situação particular, a **CONTRATADA** deverá resolver impropriedade identificada na execução do serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.354.653,80** (onze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O valor contratado poderá ser repactuação, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório, 5 (cinco) dias a partir da data de fechamento parcial ou integral da Ordem de Serviço com a entrega dos softwares associados, por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Recebimento definitivo, 5 (cinco) dias a partir da conferência dos softwares recebidos provisoriamente, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo único - A avaliação qualitativa do serviço prestado ocorrerá inicialmente ao longo do processo de testes e homologação dos produtos de software (códigos) disponibilizados no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), uma vez atendidos os Níveis Mínimos de Serviço e os termos técnicos e padrões previamente pactuados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
 - c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
 - c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
 - c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
 - c.9) outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, será considerado apenas o período de vigência deste contrato.

Parágrafo nono – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo doze - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo treze - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quatorze - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA DOZE – Os custos da **CONTRATADA** com o benefício Auxílio Médico, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais será ressarcido mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizeram jus aos benefícios.

Parágrafo único – Os valores máximos a serem ressarcidos para os benefícios serão aqueles consignados na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA TREZE – A medição do tamanho funcional do software desenvolvido para fins de aferição do cumprimento dos níveis de serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA** e será realizada conforme os Anexos do Edital (Medição Funcional de Software) e (Guia de Melhores Práticas de Medição Funcional de Software).

Parágrafo primeiro - A medição deverá ser realizada por especialista da **CONTRATADA** certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist - CPFS) pelo International Function Point Users' Group (IFPUG) e será posteriormente validada pelo **CONTRATANTE**. Não será obrigatório que o especialista esteja ocupando um dos postos de serviço previstos no contrato.

Parágrafo segundo - A realização desta atividade não reduzirá a produtividade esperada nem os demais níveis mínimos de serviço exigidos (Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo de Pagamento), devendo o seu custo ser incluído pela **CONTRATADA** no item relativo aos lucros e despesas indiretas de sua proposta de preços.

Parágrafo terceiro - O profissional da **CONTRATADA** que estiver desenvolvendo o software deverá repassar as informações necessárias ao especialista que realizará a medição do seu tamanho funcional e também à equipe do **CONTRATANTE** que fará a sua validação;

Parágrafo quarto - A seu critério, o **CONTRATANTE** poderá validar e considerar para fins de aferição de níveis de serviço somente parte da medição em tamanho funcional apresentada pela empresa desde que a não conferência do restante não ocasione prejuízo no pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto - A seu critério, o **CONTRATANTE** poderá submeter à validação da medição realizada pela **CONTRATADA** para pessoa física ou jurídica devidamente qualificado e especificamente destinado para este fim.

Parágrafo sexto - As medições realizadas pelo especialista da **CONTRATADA** deverão ser registradas no relatório de contagem, conforme o Anexo - Modelo de Relatório de Contagem Funcional Detalhada e no Sistema SEI, para cada demanda apresentada em formato pré-estabelecido.

Parágrafo sétimo - Caso o **CONTRATANTE** identifique inconsistências na contagem apresentada, essa será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes.

Parágrafo oitavo - Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. Cabe ao **CONTRATANTE** o posicionamento técnico final sobre o tema. A mesma deverá ser registrada no SEI para futura referência e respectiva documentação do caso.

Parágrafo nono - A definição de fronteiras entre aplicações para fins de utilização da técnica de pontos de função é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo - A evolução das aplicações, entrada em produção de novas aplicações ou mudanças de requisitos dos usuários podem representar alteração nas fronteiras das aplicações. Uma nova definição de fronteiras apenas será utilizada nas medições após a sua disponibilização para a **CONTRATADA**.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa 3.3.90.40; tendo sido emitida as Notas de Empenho n. 2021NE270 e 2021NE271, datadas de 30 de julho de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 340.639,61** (trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZOITO – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%
Submódulo 4.1 (a)	14,30%
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	2,7805%

Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	26,5246%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar de **02 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro Seção Judiciária Federal do Distrito Federal Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Antonio Miguel Negrelli

Diretor

ANEXO “A” DO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 20 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	14.562,44	103,59	307.986,63	6.159.732,60
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	16.856,96	103,59	67.842,20	1.356.844,00
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	18.663,66	103,59	37.534,50	750.690,00
	1	SUBTOTAL	27			413.363,33	8.267.266,60
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	12.394,20	103,59	74.986,74	1.499.734,80
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	15.050,25	103,59	45.461,52	909.230,40
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	16.856,96	103,59	33.921,10	678.422,00
	2	SUBTOTAL	11			154.369,36	3.087.387,20
	TOTAL		38			567.732,69	11.354.653,80

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Antonio Miguel Negrelli**, inscrito no CPF sob nº 577.824.407-00, neste ato representando a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 11.777.162/0001-57, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Antonio Miguel Negrelli

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/08/2021, às 08:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 14:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/08/2021, às 17:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1135955** e o código CRC **FA1AAF1F**.